



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.792

BELEM — QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1954

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Campanha Nacional de Alimentação, para a realização do Programa de Merenda Escolar no Estado de Mato Grosso.

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Alarico José da Cunha Junior, Delegado Regional da Campanha Nacional de Alimentação, na Amazônia, devidamente autorizado pela portaria n. 12, do diretor daquela Campanha, órgão subordinado ao Ministério da Educação e Cultura, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de execução do Programa de Merenda Escolar no Estado de Mato Grosso, em conformidade com a resposta de seu govêrno, contida no ofício n. GE-426-54, de 27 de novembro último, que autorizou a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia a promover, junto à Campanha Nacional de Alimentação as demarches para aquisição de gêneros necessários ao preparo da merenda escolar e a firmar o presente convênio de cooperação, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março dêste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Caberá à Campanha Nacional de Alimentação, do Ministério da Educação e Cultura, através de seu Programa Nacional de Merenda Escolar:

a) fornecimento de leite em pó desnatado, recebido através do Fundo Internacional de Socôrro à Infância (FISI), exclusivo para uso na merenda escolar, ao preço aproximado de Cr\$ 1,60 o quilo, correspondente ao transporte até Belém;

b) fornecimento de farinhas de cereais e leguminosas, enriquecidas com proteínas, minerais e vitaminas, fabricadas especialmente para o Programa de Merenda, de acôrdo com as especificações da Campanha Nacional de Alimentação, a preços reduzidos, obtidos em concorrência realizada pelo Ministério da Educação;

c) fornecimento de cápsulas de vitaminas A e D complementares do leite;

d) preparação de supervisores e monitores, utilizando elementos locais para administração e fiscalização regionais do Programa, em cursos ministrados por nutricionistas da Campanha Nacional de Alimentação;

e) distribuição gratuita da Cartilha da Merenda Escolar, com instruções detalhadas sobre a organização e o funcionamento nas escolas, e outros folhetos sobre educação alimentar;

f) supervisão técnica dos programas por meio de médicos nutrólogos e nutricionistas, em visitas periódicas à região;

g) contribuir, dentro de suas disponibilidades orçamentárias, para a aquisição de gêneros alimentícios, e material coquinário destinado à instalação de Cantinas Escolares, complementando a verba estadual, destinada a êste fim.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Caberá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia:

a) de acôrdo com o Programa de Emergência aprovado pelo Decreto n. 35.020, de 8-2-54, destacar da verba destinada ao Estado de Mato Grosso, dois terços (2/3) do montante da rubrica "h" — "nutrição" — do supracitado programa, empregando-os de conformidade com a proposta feita ao mencionado Estado e pelo mesmo acordada, a qual é referida em anexo a êste acôrdo;

b) receber e estocar os gêneros alimentícios enviados pela Campanha Nacional de Alimentação, facilitando seus transportes para os locais destinados.

CLÁUSULA QUARTA: — A compra de açúcar e equipamento, e pagamento de pessoal ficarão de acôrdo com a proposta aprovada, a cargo do Govêrno do Estado de Mato Grosso, sendo para êsse fim destacada, da verba objeto do atual convênio, o respectivo montante.

CLÁUSULA QUINTA: — Poderá êste acôrdo ser am-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILES LIMA

Secretário de Produção:

Dr. BENEDITO CAETE FERREIRA

* * *

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral:Armando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

plano renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acionistas, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Alarico José da Cunha Junior, Delegado da Campanha Nacional de Alimentação, na Amazônia, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de dezembro de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
ALARICO JOSÉ DA CUNHA JUNIOR
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Miguel Neves Galvão
Maria de Nazaré Bolonha

ANEXO

Anexo 16 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação 9 — Dispositivos Constitucionais, Subconsignação 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, Inciso 3 — Dotações para Viação e Obras Públicas, Item 10 — Diversos, 2 — Execução do Programa de Emergência, etc., V — Saúde, H — Nutrição. Para alimentação de lactantes, gestantes e mães nutrízes e suplemento alimentar dos pré-escolares e escolares na Amazônia, de acordo com os programas organizados:

d) Mato Grosso Cr\$ 1.200.000,00

Aplicação de 2/3, correspondendo a Cr\$ 800.000,00
Pela Campanha Nacional de Alimentação:

Leite em pó	192.000,00
Farinhas	440.000,00
Vitaminas	37.000,00
	669.000,00

Despesas gerais (administ.)... 40.000,00

Pelo Governo do Estado de Mato Grosso:

Açúcar	7.500,00
Equipamento	45.000,00
Pessoal	38.500,00
	91.000,00

Cr\$ 800.000,00

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Aeronáutica, para financiamento dos trabalhos da infraestrutura da rota aérea do oeste em Manicoré e Vilhena.

Aos nove (9) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o brigadeiro do ar Antônio Alves Cabral, comandante da Primeira (1a.) Zona Aérea, representando o Ministério da Aeronáutica, conforme portaria ministerial número cento e oitenta e oito (188), de vinte e três (23) de abril do corrente ano, firmaram o presente acordo, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados aos trabalhos.

da infraestrutura da rota aérea do oeste em Manicoré (Amazonas) e Vilhena (Território do Guaporé), acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março deste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Ministério da Aeronáutica obriga-se a prosseguir nos trabalhos da infraestrutura da rota aérea do Oeste, em Manicoré (Amazonas) e Vilhena (Território do Guaporé), obedecendo aos elementos técnicos e orçamentos que vierem a ser aprovados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a cuja apresentação se compromete o Ministério da Aeronáutica.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Ministério da Aeronáutica a quantia de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, verba quatro (4) — Obras; consignação cinco (5) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso três (3) — Dotações para Viação e Obras Públicas; item dez (10) — Diversos; alínea dois (2) — Infraestrutura da rota aérea do Oeste (Manicoré e Vilhena): dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), cuja aplicação será feita de acôrdo com a discriminação a ser apreciada e aprovada pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nos termos da cláusula quinta (5a.). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção, a que se refere o presente acôrdo, deverá o Ministério da Aeronáutica mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: — Antes de começar a execução de cada obra ou serviço, o Ministério da Aeronáutica apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, para aprovação pela mesma, os planos, projetos, programas de trabalho, especificações e orçamentos respectivos, sem o que não lhe serão feitos os pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA: — O Ministério da Aeronáutica prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Ministério da Aeronáutica sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA: — O Ministério da Aeronáutica fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA NONA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos a serem aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — As despesas de caráter administrativo decorrentes da execução deste acôrdo não poderão exceder de oito por cento (8%) sobre o valor total do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — O Ministério da Aeronáutica terá autoridade exclusiva para escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os seus salários e dispondo sobre transferências e demais condições de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo brigadeiro do ar Antônio Alves Cabral, representando o Ministério da Aeronáutica, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de dezembro de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
Brigadeiro ANTONIO ALVES CABRAL
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Sousange Angélica de Sousa
Santana Marques

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Dianópolis, Estado de Goiás.

Aos dezessete (17) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor João Rodrigues Leal, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado e residente no Distrito Federal, atualmente nesta Capital, na qualidade de bastante procurador da Prefeitura Municipal de Dianópolis, Estado de Goiás, conforme procuração que lhe foi outorgada pelo seu prefeito, em notas da Tabela Doralina Wolney Valente, da cidade de Dianópolis, em dois (2) de novembro passado, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao prosseguimento dos serviços de força e luz em Dianópolis, Estado de Goiás, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março deste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O presente acôrdo vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA : — Pelo presente acôrdo, a Prefeitura Municipal de Dianópolis obriga-se a prosseguir na instalação da rede de energia elétrica no povoado do Rio da Conceição, naquêle município, obedecendo ao orçamento e plantas que a este acompanham, os quais, rubricados pelos representantes de ambas as partes acordantes ficam fazendo parte integrante deste instrumento como seus anexos números hum a três (1 a 3).

CLÁUSULA TERCEIRA : — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Prefeitura Municipal de Dianópolis a quantia de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso quatro (4) — Dotações para o aproveitamento de energia; item seis (6) — Estado de Goiás; alínea quatro (4) — Prosseguimento dos serviços de força e luz de Dianópolis: quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), cuja aplicação será feita de acôrdo com o orçamento a que se refere a cláusula anterior. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

PARÁGRAFO SEGUNDO : — Importando a despesa em quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e setenta e sete cruzeiros (Cr\$ 436.870,00), conforme orçamento anexo e havendo, assim, sobre a dotação respectiva, um excedente de trinta e seis mil oitocentos e setenta e sete cruzeiros (Cr\$ 36.870,00), compromete-se a Prefeitura Municipal de Dianópolis a contribuir com a quantia correspondente ao excedente verificado.

CLÁUSULA QUARTA : — Durante as obras de construção referidas no presente acôrdo, deverá a Prefeitura Municipal de Dianópolis mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA : — A Prefeitura Municipal de Dianópolis prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Prefeitura Municipal de Dianópolis, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA : — A Prefeitura Municipal de Dianópolis fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA OITAVA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA : — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) ou mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

CLÁUSULA DÉCIMA : — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual,

depois de lido e achado certo, vai assinado pelo coronel Omar Emir Chaves, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor João Rodrigues Leal, representante da Prefeitura Municipal de Dianópolis, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 17 de dezembro de 1954.

OMAR EMIR CHAVES
JOÃO RODRIGUES LEAL
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Adalberto Acatauassú Nunes
Santana Marques

ESTADO DE GOIÁS

Orçamento do serviço de prosseguimento ou ampliação da rede de energia e luz no Município de Dianópolis.

Parte elétrica e linha de transmissão

Um transformador de 11.000 volts primários e 220/114 volts secundários, 60 ciclos	Cr\$ 50.000,00
3 pára-raios, tipo Robertjot, cada Cr\$ 1.160,00	Cr\$ 3.480,00
600 isoladores de porcelana, tipo 462, para uma tensão de trabalho de 15.000 volts	Cr\$ 16.800,00
400 pinos de ferro de 3/4" x 25 cent. de comprimento, com porcas e arruelas soldadas, próprios para pontas de cruzetas, preço cada, Cr\$ 17,00	Cr\$ 6.800,00
200 pinos de ferro 3/4" x 25 cent. de comprimento, com parte chata, próprios para topos de postes, com 2 furos de 3/8", preço cada Cr\$ 16,00	Cr\$ 3.200,00
3 facas desligadoras, para cabina, de 6.000 volts, preço cada Cr\$ 298,00	Cr\$ 894,00
3 seguranças aéreas, com punho de vidro ou louça, para cabina, preço cada Cr\$ 298,00	Cr\$ 894,00
1 quadro de distribuição, montado em mármore, de 0.80 x 1.00 x 0.03, com os seguintes instrumentos:	
1 voltímetro de 250 volts, base de 130m/ms.	
1 amperêmetro de 400 amperes, base de 130m/ms.	
1 chave trifásica com porta-fusíveis de 400 amperes, base de 130 m/ms.	
1 chave unipolar, para interromper a iluminação pública, de 100 amperes;	
3 fusíveis-faca de 400 amperes, preço conjunto	Cr\$ 6.812,00
1 vara de manobra isolada até 20.000 volts	Cr\$ 190,00
200 parafusos de 5/8" x 7", com porca, Cr\$ 14,00 cada	Cr\$ 2.800,00
400 parafusos de 3/8" x 5", com porca Cr\$ 5,60 cada	Cr\$ 2.240,00
3 quilos de arruelas de 5/8", a Cr\$ 25,00 por quilo	Cr\$ 75,00
2 quilos de arruelas de 3/8", Cr\$ 25,00 por quilo	Cr\$ 50,00
1.957 quilos de cabos de alumínio n. 4 com 3 fios	Cr\$ 107.635,00
200 postes de aroeira, Cr\$ 300,00 cada	Cr\$ 60.000,00
S O M A	Cr\$ 261.870,00

Custo de serviços

Transporte do material elétrico da praça de São Paulo a esta cidade	Cr\$ 25.000,00
Construção da casa para subestação e a cabina de alta tensão, conforme projetos anexos	Cr\$ 55.000,00
Serviços de mão de obra da linha de transmissão	Cr\$ 34.000,00
Estudos e projetos	Cr\$ 12.000,00
Administração	Cr\$ 24.000,00
Despesas eventuais	Cr\$ 25.000,00
S O M A	Cr\$ 175.000,00
T O T A L	Cr\$ 436.870,00

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Beneficente União Popular, de Manaus.

Aos dezessete (17) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Cláudio de Souza Menezes, brasileiro, casado, militar, domiciliado e residente nesta capital, na qualidade de bastante procurador da Sociedade Beneficente União Popular, com sede em Manaus, capital do Estado do Amazonas, conforme procuração que lhe foi outorgada pelo seu presidente, Lycurgo de Souza Cavalcanti, em notas do tabelião Milton Nogueira Marques, da cidade de Manaus, aos seis (6) dias de dezembro corrente, às folhas vinte e seis (26) do livro competente número seiscentos e noventa e seis (696), firmaram o presente contrato, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à Sociedade Beneficente União Popular, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março deste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, a Sociedade Beneficente União Popular obriga-se a aplicar a dotação objeto do presente contrato e destinada ao ensino profissional gratuito mantido pela mesma, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha o qual, rubricado pelos representantes de ambas as entidades contratantes, fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Sociedade Beneficente União Popular a quantia de cento e

cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso cinco (5) — Dotações para atender aos encargos com a educação e saúde; item cinco (5) — Estado do Amazonas; alínea vinte e oito (28) — Sociedade Beneficente União Popular (ensino profissional): cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), cuja aplicação será feita de acordo com o plano mencionado na cláusula anterior. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — As importâncias recebidas pela Sociedade Beneficente União Popular em cumprimento do presente contrato cobrirão todas as despesas do exercício a que corresponde a dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA: — A Sociedade Beneficente União Popular prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Sociedade Beneficente União Popular sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a de que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A Sociedade Beneficente União Popular fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios dos seus trabalhos, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Cláudio de Souza Menezes, procurador da Sociedade Beneficente União Popular, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 17 de dezembro de 1954.

OMAR EMIR CHAVES

CLÁUDIO DE SOUSA MENEZES

LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Paulo Remy Gillet

Miguel Neves Galvão

A N E X O

PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE CR\$ 150.000,00, CONSTANTE DO ORÇAMENTO DA UNIÃO PARA 1954, EM FAVOR DA "SOCIEDADE BENEFICENTE UNIÃO POPULAR", DE MANÁUS, E DESTINADA AO ENSINO PROFISSIONAL GRATUITO MANTIDO PELA MESMA.

a) Aquisição de utilidades:

10—Máquinas de costura movidas a pedal para ampliação dos cursos de corte e costura	Cr\$ 69.000,00
1—Guarda-roupa, com 1,70 x 1,20 x 0,55 com uma porta, com espelho, e um gavetão	Cr\$ 1.800,00
2—Carteiras para secretarias, com 1,20 x 0,78 x 0,65, com quatro gavetas	Cr\$ 4.000,00
2—Estantes A-1 tipo DASP, com portas de correr, vidro opaco, dimensões: 1,66 x 1,50 x 0,45 com quatro prateleiras	Cr\$ 5.600,00
1—Mesa para corte, desmontável, com dois cavaletes, medindo 2,50 x 0,75 ..	Cr\$ 1.200,00
24—Cadeiras tipo "Austriaco" Ref. 208 unitário	Cr\$ 6.240,00
150—Metros de fazenda tricoline para confecções	Cr\$ 3.450,00
150—Metros de fazenda, opala para confecções	Cr\$ 3.300,00
144—Tubos de linha para costura de 1.000 Yards cada tubo	Cr\$ 2.016,00
144—Carros de linha para bordar, em cores diversas	Cr\$ 2.160,00
1000—Diplomas em duas cores, cartolina, para concludente de curso	Cr\$ 4.000,00
150—Livros em branco, com 50 folhas pautadas para pontos	Cr\$ 6.000,00
10—Resmas de papel manilha para mol-des	Cr\$ 2.500,00
3—Fios de engomar elétrico 220 volts ..	Cr\$ 780,00
6—Tesouras para corte e bordados	Cr\$ 600,00
1—Filtro para água, marca "Cordeiro" n. 4 c/v.	Cr\$ 580,00
1—Máquina de escrever com 120 espaços marca Zeta, para secretária da Escola	Cr\$ 14.500,00
1—Relógio de parede com pêndulo, marca H.	Cr\$ 2.600,00
2—Manequins para exposição de roupas feitas (feminino) Ordem 124-A	Cr\$ 760,00
2—Manequins para exposição (feminino) Ord. 125-A	Cr\$ 1.000,00
2—Manequins para exposição (masculino) Ord. 84	Cr\$ 1.340,00
2—Manequins para meninos, com cabeça, Ord. 150. Ord. 149 (masculino e feminino)	Cr\$ 1.400,00
Despesa de frete, embalagem, transporte, etc	Cr\$ 2.670,00
Imposto de Consumo referente aos móveis fabricados por Ferreira Reis & Cia. sobre o total de Cr\$ 12.600,00	
4 %	Cr\$ 504,00

b) Administração:

Gratificações: professores, zelador e procurador

Cr\$ 12.000,00

Cr\$ 150.000,00

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 914 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1954

Dispõe sobre o Orçamento do Estado do Pará para o exercício de 1955.

RETIFICAÇÕES

Republicamos as tabelas de números 1 a 115 por terem saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL do dia 15 de dezembro de 1954.

Tabela n. 1

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
3 00 0	Pessoal Fixo			
	Subsídio a 37 deputados (fixo e variável)		5.674.000,00	
	Ajuda de custo a 37 deputados ..		592.000,00	
	Para substituições		530.000,00	
	Representação ao Presidente .. .		36.000,00	6.832.000,00
3 00 4	Despesas Diversas			
	Despesas Eventuais		50.000,00	
	Para pronto pagamento		10.000,00	60.000,00
				6.892.000,00

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tabela n. 2

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
3 00 0	Pessoal Fixo			
	Q 1 Diretor		66.000,00	
	Q 2 Taquígrafo	66.000,00	132.000,00	
	P 2 Taquígrafo	52.800,00	105.600,00	
	N 1 Chefe de Expediente		44.400,00	
	M 1 Redator de Debate		40.800,00	
	L 2 Oficial Administrativo	37.200,00	74.400,00	
	L 1 Bibliotecário		37.200,00	
	L 1 Arquivista		37.200,00	
	I 1 Motorista		27.600,00	
	H 2 Escrivão	24.000,00	48.000,00	
	H 1 Protocolista		24.000,00	
	G 1 Protocolista-auxiliar		21.600,00	
	G 1 Porteiro		21.600,00	
	F 14 Dactilógrafo	19.200,00	168.800,00	
	E 8 Servente	18.000,00	144.000,00	993.200,00
	Gratificação por serviços extraordinários		36.000,00	
	Salário de família		28.000,00	
	Adicional por tempo de serviço		31.000,00	95.000,00
3 00 1	Pessoal Variável			
	Contratados			72.000,00
3 00 2	Material Permanente			
	Biblioteca		62.000,00	
	Móveis, utensílios e tapeçarias ..		50.000,00	112.000,00
3 00 3	Material de Consumo			
	Material de escritório, de desenho, impressos e papelaria ..	80.000,00		
3 00 4	Despesas Diversas			
	Uniformes	8.100,00		88.100,00
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			36.000,00
				1.396.300,00

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabela n. 3

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
3 01 0	Pessoal Fixo			
	11 Desembargador	144.000,00	1.584.000,00	
	Representação ao Presidente .. .		36.000,00	
	Adicional por tempo de serviço ..		156.400,00	
	Salário - família		7.800,00	1.784.200,00

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Tabela n. 4

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 01 0	Pessoal Fixo		
Q	1 Secretário	66.000,00	
H	3 Escrivão	24.000,00	72.000,00
L	1 Arquivista		37.200,00
F	1 Dactilógrafo		19.200,00
H	2 Escrivão	24.000,00	48.000,00
G	1 Auxiliar de escritório		21.600,00
F	2 Auxiliar de escritório	19.200,00	38.400,00
F	2 Oficial de Justiça	19.200,00	38.400,00
I	1 Motorista		27.600,00
E	1 Servente		18.000,00
	Adicional por tempo de serviço		30.000,00
	Salário - família		18.000,00
			396.000,00
8 01 2	Material Permanente		
	Para aquisição no exercício . .		5.000,00
8 01 3	Material de Consumo		
	Artigos de expediente:		
	Material de escritório, de dese-		
	enho, impressos e papelaria . .	18.000,00	
	Outros artigos	4.000,00	
	Material de limpeza e higiene .	12.000,00	
	Para uniformes	1.800,00	
			35.800,00
8 01 4	Despesas Diversas		
	Despesas miúdas e de pronto		
	pagamento		6.000,00
			481.200,00

JUIZES DA CAPITAL E DO INTERIOR
Tabela n. 5

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 01 0	Pessoal Fixo		
	8 Juizes de Direito da Capital . .	108.000,00	864.000,00
	33 Juizes de Direito do Interior	84.000,00	2.772.000,00
	4 Pretores da Capital	60.000,00	240.000,00
	41 Pretor do Interior	48.000,00	1.968.000,00
	Adicional por tempo de serviço		280.000,00
	Salário - família		50.000,00
	Ajuda de custo aos Desembar-		
	gadores, Juizes de Direito e		
	Pretores para seu primeiro		
	estabelecimento	100.000,00	
	Para substituições	200.000,00	6.474.000,00
8 01 3	Material de Consumo		
	Biblioteca e material de expen-		
	diente		50.000,00
			6.524.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
Tabela n. 6

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 01 0	Pessoal Fixo		
	1 Procurador Geral		144.000,00
	1 Subprocurador Geral		108.000,00
	3 Promotor da Capital	108.000,00	324.000,00
	31 Promotor do Interior	48.000,00	1.488.000,00
	1 Curador-Promotor de menores		
	abandonados e delinquentes . .		108.000,00
	2 Curador de acidentes no trabalho	60.000,00	120.000,00
	1 Curador de órfãos, ausentes, etc.		60.000,00
	58 Adjunto de promotor	28.800,00	1.670.400,00
	Adicional por tempo de serviço . .		60.000,00
	Salário - família		60.000,00
	Para substituições		100.000,00
			4.242.400,00

SECRETARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Tabela n. 7

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 01 0	Pessoal Fixo		
	1 Secretário	108.000,00	
F	1 Oficial	19.200,00	
C	1 Escrivão	15.000,00	
C	1 Auxiliar de Escritório	15.000,00	
A	1 Porteiro	12.000,00	
A	1 Servente	12.000,00	
	Adicional por tempo de serviço . .	10.000,00	
	Salário - família	1.800,00	
			193.000,00
8 01 2	Material Permanente		
	Para aquisições no exercício . . .		5.000,00
8 01 3	Material de Consumo		
	Para aquisições no exercício . . .		6.000,00
8 01 4	Despesas Diversas		
	Para pronto pagamento		2.400,00
			206.400,00

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CIVEL

Tabela n. 8

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
	Parcial	Total	GERAL
8 01 0	Pessoal Fixo		
		60.600,00	
H	1 Assistente Judiciário	24.000,00	72.600,00
D	3 Assistente Judiciário auxiliar ..	15.600,00	31.200,00
H	2 Escrivão privativo		24.000,00
A	1 Ajudante de tesoureiro	12.000,00	24.000,00
A	2 Auxiliar de escritório		12.000,00
A	1 Escrevente Juramentado	12.000,00	24.000,00
A	2 Oficial de Justiça		12.000,00
A	1 Servente		840,00
	Gratificação ao Ajudante de Tesou-		
	reiro para quebras		30.000,00
	A cinco (5) Solicitadores-assisten-		15.000,00
	tes, Lei n. 471, de 13/3/1952 ..		15.000,00
	Adicional por tempo de serviço ..		320.040,00
	Salário-família		
8 01 1	Pessoal Variável		37.200,00
8 01 2	Contratados		20.000,00
8 01 3	Material Permanente		
	Móveis, utensílios e tapeçarias ..		48.000,00
8 01 4	Material de Consumo		
	Material de escritório, desenho,		
	impressos e papelaria		
	Despesas Diversas		
	Despesas miúdas e de pronto pa-	4.800,00	
	gamento		
	Transportes-diligências de oficiais		
	de Justiça	2.600,00	7.400,00
			432.640,00

F O R U M

Tabela n. 9

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
	Parcial	Total	GERAL
8 01 0	Pessoal Fixo		
A	2 Escrivão privativo de órfãos, inter-	12.000,00	24.000,00
	ditos e ausentes		
D	1 Escrivão de menores abandonados e		13.200,00
	delinquentes		13.200,00
B	1 Escrivão de acidente no trabalho ..		48.000,00
A	4 Escrivão do Cível e Comércio ..	12.000,00	24.000,00
A	2 Escrivão dos Feitos da Fazenda ..	12.000,00	12.000,00
A	1 Distribuidor, Contador e Partidor ..		48.000,00
A	4 Escrivão juramentado	12.000,00	15.600,00
D	1 Oficial de Registro de Casamentos ..		40.800,00
M	1 Médico Psiquiatra Judicial		12.000,00
A	1 Oficial de Justiça dos ausentes ..		12.000,00
A	1 Oficial de Justiça de Órfãos		
A	5 Oficial de Justiça dos Feitos da	12.000,00	60.000,00
	Fazenda	12.000,00	156.000,00
A	13 Oficial de Justiça do Cível		
A	1 Oficial de Provedor, Resíduos e		12.000,00
	Fundações		15.000,00
C	1 Porteiro		12.000,00
A	1 Servente		16.800,00
	Gratificação a 2 (dois) avaliadores	8.400,00	6.000,00
	Representação do Diretor		45.000,00
	Adicional por tempo de serviço ..		42.000,00
	Salário-família		627.600,00
8 01 2	Material Permanente		5.000,00
8 01 3	Para aquisições no exercício		6.000,00
8 01 4	Material de Consumo		
	Para aquisições no exercício		
	Despesas Diversas		
	Para pronto pagamento	3.000,00	
	Para limpeza e conservação	30.000,00	
	Ajuda de custo e transporte dos		
	oficiais de justiça	24.000,00	57.000,00
			695.600,00

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Tabela n. 10

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
4 01 0	Pessoal Fixo	15.000,00	
C	1 Dactilógrafo		
	Ajuda de custo ao Desembargador em correição de Comarcas . . .	9.000,00	
	Salário - família	1.800,00	
	Para substituições	10.800,00	36.000,00
8 01 3	Material de Consumo		1.800,00
8 01 4	Para aquisições no exercício . . .		
	Despesas Diversas		1.200,00
	Para pronto pagamento		
			39.600,00

DEPÓSITO PÚBLICO

Tabela n. 11

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 01 0	Pessoal Fixo	48.000,00	
O	1 Depositário Público	19.200,00	
F	1 Contabilista	12.000,00	
A	1 Servente	10.600,00	
	Adicional por tempo de serviço . .	2.000,00	
	Salário - família	12.000,00	103.800,00
	Substituições		
4 01 3	Material de Consumo		6.000,00
	Material de escritório, de dese- nho, impresso e papelaria . . .		
			109.800,00

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Tabela n. 12

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
4 01 0	Pessoal Fixo	18.000,00	
E	1 Oficial	15.000,00	30.000,00
C	2 Escrivão		15.000,00
C	1 Escrivão apurador	15.000,00	45.000,00
C	3 Auxiliar de escritório		12.000,00
A	1 Auxiliar de escritório	12.000,00	108.000,00
A	9 Oficial de justiça	12.000,00	24.000,00
A	2 Servente		
	Gratificações:		12.000,00
	Representação do Diretor		
	A cinco (5) solicitadores-assisten- tes, Lei n. 471, de 13/3/1952 . .	6.000,00	30.000,00
	A (9) nove oficiais de justiça, por serviços extraordinários	2.400,00	21.600,00
	A (2) dois serventes, idem, idem . .	2.400,00	4.800,00
	Adicional por tempo de serviço . .		15.000,00
	Salário - família		16.600,00
8 01 2	Material Permanente		12.000,00
8 01 3	Máquinas p/contabilidade		
8 01 3	Material de Consumo		9.600,00
8 01 3	Material de escritório, de dese- nho, impressos e papelaria . . .		
8 01 4	Despesas Diversas		
	Despesas miúdas e de pronto pa- gamento	3.000,00	
	Serviços de limpeza	1.200,00	
	Transportes: diligências dos offi- ciais de justiça	12.000,00	16.200,00
			389.800,00

TRIBUNAL DE CONTAS
Tabela n. 13

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 01 0	Pessoal Fixo			
	Subsídios	114.000,00	114.000,00	
	Representação		12.000,00	
	Ministério Público			
	1 Procurador		114.000,00	
	3 Acolhimento	108.000,00	321.000,00	
G	1 Escrivão		21.600,00	
F	1 Dactilógrafo		19.200,00	
D	1 Contínuo		15.600,00	
	Secretaria			
P	1 Secretário		52.800,00	
M	1 Chefe de Expediente		40.800,00	
O	1 Taquígrafo		48.000,00	
G	1 Porteiro-protocolista		21.600,00	
G	1 Arquivista		21.600,00	
F	1 Dactilógrafo		19.200,00	
H	1 Motorista		24.000,00	
	Seção de Receita			
P	1 Chefe de Seção (Contador)		52.800,00	
K	1 Contabilista		33.600,00	
G	2 Escrivão	21.600,00	43.200,00	
F	1 Dactilógrafo		19.200,00	
D	1 Contínuo		15.600,00	
D	1 Servente		15.600,00	
	Seção de Despesa			
P	1 Chefe de Seção (Contador)		52.800,00	
K	1 Contabilista		33.600,00	
G	2 Escrivão	21.600,00	43.200,00	
F	1 Dactilógrafo		19.200,00	
D	1 Contínuo		15.600,00	
D	1 Servente		15.600,00	
	Seção de Tomada de Contas			
P	1 Chefe de Seção (Contador)		52.800,00	
K	1 Contabilista		33.600,00	
G	2 Escrivão	21.600,00	43.200,00	
F	1 Dactilógrafo		19.200,00	
D	1 Contínuo		15.600,00	
D	1 Servente		15.600,00	
	Gratificações por serviços extraordinários		15.000,00	
	Salário-família		15.000,00	
	Substituições		100.000,00	2.154.400,00
8 01 1	Pessoal Variável			32.400,00
8 01 2	Contratados			
8 01 3	Material Permanente			60.000,00
	Máquinas para serviço de expediente			
	Material de Consumo			
	Material de escritório, etc. ..		30.000,00	
	Material de limpeza e higiene		10.000,00	
	Material elétrico e de iluminação		10.000,00	
	Material didático		10.000,00	60.000,00
8 01 4	Despesas Diversas			
	Diárias e transportes de funcionários em serviço fora da sede		100.000,00	
	Pronto pagamento		40.000,00	140.000,00
				2.446.800,00

EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO
Tabela n. 14

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 02 0	Pessoal Fixo			
	Subsídio do Governador	180.000,00		
	Representação do Governador	60.000,00		240.000,00

RESIDENCIA GOVERNAMENTAL
Tabela n. 15

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 02 1	Pessoal Variável			
	Contratados		38.400,00	
	Diaristas		36.000,00	74.400,00
8 02 2	Material Permanente			30.000,00
8 02 3	Móveis, utensílios e tapeçarias ..			
	Material de Consumo			
	Alimentação :			
	Gêneros alimentícios, artigos de mesa, copa e cozinha e combustível para cozinha			100.000,00
8 02 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			6.000,00
				210.400,00

GABINETE DO GOVERNADOR
Tabela n. 16

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
§ 02 0	1 Chefe de Gabinete		120.000,00	
O	1 Chefe de Expediente			
K	1 Chefe de Gabinete	33.600,00	67.200,00	
F	1 Oficial administrativo		19.200,00	
H	1 Protocolista		24.000,00	
E	1 Oficial auxiliar		18.000,00	
D	1 Escriturário		15.600,00	
H	2 Motorista	24.000,00	48.000,00	
F	1 Motorista		19.200,00	
	Representação ao Assistente Militar		15.600,00	
	Representação ao Ajudante de Ordens		12.000,00	
	Representação ao Diretor de Expediente		6.000,00	
	Gratificação por serviços extraordinários		48.000,00	
	Adicional por tempo de serviço ..		20.000,00	
	Salário-família		15.000,00	
	Substituições		15.000,00	510.800,00
§ 02 1	Pessoal Variável			
	Contratados			38.400,00
§ 02 2	Material Permanente			20.000,00
	Móveis, utensílios e tapeçarias ..			
§ 02 3	Material de Consumo			24.000,00
	Material de escritório e expediente			
§ 02 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			24.000,00
				617.200,00

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO PARA
Tabela n. 17

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
§ 03 0	Pessoal Fixo			
	1 Representante:			
	Gratificação			120.000,00
§ 03 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas de pronto pagamento			30.000,00
				150.000,00

DEPARTAMENTO DO PESSOAL
Tabela n. 18

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
§ 07 0	Pessoal Fixo			
	1 Diretor		72.000,00	
M	1 Consultor Jurídico		40.800,00	
K	1 Diretor de expediente		33.600,00	
J	1 Oficial Administrativo		30.000,00	
E	1 Oficial auxiliar		18.000,00	
D	1 Escriturário		15.600,00	
C	1 Escriturário		15.000,00	
F	1 Arquivista		19.200,00	
F	1 Oficial Administrativo		19.200,00	
F	1 Protocolista		19.200,00	
A	2 Servente	12.000,00	24.000,00	
	Gratificação a Chefes de Seção		26.000,00	
	Serviços extraordinários		20.000,00	
	Adicional por tempo de serviço ..		20.000,00	
	Salário-família		14.000,00	
	Substituições		12.000,00	398.600,00
§ 07 1	Pessoal Variável			
	Contratados			51.600,00
§ 07 2	Material Permanente			
	Biblioteca		3.000,00	
	Móveis, utensílios e tapeçarias ..		25.000,00	28.000,00
§ 07 3	Material de Consumo			
	Material de escritório, de desenho, impressos e papelaria		40.000,00	
	Material de limpeza e higiene ..		5.000,00	
	Material elétrico e de iluminação		1.000,00	
	Outros artigos		10.000,00	
	Outras utilidades		5.000,00	61.000,00
§ 07 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento	6.000,00		
	Lavagem de roupa	100,00		
	Serviço de limpeza	1.200,00		
	Jornais, revistas, rádio-difusão, publicações e encadernações ..	3.000,00		
	Transporte	2.000,00		12.300,00
				551.500,00

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
SECRETARIA DE ESTADO E GABINETE

Tabela n. 19

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 04 0	Pessoal Fixo		
	1 Secretário de Estado	144.000,00	
Q	1 Consultor Geral	66.000,00	
O	1 Diretor de Expediente	48.000,00	
H	1 Arquivista	24.000,00	
E	1 Auxiliar de Arquivista	18.000,00	
I	1 Protocolista	27.600,00	
F	1 Oficial Administrativo	19.200,00	
E	1 Oficial Auxiliar	18.000,00	
E	1 Escrivão	18.000,00	
D	4 Escrivão	15.600,00	62.400,00
C	1 Escrivão		15.000,00
C	1 Dactilógrafo		15.000,00
A	2 Servente	12.000,00	24.000,00
F	1 Motorista		19.200,00
	Representação ao Diretor de expediente	6.000,00	
	Adicional por tempo de serviço	22.380,00	
	Salário - família	20.000,00	
	Gratificação por serviços extraordinários	30.000,00	
	Substituições	20.000,00	616.180,00
8 04 1	Pessoal Variável		
8 04 2	Contratados		60.000,00
	Material Permanente		
	Móveis, utensílios e tapeçarias	20.000,00	
	Máquinas para serviço de expediente, para contabilidade	10.000,00	
	De escrever	20.000,00	
	Enceradeira elétrica	10.000,00	60.000,00
8 04 3	Material de Consumo		
	Artigos de expediente:		
	Material de escritório, de desenho, impressos e papelaria	20.000,00	
	Material de limpeza e higiene	5.000,00	
	Material elétrico e de iluminação	5.000,00	
	Outros artigos	6.000,00	36.000,00
8 04 4	Despesas Diversas		
	Gastos gerais:		
	Despesas miúdas e de pronto pagamento	10.000,00	
	Jornais, revistas, rádio-difusão, publicações e encadernações	20.000,00	
	Transporte	20.000,00	60.000,00
			832.780,00

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Tabela n. 20

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 20 0	Pessoal Fixo		
	1 Diretor Geral	72.000,00	
K	1 Oficial Codicista	33.600,00	
H	1 Oficial de Gabinete	24.000,00	
F	1 Motorista	19.200,00	
C	1 Porteiro	15.000,00	
	Representação ao Diretor Geral	24.000,00	
	Gratificação ao Ajudante de Ordens	9.600,00	
	Adicional por tempo de serviço	10.000,00	
	Salário - família	30.000,00	
	Gratificação ao Chefe de Expediente, Intercâmbio e Coordenação	3.600,00	241.000,00
8 20 1	Pessoal Variável		
8 20 2	Contratados		30.000,00
	Material Permanente		
	Móveis, utensílios e tapeçaria		10.000,00
8 20 3	Material de Consumo		
	Artigos de expediente:		
	Material de escritório, de desenho, impressos e papelaria		10.000,00
8 20 4	Despesas Diversas		
	Gastos gerais:		
	Despesas miúdas e de pronto pagamento	36.000,00	
	Para diligências	120.000,00	156.000,00
			447.000,00

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela n. 21

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
	Parcial	Total	GERAL
8 20 0	Pessoal Fixo		
L 1	Chefe de Serviço	37.200,00	
E 1	Almoxarife	18.000,00	
D 1	Escrivão	15.600,00	
D 2	Escriturário	15.600,00	
A 2	Dactilógrafo*	12.000,00	
K 1	Tesoureiro	31.200,00	
F 1	Ajudante de tesoureiro	24.000,00	
C 1	Bibliotecário	33.600,00	
	Gratificação ao Tesoureiro para quebras	19.200,00	
	Idem ao Ajudante de Tesoureiro para quebras	15.000,00	
	Adicional por tempo de serviço ..	1.200,00	
	Salário - família	840,00	
		25.000,00	
		24.000,00	244.840,00
8 20 3	Material de Consumo		
	Artigos de expediente:		
	Outros artigos		8.000,00
8 20 4	Despesas Diversas		
	Gastos gerais:		
	Despesas miúdas e de pronto pa- gamento		1.000,00
			253.840,00

DELEGACIAS POLICIAIS

Tabela n. 22

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
	Parcial	Total	GERAL
8 24 0	Pessoal Fixo		
N 4	Delegado Auxiliar	44.400,00	177.600,00
N 2	Delegado Especial	44.400,00	88.800,00
N 1	Delegado de Investigações e Cap- turas		44.400,00
H 4	Subdelegado	24.000,00	96.000,00
G 17	Comissário	21.600,00	367.200,00
F 11	Comissário	19.200,00	211.200,00
E 1	Comissário		18.000,00
F 2	Motorista	19.200,00	38.400,00
E 6	Escrivão	18.000,00	108.000,00
D 16	Escrivão	15.600,00	249.600,00
E 2	Escriturário	18.000,00	36.000,00
D 1	Escriturário		15.600,00
C 3	Escriturário	15.000,00	45.000,00
C 34	Investigador	15.000,00	510.000,00
B 12	Investigador	13.200,00	158.400,00
A 5	Dactilógrafo	12.000,00	60.000,00
	Adicional por tempo de serviço ..		150.000,00
	Salário - família		150.000,00
			2.524.200,00
8 24 1	Pessoal Variável		
	Contratados		37.200,00
8 24 2	Material Permanente		
	Móveis, utensílios e tapeçarias ..		10.000,00
8 24 3	Material de Consumo		
	Artigos de expediente:		
	Material de escritório, de dese- nho, impressos e papelaria ..	10.000,00	
	Outros artigos	36.400,00	
	Uniformes	3.600,00	50.000,00
8 24 4	Despesas Diversas		
	Gastos gerais:		
	Despesas miúdas e de pronto pa- gamento	3.000,00	
	Aluguéis de prédio para cadeias	20.000,00	
	Para alimentação de Comissários e Escrivães de serviço na Per- manência da Central de Polícia	50.000,00	73.000,00
			2.694.400,00

DELEGACIAS POLICIAIS DO INTERIOR

Tabela n. 23

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
	Parcial	Total	GERAL
8 24 0	Pessoal Fixo		
E 1	Comissário do Mosqueiro	18.000,00	
E 1	Comissário de Icoaraci	18.000,00	
A 1	Escrivão do Mosqueiro	12.000,00	
A 1	Escrivão de Icoaraci	12.000,00	
	Gratificação :		
6	Delegados classe A	13.200,00	79.200,00
11	Delegados classe B	12.000,00	132.000,00
18	Delegados classe C	10.800,00	194.400,00
23	Delegados classe D	9.600,00	220.800,00
6	Escrivães classe A	7.200,00	43.200,00
11	Escrivães classe B	6.000,00	66.000,00
18	Escrivães classe C	4.800,00	86.400,00
23	Escrivães classe D	3.600,00	82.800,00
	Remuneração de Comissários poli- ciais do interior como segue :		
6	Comissários classe A	4.300,00	28.800,00
11	Comissários classe B	4.200,00	46.200,00
18	Comissários classe C	3.600,00	64.800,00
23	Comissários classe D	3.000,00	69.000,00
	Gratificações a Comissários não classificados		50.000,00
			1.223.600,00
8 24 2	Material Permanente		
	Móveis, utensílios e tapeçarias		30.000,00
8 24 3	Material de Consumo		
	Alimentação de presos de Justiça	50.000,00	
	Material de expediente	50.000,00	100.000,00
			1.353.600,00

PRESÍDIO SÃO JOSÉ

Tabela n. 24

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
	Parcial	Total	GERAL
8 24 0	Pessoal Fixo		
K 1	Diretor	33.600,00	
H 1	Subdiretor	24.000,00	
D 1	Escriturário	15.600,00	
C 1	Auxiliar de escritório	15.000,00	
F 1	Ajudante de tesoureiro	19.200,00	
E 1	Motorista	18.000,00	
B 1	Servente	13.200,00	
	Gratificação a quem servir de Al- moxarife		
	Idem idem de Aproximador	3.600,00	
	Idem idem de Enfermeiro	3.600,00	
	Idem idem de Chaveiro	3.600,00	
	Idem ao Ajudante de Tesoureiro para quebras	840,00	
	Adicional por tempo de serviço . .	3.900,00	
	Salário - família	10.000,00	167.740,00
8 24 1	Pessoal Variável		
	Diaristas		100.000,00
8 24 2	Material de Consumo		
	Artigos de expediente :		
	Material de escritório, de dese- nho, impressos e papelaria . .	6.000,00	
	Medicamentos	20.000,00	
	Uniformes	80.000,00	
	Outras utilidades	15.000,00	
	Alimentação	1.100.000,00	
	Serviços industriais :		
	Matéria prima e de custeio para padaria	150.000,00	
	Matéria prima e de custeio para as oficinas de carpintaria e mar- cenaria	200.000,00	
	Matéria prima e de custeio para oficina de encadernação	36.000,00	386.000,00
			1.607.000,00
8 24 4	Despesas Diversas		
	Gastos gerais :		
	Despesas miúdas e de pronto pa- gamento	6.000,00	6.000,00
			1.880.740,00

INSPETORIA DA GUARDA CIVIL
Tabela n. 25

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 24 0	Pessoal Fixo		
	1 Inspetor Comandante		
	1 Inspetor Subcomandante		
	4 Inspetor	21.600,00	86.400,00
	6 Subinspetor	19.200,00	115.200,00
	6 1.º Fiscal	16.800,00	100.800,00
	4 2.º Fiscal	15.600,00	62.400,00
	4 3.º Fiscal	15.000,00	60.000,00
	Representação ao Inspetor Coman- dante	12.000,00	
	Idem ao Inspetor Subcomandante..	6.000,00	
	Idem ao Tesoureiro, para quebras..	3.000,00	
	Idem ao Almoхарife, para quebras..	1.800,00	
	Adicional por tempo de serviço ..	150.000,00	
	Salário - família	480.000,00	1.077.600,00
8 24 1	Pessoal Variável		
	38 Guardas civis de 1.ª classe	14.400,00	547.200,00
	53 Guardas civis de 2.ª classe	13.800,00	731.400,00
	230 Guardas civis de 3.ª classe	13.200,00	3.154.800,00
8 24 2	Material Permanente		
	Móveis, utensílios e tapeçarias ..		10.000,00
8 24 3	Material de Consumo		
	365 diárias de alimentação aos Inspetores e Subinspetores a....		
	Cr\$ 13,00	4.745,00	
	8.760 diárias de alimentação aos guardas civis de serviço de guar- nição a Cr\$ 13,00	113.880,00	
	Para aquisição de vestuário, uni- formes, calçados, roupas de cama e material de expediente	445.098,00	
	Produtos químicos e farmacêuticos	45.000,00	608.723,00
8 24 4	Despesas Diversas		
	Hospitalizações	45.000,00	
	Para pronto pagamento	6.000,00	51.000,00
			6.180.723,00

SERVIÇO DE EXPEDIENTE, INTERCAMBIO E COORDENAÇÃO

Tabela n. 26

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 25 0	Pessoal Fixo		
	K 1 Chefe de Serviço	33.600,00	
	E 1 Escrivão	18.000,00	
	D 2 Escrivão	15.600,00	31.200,00
	D 1 Arquivista		15.600,00
	C 1 Protocolista		15.000,00
	A 1 Dactilógrafo		12.000,00
	Gratificação a 4 (quatro) rádio-te- legrafistas	6.600,00	26.400,00
	Gratificação de função ao Chefe do Serviço que exerça as fun- ções de Secretário		3.600,00
	Adicional por tempo de serviço ..		9.000,00
	Salário - família		10.200,00
			174.600,00
8 25 1	Pessoal Variável		
	Contratados		33.600,00
8 25 3	Material de Consumo		
	Outros artigos		9.000,00
8 25 4	Despesas Diversas		
	Gastos Gerais		
	Despesas miúdas e de pronto pa- gamento		1.200,00
			218.400,00

CONSELHO PENITENCIÁRIO

Tabela n. 27

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 26 4	Despesas Diversas		
	Gastos gerais:		
	Despesas miúdas e de pronto pa- gamento	3.600,00	
	Para transporte dos membros do Conselho	36.000,00	39.600,00

INSPETORIA DE POLÍCIA MARÍTIMA E AÉREA
Tabela n. 28

§ 26 0		Pessoal Fixo			
N	1 Inspetor		44.400,00		
E	4 Subinspetor	18.000,00	72.000,00		
E	1 Escrivão		13.000,00		
A	1 Protocolista		12.000,00		
	Gratificações:				
	Adicional por tempo de serviço ..		12.000,00		
	Salário - família		10.000,00		
	Substituições		15.000,00	183.400,00	
§ 26 1		Pessoal Variável			
	Extranumerários				
	Contratados:				
	5 Guarda marítimo de 1. ^a classe	14.400,00	72.000,00		
	15 Guarda marítimo de 2. ^a classe	13.800,00	207.000,00		
	20 Guarda marítimo de 3. ^a classe	13.200,00	264.000,00	543.000,00	
§ 26 2		Material Permanente			
	Aparelhos e instrumentos físicos:				
	Móveis e utensílios			50.000,00	
§ 26 3		Material de Consumo			
	Material de escritório		3.600,00		
	Vestuários		30.000,00		
	1.095 diárias de alimentação aos subinspetores e guardas de serviço da Permanência a Cr\$ 13,00 ..		14.235,00	47.835,00	
§ 26 4		Despesas Diversas			
	Gastos gerais:				
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			3.000,00	
				827.235,00	

DELEGACIA ESTADUAL DE TRANSITO
Tabela n. 29

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 26 0	Pessoal Fixo			
	N 1 Delegado		44.400,00	
	G 1 Comissário		21.200,00	
	D 3 Subinspetor	15.600,00	46.800,00	
	D 6 Fiscal	15.600,00	93.600,00	
	Gratificações			
	Adicional por tempo de serviço . .		15.000,00	
	Salário - família		15.000,00	
	Substituições		12.000,00	248.000,00
8 26 1	Pessoal Variável			
	Extranumerário contratados			
	25 Sinais de 1.ª classe	14.400,00	360.000,00	
	65 Sinais de 2.ª classe	13.200,00	858.000,00	1.218.000,00
8 26 2	Material Permanente			
	Aparelhos e instrumentos físicos			
	Móveis e utensílios			20.000,00
8 26 3	Material de Consumo			
	Artigos de expediente			
	Material de escritório		10.000,00	
	Vestuários		80.000,00	90.000,00
8 26 4	Despesas Diversas			
	Gastos gerais :			
	Conselho Regional de Trânsito . .		19.800,00	
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		3.600,00	23.400,00
				1.599.400,00

CORREGEDORIA POLICIAL
Tabela n. 30

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
§ 27 0	Pessoal Fixo			
N	1 Corregedor		44.400,00	
K	1 Chefê de Expediente		33.600,00	
G	1 Comissário		21.600,00	
E	1 Escrivão		18.000,00	
D	2 Escrivão	15.600,00	31.200,00	
	Gratificações			
	Adicional por tempo de serviço ..		12.000,00	
	Salário - família		10.000,00	
	Substituições		15.000,00	185.800,00
§ 27 3	Material de Consumo			
	Artigos de expediente			
	Material de escritório			10.000,00
§ 27 4	Despesas Diversas			
	Gastos gerais :			
	Despesas miúdas e de pronto pa- gamento			1.200,00
				197.000,00

SERVIÇO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS

Tabela n. 31

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 27 0	Pessoal Fixo		30.000,00	
	J 1 Chefe de Serviço		21.000,00	
	H 1 Oficial Interprete	18.000,00	36.000,00	
	E 2 Escriurário		13.000,00	
	C 1 Escriurário		12.000,00	
	A 1 Dactilógrafo			
	Gratificações		10.000,00	
	Adicional por tempo de serviço ..		10.000,00	
	Salário - família		10.000,00	
	Substituições			147.000,00
8 27 3	Material de Consumo			10.000,00
	Artigos de expediente			
	Material de escritório			
8 27 4	Despesas Diversas			
	Gastos gerais :			
	Despesas miúdas e de pronto pa- gamento			2.400,00
				159.400,00

SERVIÇO MEDICO LEGAL

Tabela n. 32

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 27 0	Pessoal Fixo		44.400,00	
	N 1 Chefe	33.600,00	168.000,00	
	K 5 Médico Legista		19.200,00	
	F 1 Oficial administrativo	15.600,00	31.200,00	
	D 2 Escriurário		13.200,00	
	B 1 Enfermeiro		12.000,00	
	A 1 Dactilógrafo	12.000,00	24.000,00	
	A 2 Servente		20.000,00	
	Adicional por tempo de serviço ..		15.000,00	
	Salário - família		20.000,00	
	Substituições			367.000,00
8 27 2	Material Permanente			20.000,00
	Aparelhos e instrumentos físicos			
	Móveis e utensílios			
8 27 3	Material de Consumo			20.000,00
	Artigos de expediente			
	Material de escritório			
8 27 4	Despesas Diversas			
	Gastos gerais :			
	Despesas miúdas e de pronto pa- gamento			2.400,00
				409.400,00

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Tabela n. 33

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 27 0	Pessoal Fixo		30.000,00	
	J 1 Chefe		18.000,00	
	E 1 Escriurário		15.600,00	
	D 1 Escrivão		15.600,00	
	D 1 Fotografo		15.600,00	
	D 1 Dactiloscopista Perquisador .. .		15.000,00	
	C 1 Identificador		15.000,00	
	C 1 Arquivista		12.000,00	
	A 1 Fotografo auxiliar		12.000,00	
	A 1 Dactilógrafo			
	Gratificações		10.000,00	
	Adicional por tempo de serviço ..		10.000,00	
	Salário - família		10.000,00	
	Substituições			178.800,00
8 27 2	Material Permanente			20.000,00
	Aparelhos e instrumentos físicos			
	Móveis e utensílios			
8 27 3	Material de Consumo			10.000,00
	Artigos de expediente			
	Material de escritório			
8 27 4	Despesas Diversas			
	Gastos gerais :			
	Despesas miúdas e de pronto pa- gamento			9.600,00
				218.400,00

SERVÍÇO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL E ESTATÍSTICA
Tabela n. 34

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 27 0	Pessoal Fixo	30.000,00	
J	1 CR	15.600,00	
D	1 Escriturário	15.600,00	
D	1 Dactiloscopista Pesquisador	15.000,00	
C	1 Identificador		
	Gratificações	5.000,00	
	Adicional por tempo de serviço	5.000,00	
	Salário - família	12.000,00	98.200,00
	Substituições		
8 27 2	Material Permanente		
	Aparelhos e instrumentos físicos		20.000,00
	Móveis e utensílios		
8 27 3	Material de Consumo		
	Artigos de expediente		10.000,00
	Material de escritório		
8 27 4	Despesas Diversas		
	Gastos gerais:		
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		2.400,00
			130.600,00

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Tabela n. 35

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 21 0	Pessoal Fixo		
	2 Tenente-coronel	51.600,00	103.200,00
	4 Major	46.800,00	187.200,00
	13 Capitão	40.800,00	530.400,00
	11 1.º Tenente	36.000,00	396.000,00
	12 2.º Tenente	33.000,00	396.000,00
	7 Subtenente	22.800,00	159.600,00
	17 1.º Sargento	15.240,00	259.080,00
	12 1.º Sargento-músico	15.240,00	182.880,00
	24 2.º Sargento	14.640,00	351.360,00
	16 2.º Sargento-músico	14.640,00	233.240,00
	62 3.º Sargento	13.440,00	833.280,00
	17 3.º Sargento-músico	13.440,00	228.480,00
	2 Cabo-corneteiro	10.800,00	21.600,00
	7 Cabo-artífice	10.200,00	71.400,00
	6 Soldado tambor-corneteiro de 1.ª classe	10.200,00	61.200,00
	88 Cabo	9.840,00	865.920,00
	6 Soldado tambor-corneteiro de 2.ª classe	9.840,00	59.040,00
	380 Soldado	9.000,00	3.420.000,00
	1 Auditor		108.000,00
	1 Promotor		108.000,00
	1 Advogado de ofício		108.000,00
	1 Escrivão		13.200,00
	1 Oficial de Justiça		12.000,00
	1 Identificador-dactiloscopista		14.400,00
	Representação ao Comandante Geral		24.000,00
	Idem aos Chefes de Estado Maior e Comando do Batalhão de Infantaria		24.000,00
	Idem aos Chefes do Departamento de Pessoal: Administrativo e Saúde, cada um	12.000,00	24.000,00
	Idem ao Comandante da Companhia das Guardas	3.600,00	10.800,00
	Idem ao Tesoureiro do Comando Geral, para quebras		2.400,00
	Idem ao Tesoureiro do Batalhão de Infantaria, para quebras		3.600,00
	Idem ao Almojarife do Comando Geral, para quebras		3.600,00
	Idem ao Almojarife do Batalhão de Infantaria, para quebras		1.800,00
	Idem ao Ajudante de Ordens do Comando Geral		1.800,00
	Idem a 3 sargentos motoristas	1.800,00	5.400,00
	Idem a 2 cabos motoristas	1.440,00	2.880,00
	Idem a 2 soldados motoristas	1.200,00	2.400,00
	Valor de 730 etapas para oficiais de serviço de dia às unidades, a...		38.280,00
	Cr\$ 13,00		
	Idem de 52.925 etapas suplementares para sargentos prontos da corporação, a Cr\$ 4,50		238.162,50
	Quantitativo para fardamento de 43 oficiais à razão de Cr\$ 300,00 mensais		154.800,00
	Idem idem de 7 subtenentes à razão de Cr\$ 200,00 mensais		16.800,00
	Idem idem de sargentos, correspondentes a 30% s/o valor de 52.925 etapas fixas a Cr\$ 13,00,		

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
		de acordo com o parágrafo único do art. 121 da Lei n. 207, de 30-12-1949	
		Valor de 233.505 etapas para sargentos, cabos e soldados, a	206.407,50
		Cr\$ 13,00	
		Idem de 17.520 etapas para serviço de guarnição a Cr\$ 13,00	3.035.565,00
		Interinidades, diárias e ajuda de custo	227.760,00
		Adicional por tempo de serviço ..	30.000,00
		Salário - família	233.214,00
			420.000,00
8 21 1		Pessoal Variável	
		Gratificação aos instrutores e professores dos cursos de Polícia Militar	
	60.000,00	Auxílio aos alunos do Curso de Formação de Oficiais	
	7.000,00	Oficiais	
	30.000,00		97.000,00
8 21 2		Material Permanente	
		Material de campanha, equipamento, armamento, munição, máquinas e viaturas	70.000,00
		Móveis em geral, outros utensílios de escritório, biblioteca, copa e enfermaria	
		Móveis em geral, outros utensílios de escritório e biblioteca para a Justiça Militar	30.000,00
			18.000,00
8 21 3		Material de Consumo	118.000,00
		Artigos de expediente, ensino, desenho e material de propaganda	70.000,00
		Artigos de expediente para a Justiça Militar	
		Combustível e lubrificante de viaturas	3.000,00
		Pertences para máquinas e conserto de viaturas	35.000,00
		Alimentação para animais, forragens e arrelamento	15.000,00
		Produtos químicos e farmacêuticos e de laboratórios	50.000,00
		Vestuário e uniforme, calçados, perneiras, correiaes e roupas de cama	12.000,00
		cama	
			450.000,00
8 21 4		Despesas Diversas	635.000,00
		Artigos de desinfecção e limpeza ..	
		Artigos de limpeza para a Justiça Militar	18.200,00
		Consertos e conservação em geral ..	1.860,00
		Transporte de destacamento, diligências e remessa de vencimentos	20.000,00
		Hospitalizações, exames de laboratórios e Raios X	50.000,00
		Despesas para pronto pagamento ..	136.000,00
		Idem para a Justiça Militar	4.800,00
		Material de limpeza e conservação de armamento	1.200,00
			10.000,00
			242.000,00
			14.473.959,00

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS
Tabela n. 36

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 07 0			
		Pessoal Fixo	
		1 Diretor Geral	72.000,00
M		1 Assistente Técnico	40.800,00
L		1 Chefe de serviço de Administração ..	37.200,00
K		2 Contador	67.200,00
K	33.600,00	1 Tesoureiro	33.600,00
J		1 Desenhista	30.000,00
H		2 Contabilista	48.000,00
F	24.000,00	1 Contabilista	19.200,00
F		1 Oficial administrativo	19.200,00
E		1 Oficial auxiliar	18.000,00
E		1 Escriturário	18.000,00
D		2 Escriturário	31.200,00
C	15.600,00	3 Escriturário	15.000,00
C	15.000,00	1 Porteiro	45.000,00
A		1 Auxiliar de Escritório	15.000,00
A		1 Servente	12.000,00
		Gratificação ao Chefe do Serviço de Administração	12.000,00
		Gratificação ao Chefe da Contadoria	9.600,00
		Adicional por tempo de serviço ..	9.600,00
		Salário - família	30.168,00
			30.000,00
			597.768,00

Código	Padrão	Dotação		TOTAL
	ou Classe	Parcial	Total	GERAL
2 07 1	Material de Consumo			
	Arquivo expediente			
	Material de escritório, de dese-			
	enho, impressos e papelaria ..			8.800,00
8 07 4	Material Diversos			
	Gastos gerais :			
	Despesas miúdas e de pronto pa-			
	gamento			4.800,00
				<u>611.368,00</u>

IMPRESA OFICIAL

Tabela n. 37

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
2 69 0	Pessoal Fixo		
O	1 Diretor Geral	48.000,00	
I	1 Chefe de Expediente	27.600,00	
C	1 Dactilógrafo	15.000,00	
C	1 Porteiro-protocolista	15.000,00	
A	1 Servente	12.000,00	
	Divisão de Administração		
N	1 Chefe	44.400,00	
N	1 Contador	44.400,00	
F	1 Almoxarife	19.200,00	
F	1 Arquivista	19.200,00	
C	1 Escriturário	15.000,00	
A	1 Servente	12.000,00	
	Divisão de Divulgação		
N	1 Redator Chefe	44.400,00	
G	2 Redator	21.600,00	43.200,00
D	3 Revisor	15.600,00	46.800,00
D	1 Agente externo		15.600,00
A	1 Servente		12.000,00
	Divisão de Produção		
N	1 Chefe	44.400,00	
K	1 Encadernador Chefe		33.600,00
O	3 Linotipista	48.000,00	144.000,00
F	1 Mecânico		19.200,00
I	1 Paginador		27.600,00
G	1 Impressor		21.600,00
G	1 Motorista		21.600,00
G	1 Carpina		21.600,00
F	5 Impressor	19.200,00	96.000,00
F	1 Chapista		19.200,00
F	2 Organizador	19.200,00	38.400,00
F	1 Cortador de papel		19.200,00
F	1 Dobrador		19.200,00
	Função gratificada		
	Representação do Diretor		6.000,00
	Gratificações		
	Serviços extraordinários		36.000,00
	Adicional por tempo de serviço		50.000,00
	Salário - família		50.000,00
	Substituições		50.000,00
2 69 1	Pessoal Variável		
	Extranumerário		
2 69 2	Diaristas		500.000,00
2 69 2	Material Permanente		
	Móveis e utensílios		20.000,00
2 69 3	Material de Consumo		
	Artigos de expediente		
	Outras utilidades	95.000,00	
	Combustível e lubrificante	40.000,00	
	Material de escritório	24.000,00	
	Serviços Industriais		
	Materia prima e de custeio para as oficinas	800.000,00	959.000,00
2 69 4	Despesas Diversas		
	Gastos gerais :		
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		24.000,00
			2.654.400,00

Os detentores dos cargos de Oficial Administrativo, K e Contabilista, G — Hermenegildo P. Pena de Carvalho e Osvaldo de Oliveira Fernandes, foram transferidos para o Departamento de Contabilidade.

FUNDO ESTADUAL DO SERVIÇO SOCIAL
Tabela n. 38

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
204			
Despesas Diversas			
Para o Plano Estadual de Assistência Social, da forma seguinte:			
Pagamento da folha de pensionados avulsos do Estado		92.000,00	
Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária		60.000,00	
Assistência Social, em geral, no Estado		50.000,00	
Santa Casa de Misericórdia de Óbidos		48.000,00	
Venerável Ordem Terceira de S. Francisco		48.000,00	
Preventório dos Filhos de Tuberculosos		44.000,00	
Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus		42.000,00	
Curso Normal do Colégio Santa Clara, de Santarém		40.000,00	
Cruz Vermelha Brasileira (Seção do Pará)		36.000,00	
Pia União do Pão de Santo Antonio		30.000,00	
Dispensário S. Vicente de Paulo		30.000,00	
Instituto Imaculada Conceição, de Baião		30.000,00	
Colégio das Irmãs Vicentinas, de Mocajuba		30.000,00	
Escola Doméstica N. S. da Anunciação, de Ananindeua		30.000,00	
Obras Sociais da Paróquia do Jurunas		30.000,00	
Diretórios Acadêmicos (para distribuição a embaixadas estudantis, com finalidades culturais)		30.000,00	
Federação das Sociedades Beneficentes do Pará		30.000,00	
Bolsas de Estudo		30.000,00	
Casa do Professor		25.000,00	
Conselho Regional de Desportos		24.000,00	
Colégio N. S. Auxiliadora, de Cametá		24.000,00	
Orfanato São José, de Santarém		24.000,00	
Colégio Santa Catarina Labouré		24.000,00	
Sociedade Fenix Caixeiral Paraense		24.000,00	
Círculo Operário de Belém		24.000,00	
Liga Contra a Tuberculose		24.000,00	
Ginásio N. S. de Lourdes, de Icoaraci		24.000,00	
Missões do Xingú, através do padre Eurico		48.000,00	
Ginásio Santa Catarina		24.000,00	
Aéro Clube do Pará		24.000,00	
Centro Israelita do Pará		24.000,00	
Casa do Filho do Seringueiro		24.000,00	
Asilo Bom Pastor		20.000,00	
Escola do Serviço Social do Pará		20.000,00	
Congregação do Preciosíssimo Sacramento, de Castanhal		20.000,00	
Salão de Belas Artes		20.000,00	
Lactário de Bragança		20.000,00	
Instituto D. Bosco		20.000,00	
Orfanato do Ginásio Santa Rosa, de Belém		18.000,00	
Lactário de Arariuna		15.000,00	
Ação Católica, de Belém		15.000,00	
Conselho Regional de Contabilidade		15.000,00	
Orquestra Sinfônica Paraense		12.000,00	
Asilo S. Vicente de Paula, de Santarém		12.000,00	
Academia Paraense de Letras		12.000,00	
Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará		12.000,00	
Colégio São José, das Irmãs da Imaculada Conceição, de Óbidos		12.000,00	
Seminário N. S. da Conceição		12.000,00	
Instituto Santa Rosa, de Conceição do Araguaia		12.000,00	
Instituto Obra da Providência		12.000,00	
Federação Educacional Infante Juvenil		12.000,00	
Instituto Santa Teresinha, de Bragança		12.000,00	
Soc. Obras Sociais N. S. de Perpetuo Socorro		12.000,00	
Soc. Beneficente Artística Bragantina		12.000,00	
Missão S. Francisco do Cururú, no rio Tapajós		12.000,00	
Dispensário Santa Luiza de Marillac, de Cametá		12.000,00	
Ambulatório da Federação dos		12.000,00	

Código Padrão ou Classe	Parcial Dotação	Total	GERAL TOTAL
Trabalhadores da Indústria ...		12.000,00	
União Acadêmica Paraense ...			
Benemerita Sociedade Mecânica Paraense ...		12.000,00	
Banco do Pobre ...		12.000,00	
Círculo Operário, de Bragança ..			
Orfanato do Colégio Santo Anto- nio ...		12.000,00	
Federação das Bandeirantes do Brasil, Seção do Pará ...		12.000,00	
Imperial Sociedade Artística Pa- raense ...		12.000,00	
Instituto Calmete do Pará ...			
Conservatório de Belas Artes do Pará ...		12.000,00	
Confederação Espirita Caminhei- ros do Bem ...		12.000,00	
Obra da Previdência, de Belém ..			
Instituto da Imaculada Conceição, de Monte Alegre ...		12.000,00	
Instituto N. Senhora de Belém ..		12.000,00	
Associação Santa Luiza de Ma- rillac, de Belém ...			
União dos Estudantes do Curso Secundário do Pará ...		12.000,00	
Sociedade União Beneficente, de Altamira ...		10.000,00	
Ação Católica, de Marapanim ..		6.000,00	
Instituto Histórico e Geográfico do Pará ...		6.000,00	
União dos Escoteiros do Brasil, Seção do Pará ...		6.000,00	
Associação Educacional Infante Juvenil, de Marapanim ...		6.000,00	
União Social Trabalhista ...		6.000,00	
Sociedade Beneficente São Braz .			
Obras Sociais da Igreja do Bom Jesus, da Vigia ...		6.000,00	
Círculo Operário, de Icoaraci ..		6.000,00	
Corporação Civil da Vigilância Noturna, de Belém ...		6.000,00	
Ação Católica, de Anhangá ...		6.000,00	
Círculo Operário, do Guamá ...		6.000,00	
Lar de Maria ...			
Ambulatório da União Geral dos Trabalhadores ...		6.000,00	
Associação das Senhoras de Cari- dade de S. Vicente de Paulo ..		6.000,00	
Sociedade Beneficente Pão dos Pobres ...		24.000,00	
Internato do Instituto Maria de Matias da cidade de Altamira ..			
		12.000,00	1.760.000,00

EDUCANDÁRIO MONTEIRO LOBATO
Tabela n. 39

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
3 20 0	Pessoal Fixo		
K 1	Diretor ...	33.600,00	
H 2	Subdiretor ...	48.000,00	
D 1	Almoxarife-aprovisionador ...	15.600,00	
A 1	Auxiliar de Secretaria ...	12.000,00	
D 1	Escrivão ...	15.600,00	
C 2	Professor ...	30.000,00	
A 1	Adjunto de professor ...	12.000,00	
A 1	Inspetor Chefe ...	12.000,00	
A 2	Inspetor ...	24.000,00	
E 1	Mestre de oficina ...	18.000,00	
A 1	Motorista ...	12.000,00	
A 1	Roupeiro ...	12.000,00	
A 1	Piloto ...	12.000,00	
	Adicional por tempo de serviço ...	15.000,00	
	Salário-família ...	15.000,00	
	Substituições ...	15.000,00	301.800,00
3 20 1	Pessoal Variável		
	Extranumerário		
	Contratados ...	144.000,00	
	Quantitativo para remuneração de alunos ...	100.000,00	244.000,00
3 20 3	Material de Consumo		
	Material de expediente		
	Matéria prima e de custeio ...	300.000,00	
	Material de escritório ...	30.000,00	
	Uniformes ...	150.000,00	
	Material Escolar ...	60.000,00	
	Artigos de mesa, copa e cozinha	10.000,00	
	Combustível para a cozinha ...	12.000,00	
	Alimentação de 200 alunos corres- pondentes a 54.000 etapas para os alunos e funcionários à razão de Cr\$ 15,00 ...	810.000,00	
	Material de Laboratório	60.000,00	1.432.000,00
	Farmácia ...		

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL
		Parcial	Total	GERAL
8 29 4	Despesas Diversas Gastos gerais: Despesas miúdas e de pronto pagamento			2.700,00
				1.980.500,00

ASILO DOM MACEDO COSTA

Tabela n. 40

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL
		Parcial	Total	GERAL
8 29 0	Pessoal Fixo Adicional por tempo de serviço .. Salário - família		9.000,00 4.000,00	13.000,00
8 29 1	Pessoal Variável Extranumerário			221.400,00
8 29 2	Material Permanente Móveis e utensílios			20.000,00
8 29 3	Material de Consumo Artigos de expediente Vestuário Dormitórios Diversas Utilidades Alimentação Gêneros alimentícios Artigos de mesa, copa e cosinha .	1.073.100,00 10.000,00	60.000,00 15.000,00 1.083.100,00	
	Material de Laboratório Artigos diversos		10.000,00	1.168.100,00
8 29 4	Despesas Diversas Gastos gerais Despesas miúdas e de pronto pagamento			5.000,00
				1.427.500,00

JUNTA COMERCIAL

Tabela n. 41

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL
		Parcial	Total	GERAL
8 07 0	Pessoal Fixo O 1 Diretor Geral J 1 1.º Oficial I 1 2.º Oficial F 1 Oficial administrativo E 1 Bibliotecário arquivista A 1 Auxiliar de escritório A 1 Servente Gratificação a 2 Vogais Adicional por tempo de serviço .. Salário - família		48.000,00 30.000,00 27.600,00 19.200,00 18.000,00 12.000,00 12.000,00 16.800,00 15.760,00 9.600,00	208.960,00
8 07 2	Material Permanente Móveis, utensílios e tapeçarias ..		5.000,00	
8 07 3	Material de Consumo Artigos de expediente Material de escritório, de desenho, impressos e papelaria Material de limpeza e higiene ..		15.000,00 5.000,00	20.000,00
8 07 4	Despesas Diversas Gastos gerais Despesas miúdas e de pronto pagamento			5.000,00
				238.960,00

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO E GABINETE
Tabela n. 42

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 04 0	Pessoal Fixo		144.000,00	
	1 Secretário de Estado		33.600,00	
K	1 Chefe de Expediente		24.000,00	
H	1 Arquivista		21.600,00	
G	1 Contabilista		27.600,00	
I	1 Protocolista		18.000,00	
E	1 Oficial auxiliar		15.600,00	
D	1 Escriturário		15.000,00	
C	1 Auxiliar de escritório		19.200,00	
F	1 Motorista		12.000,00	
A	1 Servente			
	Gratificações por serviços extraordinários		60.000,00	
	Adicional por tempo de serviço		30.000,00	
	Salário - família		10.000,00	430.600,00
8 04 1	Pessoal Variável		120.000,00	
	Contratados		60.000,00	180.000,00
	Diaristas			
8 04 2	Material Permanente		60.000,00	..
	Móveis, utensílios e tapeçarias ..			
	Máquinas para serviços de expediente		50.000,00	110.000,00
8 04 3	Material de Consumo			
	Artigos de expediente			
	Material de escritório, de desenho, impressos e papelaria ..		15.000,00	
	Uniformes		1.800,00	
	Outros artigos		23.200,00	40.000,00
8 04 4	Despesas Diversas			
	Gastos gerais:			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		24.000,00	
	Jornais, revistas, radiodifusão, publicações e encadernações		20.000,00	
	Transportes		30.000,00	74.000,00
				834.600,00

O cargo de "Escriturário", classe D é que estava lotado no Departamento Estadual de Aguas.
O cargo de "Escriturário-apurador", padrão C, foi lotado no Departamento de Despesa.

DEPARTAMENTO DE DESPESA
Tabela n. 43

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 10 0	Pessoal Fixo		72.000,00	
	1 Diretor		33.600,00	
K	1 Contador		27.600,00	
I	1 Contabilista		21.600,00	
G	1 Contabilista		27.600,00	
F	1 Contabilista	19.200,00	78.800,00	
I	1 Oficial administrativo		24.000,00	
H	1 Oficial administrativo		64.800,00	
G	3 Oficial administrativo	21.600,00	19.200,00	
F	1 Oficial administrativo		24.000,00	
H	1 Oficial		18.000,00	
E	1 Oficial auxiliar		18.000,00	
E	1 Escriturário		62.400,00	
D	4 Escriturário	15.600,00	30.000,00	
C	2 Escriturário	15.000,00	44.400,00	
N	1 Tesoureiro		24.000,00	72.000,00
H	3 Ajudante de tesoureiro		15.000,00	
C	1 Encadernador		12.000,00	
A	1 Servente			
	Gratificação ao funcionário que servir de Secretário		9.000,00	
	Idem a 2 Chefes de seção		9.000,00	18.000,00
	Idem ao Chefe da Contadoria		9.000,00	
	Idem ao Tesoureiro para quebras		1.200,00	
	Idem a 3 Ajudantes de Tesoureiro, para quebras		840,00	2.520,00
	Adicional por tempo de serviço ..		80.000,00	
	Salário - família		80.000,00	
	Substituições		50.000,00	
	Serviços extraordinários		30.000,00	942.720,00
8 10 1	Pessoal Variável			20.400,00
	Contratados			
8 10 2	Material Permanente			
	Máquinas para serviço de expediente			200.000,00

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 10 3	Material de Consumo			
	Artigos de expediente			
	Material de escritório, de dese-		90.000,00	
	nho, impressos e papelaria ..		2.000,00	
	Material de limpeza e higiene ..		1.000,00	
	Material elétrico e de iluminação		1.200,00	
	Outros artigos ..		1.800,00	
	Uniformes ..		4.000,00	
	Outras utilidades ..		200.000,00	300.000,00
	Para confecção de estampilhas ...			
8 10 4	Despesas Diversas			
	Gastos gerais			
	Despesas miúdas e de pronto pa-		7.200,00	
	gamento ..		8.000,00	
	Serviços de limpeza ..		10.000,00	
	Jornais, revistas, radiodifusão, pu-			
	blicações e encadernações ..		1.000,00	
	Telegramas e correspondência ta-		800,00	22.000,00
	xada ..			
	Radiofonia ..			
				1.485.120,00

OBS.: O cargo de "Escriturário apurador" C, é o que estava lotado no Gabinete da Secretaria de Finanças, Tabela n. 41. Foram retirados desta tabela para lotar na tabela 77 o oficial administrativo I Manoel Oséas de França e Silva, para a tabela 45 o contabilista G Cândido Passos da Silva, para a tabela 46 o contabilista F Teotônio Araujo Carvalho.

DEPARTAMENTO DE CONTEABILIDADE
Tabela n. 44

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 07 0	Pessoal Fixo		72.000,00	
	1 Diretor ..			
	Seção de Contabilidade			
K	4 Contador ..	33.600,00	134.400,00	
K	1 Contabilista ..		33.600,00	
J	2 Contabilista ..	30.000,00	60.000,00	
I	1 Contabilista ..		27.600,00	
H	1 Contabilista ..		24.000,00	
G	2 Contabilista ..	21.600,00	43.200,00	
F	3 Contabilista ..	19.200,00	57.600,00	
K	1 Oficial administrativo ..		33.600,00	
I	1 Oficial administrativo ..		27.600,00	
F	1 Oficial administrativo ..		19.200,00	
	Seção de Empenhos			
I	1 Oficial administrativo ..		27.600,00	
F	1 Contabilista ..		19.200,00	
C	2 Auxiliar de escritório ..	15.000,00	30.000,00	
	Seção de Coletorias			
I	1 Oficial administrativo ..		27.600,00	
G	1 Oficial administrativo ..		21.600,00	
F	1 Contabilista ..		19.200,00	
D	1 Escriturário ..		15.600,00	
C	1 Escriturário apurador ..		15.000,00	
I	3 Inspetor de Coletoria ..	27.600,00	82.800,00	
	Funções gratificadas			
	Seção de Contabilidade			
	Gratificação ao funcionário que			
	servir de Secretário ..		9.000,00	
	Gratificação ao Contador-Chefe			
	da Seção de Contabilidade ..		9.000,00	
	Seção de Empenhos			
	Gratificação a 1 Chefe de Seção		7.200,00	
	Seção de Coletorias			
	Gratificação ao Chefe de Seção		7.200,00	
	Gratificação ao Supervisor da			
	Contabilidade na Seção de Co-			
	letorias ..		8.400,00	
	Serviços extraordinários ..		60.000,00	
	Adicional por tempo de serviço ..		50.000,00	
	Salário - família ..		50.000,00	
	Substituição ..		36.000,00	1.028.200,00
8 07 1	Pessoal Variável			
	Extranumerário:			
	Contratados ..			60.000,00
8 07 2	Material Permanente			
	Seção de Contabilidade			
	Móveis, utensílios e tapeçarias ..		10.000,00	
	Máquinas para serviços de expe-			
	diente para contabilidade ..		50.000,00	60.000,00
8 07 3	Material de Consumo			
	Seção de Contabilidade			
	Artigos de expediente:			
	Material de consumo, impressos e			
	papelaria ..		50.000,00	
	Outros artigos ..		10.000,00	

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 07 4	Secção de Empenhos			
	Artigos de expediente:			
	Material de escritório, de dese-		30.000,00	
	nho, impressos e papelaria ..			
	Secção de Coletorias			
	Artigos de expediente:			
	Material de escritório, de dese-		20.000,00	110.000,00
	nho, impressos e papelaria ..			
	Despesas Diversas			
	Gastos gerais			
	Secção de Contabilidade			
	Despesas miúdas e de pronto pa-		18.000,00	
	pagamento		6.000,00	
	Transporte			
	Secção de Coletorias			
	Despesas miúdas e de pronto pa-		6.000,00	30.000,00
	pagamento			
				1.288.200,00

Observações: Foram incluídos nesta Tabela os seguintes cargos:

Secção de Contabilidade

K — 1 Contabilista — Cargo omisso no orçamento de 1954

K — 1 Oficial-administrativo da Tabela n. 37

I — 1 Contabilista da Tabela n. 47

G — 1 Contabilista da Tabela n. 37

F — 1 Contabilista da Tabela n. 43

Secção de Empenhos

I — 1 Oficial administrativo da Tabela n. 45

G — 1 Contabilista da Tabela n. 45

C — 2 Auxiliar de escrita da Tabela n. 45

Secção de Coletorias

I — Oficial-administrativo da Tabela n. 47

G — 1 Oficial-administrativo da Tabela n. 47

F — 1 Contabilista da Tabela n. 47

D — 1 Escriturário da Tabela n. 47

C — 1 Escriturário-apurador da Tabela n. 47

I — 3 Inspetor de Coletorias da Tabela n. 47

Foram incluídas nesta Tabela as gratificações que constavam das Tabelas ns. 45 e 47

DEPARTAMENTO DO MATERIAL

Tabela n. 45

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 04 0	Pessoal Fixo			
	1 Diretor		72.000,00	
	K 1 Contador		33.600,00	
	G 1 Oficial		21.600,00	
	G 1 Contabilista		21.600,00	
	F 1 Almoxarife		19.200,00	
	E 2 Oficial auxiliar	18.000,00	36.000,00	
	D 1 Adjunto de Almoxarife		15.600,00	
	C 3 Auxiliar de escritório	15.000,00	45.000,00	
	A 1 Servente		12.000,00	
	F 1 Motorista		19.200,00	
	Gratificação a 1 Chefe de Secção		6.000,00	
	Serviços extraordinários		18.000,00	
	Adicional por tempo de serviço		20.000,00	
	Salário-família		20.000,00	359.800,00
8 04 1	Pessoal Variável			
	Contratados		30.000,00	
	Diaristas		30.000,00	60.000,00
8 04 2	Material Permanente			
	Móveis e utensílios		20.000,00	
	Máquina para serviço de contabi-		30.000,00	50.000,00
	lidade			

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o Parcial	Total	TOTAL GERAL
8 04 3	Material de Consumo			
	Para aquisições no exercício ...			40.000,00
8 04 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pa- pagamento			12.000,00
				521.800,00
	OBS. : Foi incluído nesta Tabela o cargo de Contabilista G ocupado por Cândido Passos da Silva, que era lotado na Tabela n. 43. Foram retirados desta tabela e incluídos na Tabela 44, os seguintes cargos : I — 1 Oficial administrativo, F — 1 Contabilista e C — 2 Auxiliar de escritório.			

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA
Tabela n. 46

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 07 0	Pessoal Fixo			
	1 Diretor		72.000,00	
N	1 Assistente Técnico		44.400,00	
J	1 Desenhista		30.000,00	
I	1 Oficial administrativo		27.600,00	
K	1 Estatístico		33.600,00	
H	1 Estatístico		24.000,00	
G	1 Estatístico		21.600,00	
F	4 Estatístico	19.200,00	76.800,00	
E	2 Estatístico-auxiliar	18.000,00	36.000,00	
D	6 Estatístico-auxiliar	15.600,00	93.600,00	
C	5 Estatístico-auxiliar	15.000,00	75.000,00	
B	4 Estatístico-auxiliar	13.200,00	52.800,00	
E	1 Escriturário		18.000,00	
C	1 Escriturário		15.000,00	
A	2 Auxiliar de Escritório	12.000,00	24.000,00	
B	1 Servente		13.200,00	
	Gratificação a quatro (4) Chefes de Secção	9.000,00	36.000,00	
	Gratificação ao funcionário que servir de Secretário		9.000,00	
	Adicional por tempo de serviço		33.920,00	
	Salário-família		30.000,00	766.520,00
8 07 1	Pessoal Variável			
	Extranumerários :			
	Contratados			13.200,00
8 07 2	Material Permanente			
	Máquinas para serviços de expediente e para contabilidade ..			30.000,00
8 07 3	Material de Consumo			
	Artigos de expediente :			
	Material de escritório, de desenho, impressos e papelaria ..		15.000,00	
	Material de limpeza e higiene ..		2.000,00	
	Outros artigos		1.500,00	
	Uniformes		1.500,00	20.000,00
8 07 4	Despesas Diversas			
	Gastos gerais			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		17.000,00	
	Aluguel de equipamento IBM ..		201.420,00	218.420,00
				1.048.140,00

DEPARTAMENTO DE RECEITA
Tabela n. 47

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
Pessoal Fixo				
	1 Diretor		72.000,00	
N	1 Inspetor de Rendas		44.400,00	
M	1 Superintendente da Fiscalização ..		40.800,00	
K	1 Contador		33.600,00	
K	1 Tesoureiro		33.600,00	
H	4 Ajudante de Tesoureiro	24.000,00	96.000,00	
J	2 Oficial administrativo	30.000,00	60.000,00	
I	10 Oficial administrativo	27.600,00	276.000,00	
H	11 Oficial administrativo	24.000,00	264.000,00	
G	10 Oficial administrativo	21.600,00	216.000,00	
F	13 Oficial administrativo	19.200,00	249.600,00	
F	1 Protocolista		19.200,00	
I	2 Contabilista	27.600,00	55.200,00	
K	3 Inspetor Geral de Vendas e Con- signações	33.600,00	100.800,00	
F	25 Fiscal de Rendas	19.200,00	480.000,00	
E	9 Oficial auxiliar	18.000,00	162.000,00	
D	30 Guarda Fiscal	15.600,00	462.000,00	
E	2 Escriturário	18.000,00	36.000,00	
D	4 Escriturário	15.600,00	62.400,00	
C	9 Escriturário	15.000,00	135.000,00	
C	17 Escriturário apurador	15.000,00	255.000,00	
A	1 Auxiliar de escritório		12.000,00	

Código Padrão ou Classe.	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
A 3 Servente	12.000,00	36.000,00	
Gratificação ao funcionário que servir de Secretário		9.000,00	
Gratificação de função ao Chefe da Contadoria		9.000,00	
Gratificação a 2 Chefes de Secção	9.000,00	18.000,00	
Gratificação ao Tesoureiro, para quebras		1.200,00	
Gratificação a 4 Ajudante de Tesoureiro, para quebras	840,00	3.360,00	
Gratificação ao funcionário que servir de Arquivista		9.000,00	
Gratificação de serviços extraordinários		250.000,00	
Adicional por tempo de serviço		400.000,00	
Salário - família		300.000,00	
Percentagem de 1% aos Fiscais de Renda		1.300.000,00	5.501.160,00
3 11 1 Pessoal Variável			
Contratados :	48.000,00		
1 Técnico para o serviço I. B. M.			
4 Auxiliares para o serviço I. B. M.	48.000,00	96.000,00	
Diaristas			
16 Fiscais de serviço do litoral	16.800,00	172.800,00	268.800,00
3 11 2 Material Permanente			
Móveis, utensílios e tapeçarias		20.000,00	
Máquinas para serviços de expediente		50.000,00	70.000,00
3 11 3 Material de Consumo			
Material de escritório		100.000,00	
Material de limpeza e higiene		6.000,00	
Material elétrico e de iluminação		2.000,00	
Outros artigos		12.000,00	
Uniformes		6.000,00	
Material I. B. M. e outras utilidades		74.000,00	200.000,00
3 11 4 Despesas Diversas			
Gastos gerais			
Despesas miúdas e de pronto pagamento			
Serviços de limpeza		18.000,00	
Jornais, revistas, radiodifusão, publicações e encadernações		10.000,00	
Transportes		5.000,00	
Telegramas e correspondência taxada		15.000,00	
Aluguel de máquinas I. B. M. (Serviço Mecanizado)		12.000,00	
		358.020,00	418.020,00
			6.457.980,00

OBS. : Foram retirados desta Tabela para lotar na Tabela n. 44 : I — 1 Oficial administrativo; G — 1 Oficial administrativo; F — 1 Contabilista; D — 1 Escriturário; C — 1 Escriturário-apurador; I — 3 Inspetor de Coletoria. Foi retirado desta Tabela para lotar na Tabela n. 50 : C — 1 Escriturário, Nahirza Rodrigues de Almeida.

MESAS DE RENDAS, COLETORIAS E POSTOS FISCAIS
Tabela n. 48

Código Padrão ou Classe.	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
3 11 0 Pessoal Fixo			
Mesa de Rendas de Óbidos			
D 1 Administrador		15.600,00	
A 1 Escrivão		12.000,00	
A 1 Auxiliar de escritório		12.000,00	
A 3 Guarda	12.000,00	36.000,00	
Mesa de Rendas de Santarém			
D 1 Administrador		15.600,00	
A 1 Escrivão		12.000,00	
A 1 Auxiliar de escritório		12.000,00	
A 3 Guarda	12.000,00	36.000,00	
Mesa de Rendas de Bragança			
D 1 Administrador		15.600,00	
A 1 Escrivão		12.000,00	
A 1 Auxiliar de escritório		12.000,00	
A 3 Guarda	12.000,00	36.000,00	
Pósto Fiscal de Santa Júlia			
C 1 Administrador		15.000,00	
A 1 Escrivão		12.000,00	
A 2 Marinheiro	12.000,00	24.000,00	
Pósto Fiscal de Cocal			
C 1 Administrador		15.000,00	

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
	A 1 Escrivão		12.000,00	
	A 1 Marinheiro		12.000,00	
	F 2 Guarda Fiscal	19.200,00	38.400,00	
	Pôsto Fiscal de Juruti			
	C 1 Administrador		15.000,00	
	A 1 Escrivão		12.000,00	
	A 2 Guarda	12.000,00	24.000,00	
	Pôsto Fiscal de Cojuubá			
	F 2 Guarda Fiscal	19.200,00	38.400,00	
	Pôsto Fiscal de Paquetá			
	F 2 Guarda Fiscal	19.200,00	38.400,00	
	Postos Fiscais			
	C 10 Administrador	15.000,00	150.000,00	
	A 10 Escrivão	12.000,00	120.000,00	
	A 20 Marinheiro	12.000,00	240.000,00	
	Coletorias			
	C 54 Coletor	15.000,00	810.000,00	
	A 54 Escrivão	12.000,00	648.000,00	
	Percentagens aos Administradores, coletores, escrivães e guardas Fiscais		1.500.000,00	
	Gratificações			
	Adicional por tempo de serviço .		150.000,00	
	Salário - família		150.000,00	
	Substituições		100.000,00	4.351.600,00
8 11 3	Material de Consumo			
	Artigos de expediente :			250.000,00
	Material de escritório			
8 11 4	Despesas Diversas			
	Gastos gerais			
	Despesas miúdas e de pronto pa- gamento			6.000,00
				4.607.000,00

MATADOURO DO MAGUARI
Tabela n. 49

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 69 0	Pessoal Fixo			
	N 1 Diretor		44.400,00	
	H 1 Ajudante de Tesoureiro		24.000,00	
	G 1 Inspetor Chefe		21.600,00	
	G 1 Contabilista		21.600,00	
	D 2 Fiscal	15.600,00	31.200,00	
	C 3 Fiscal	15.000,00	45.000,00	
	B 5 Fiscal	13.200,00	66.000,00	
	D 1 Motorista		15.600,00	
	C 1 Almoxarife		15.000,00	
	A 1 Maquinista		12.000,00	
	A 1 Ajudante de máquina		12.000,00	
	B 1 Ferreiro		13.200,00	
	A 1 Eletricista		12.000,00	
	A 1 Carpina		12.000,00	
	A 1 Pedreiro		12.000,00	
	A 6 Foguista	12.000,00	72.000,00	
	A 2 Servente	12.000,00	24.000,00	
	Gratificação ao Ajudante de Te- soureiro, para quebras		840,00	
	Adicional por tempo de serviço .		37.050,00	
	Salário - família		46.800,00	538.290,00
8 69 1	Pessoal Variável			
	Diarista			1.259.520,00
8 69 2	Material Permanente			
	Instalações e equipamento			640.000,00
8 69 3	Material de Consumo			
	Artigos de expediente :			
	Matéria prima, combustível e re- paros de emergência			300.000,00
8 69 4	Despesas Diversas			
	Gastos gerais			
	Despesas miúdas e de pronto pa- gamento			24.000,00
				2.761.810,00

PROCURADORIA FISCAL
Tabela n. 50

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 13 0	Pessoal Fixo			
	H 1 Procurador Fiscal		24.000,00	
	I 1 Oficial administrativo		27.600,00	
	D 1 Escrivão		15.600,00	
	C 1 Escrivão		15.000,00	
	Gratificação ao funcionário que servir de Secretário		4.200,00	
	Gratificações de serviços extraor- dinários		3.600,00	
	Adicional por tempo de serviço .		4.200,00	94.200,00

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 13 2	Material Permanente Móveis, utensílios e tapeçarias .. Máquinas para serviços de expediente: Para contabilidade		10.000,00 20.000,00	30.000,00
8 13 3	Material de Consumo Artigos de expediente: Material de escritório, de desenho, impressos e papelaria ..			10.000,00
8 13 4	Despesas Diversas: Gastos gerais Despesas miúdas e de pronto pagamento Serviços de limpeza Transporte Telegramas e correspondência taxada		1.440,00 1.200,00 360,00 600,00	3.600,00
				137.800,00

OBS.: Foi incluído nesta tabela o cargo de Escriurário C, ocupado por Nahirza Rodrigues de Almeida, que era lotada na tabela n. 46.

DÍVIDA PÚBLICA

Tabela n. 51

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 73 4	Fundada Interna Amortização De empréstimos de 1913 e 1915 .. De acordo celebrado com o Governo Federal, pelo Dec.-lei n. 6.019, de 21-11-943, ex-vi do Dec.-lei n. 7.253, de 18-1-945 .. De empréstimo contraído com a Caixa Econômica, para o serviço de abastecimento de água e esgoto de Belém (12 mensalidades de Cr\$ 143.350,50) De empréstimo com o Banco Nacional Ultramarino		50.000,00 928.118,50 1.720.206,00 1.103.315,00	3.801.639,50

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO SECRETARIA DE ESTADO E GABINETE

Tabela n. 52

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 50 0	Pessoal Fixo 1 Secretário de Estado O 1 Assistente técnico C 1 Dactilógrafo D 1 Escriurário A 1 Servente F 2 Motorista Gratificações de serviços extraordinários Adicional por tempo de serviço Salário-família Substituições		144.000,00 48.000,00 15.000,00 15.600,00 12.000,00 19.200,00 6.000,00 13.000,00 17.000,00 10.000,00	319.000,00
8 50 1	Pessoal Variável Diaristas			720.000,00
8 50 2	Material Permanente Aparelhos e instrumentos físicos de engenharia de laboratórios Ferramentas Bibliotecas Fotografias, plantas e cópias Móveis, utensílios e tapeçarias Máquinas para serviços de expediente: para estatística e similares Refrigeradores e aquecedores	12.000,00	30.000,00 15.000,00 15.000,00 12.000,00 6.000,00 72.000,00 30.000,00 30.000,00	158.000,00
8 50 3	Material de Consumo Artigos de expediente: Material de escritório, de desenho, impressos e papelaria Material de limpeza e higiene Material elétrico e de iluminação Uniformes Adubos, fertilizantes, insecticidas e fungicidas Produtos veterinários		150.000,00 5.000,00 600,00 3.000,00 20.000,00 12.000,00	190.600,00
8 50 4	Despesas Diversas Gastos gerais: Despesas miúdas e de pronto pagamento		60.000,00	

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
Serviço de limpeza		6.000,00	
Jornais, revistas, radiodifusão, publicações		6.000,00	
Transportes		30.000,00	
Telegramas e correspondência taxada		3.000,00	
Prêmio Monteiro Lobato, Lei n. 442, de 4/10/951		160.000,00	265.000,00
			1.652.600,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela n. 53

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 50 0			
Pessoal Fixo			
1 Diretor Geral		72.000,00	
Serviço de Contabilidade			
F 1 Contabilista		19.200,00	
K 1 Tesoureiro		33.600,00	
F 1 Oficial administrativo		19.200,00	
Para quebras do tesoureiro ..		1.200,00	
Seção de Expediente			
I 1 Oficial administrativo		27.600,00	
F 1 Oficial		19.200,00	
C 1 Dactilógrafo		15.000,00	
Seção de Revenda			
E 1 Oficial		18.000,00	
Seção de Almoxarifado			
D 1 Almoxarife		15.600,00	
Seção de Arquivo			
F 1 Oficial administrativo		19.200,00	
Gratificações			
de serviços extraordinários		12.000,00	
de adicional p/ tempo de serviço		15.000,00	
Salário - família		24.000,00	
Substituições		11.000,00	321.800,00
8 50 2			
Material Permanente			
Móveis, utensílios e tapeçarias..			18.000,00
8 50 3			
Material de Consumo			
Artigos de expediente:			
Material de escritório, de dese- nho, impressos e papelaria..		24.000,00	
Material de limpeza e higiene		2.400,00	
Outros artigos		1.800,00	
Fardamentos		1.800,00	30.000,00
8 50 4			
Despesas Diversas			
Gastos Gerais:			
Despesas miúdas e de pronta pagamento		6.000,00	
Lavagem de roupa		600,00	
Jornais, revistas, radiodifusão, publicações e encadernações..		1.800,00	
Transportes		2.400,00	
Telegramas e correspondência taxada		1.200,00	12.000,00
			381.800,00

DEPARTAMENTO DE FOMENTO

Tabela n. 54

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 50 0			
Pessoal Fixo			
1 Diretor Geral		72.000,00	
Divisão de Fomento Vegetal			
N 1 Chefe de Divisão		44.400,00	
J 1 Agrônomo Consultor técnico ..		30.000,00	
J 5 Agrônomo Itinerante	30.000,00	150.000,00	
J 2 Agrônomo	30.000,00	60.000,00	
D 1 Capataz geral		15.600,00	
C 1 Capataz auxiliar		15.000,00	
D 1 Capataz auxiliar		13.200,00	
A 1 Servente		12.000,00	
Divisão de Fomento Animal			
N 1 Chefe de Divisão		44.400,00	
J 3 Veterinário	30.000,00	90.000,00	
C 4 Auxiliar de Veterinário	15.000,00	60.000,00	
Divisão de Fomento Mineral			
N 1 Chefe de Divisão		44.400,00	
Funções gratificadas		120.000,00	
Gratificações:			
de adicional p/ tempo de serviço		20.000,00	
Salário - família		40.000,00	
Substituições		18.000,00	849.000,00

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 50 2	Material Permanente Aparelhos e instrumentos técnicos COS Móveis, utensílios e tapeçarias	100.000,00 15.000,00		115.000,00
8 50 3	Material de Consumo Artigos de expediente: Material de escritório, de desenho, impressos e papelaria Fardamentos Material de Laboratório: Artigos diversos	18.000,00 1.000,00 24.000,00		43.000,00
8 50 4	Despesas diversas Gastos gerais: Despesas miúdas e de pronto pagamento			18.000,00
				1.025.000,00

DEPARTAMENTO DE COLONIZAÇÃO
Tabela n. 55

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 50 0	Pessoal Fixo 1 Diretor Geral Seção de Imposto Territorial C 1 Auxiliar de escrita B 1 Auxiliar de escritório Divisão de Núcleos Coloniais N 1 Chefe de Divisão F 1 Oficial administrativo Divisão de Engenharia N 1 Chefe de Divisão J 1 Agrimensor J 1 Desenhista Gratificações: de representação de adicional p/ tempo de serviço Salário-família Substituições		72.000,00 15.000,00 13.200,00 44.400,00 19.200,00 44.400,00 30.000,00 30.000,00 15.000,00 10.000,00 10.000,00	295.200,00
8 50 2	Material Permanente Aparelhos e instrumentos físicos: de engenharia Fotografias, plantas e cópias	100.000,00 20.000,00		120.000,00
8 50 3	Material de Consumo Artigos de expediente: Material de escritório, de desenho, impressos e papelaria..			100.000,00
8 50 4	Despesas Diversas Gastos gerais: Despesas miúdas e de pronto pagamento Transportes Telegramas e correspondência taxada	24.000,00 50.000,00 6.000,00		80.000,00
				603.200,00

DEPARTAMENTO DE COOPERATIVISMO E ASSISTÊNCIA SÓCIO-RURAL
Tabela n. 56

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 50 0	Pessoal Fixo 1 Diretor Geral Seção de Clubes Agrícolas B 1 Auxiliar de escritório Divisão de Cooperativismo N 1 Chefe de Divisão K 1 Contador K 1 Chefe geral da Fidscaização H 1 Contabilista F 1 Contabilista F 1 Almojarife C 2 Escriturário D 1 Motorista Divisão de Assistência Socio Rural N 1 Chefe de Divisão F 1 Oficial Administrativo Funções gratificadas Gratificações: de representação de exercício em determinadas zonas ou locais de adicional p/ tempo de serviço Salário-família Substituições	15.000,00	72.000,00 13.200,00 44.400,00 33.600,00 33.600,00 24.000,00 19.200,00 19.200,00 30.000,00 15.600,00 44.400,00 19.200,00 10.800,00 12.000,00 15.000,00 15.000,00 10.000,00	431.200,00
8 50 2	Material Permanente Aparelhos e instrumentos físicos:			

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
	Ferramentas		40.000,00	
	Máquinas para serviço de expediente:			
	para contabilidade		15.000,00	55.000,00
8 50 3	Material de Consumo			
	Artigos de expediente:			
	Material de escritório, de desenho, impressos e papelaria ..		15.000,00	
	Material didático		20.000,00	
	Material de laboratório, adubos, fertilizantes, insecticidas e fungicidas		5.000,00	40.000,00
8 50 4	Despesas Diversas			
	Gastos Gerais:			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		12.000,00	
	Jornais, revistas, rádio-difusão, publicações e encadernação..		2.400,00	
	Transportes		12.000,00	
	Telegrama e correspondência taxada		1.200,00	27.600,00
				553.800,00

DEPARTAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS
Tabela n. 57

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 50 0	Pessoal Fixo			
	1 Diretor Geral		72.000,00	
H	2 Classificador Inspetor	24.000,00	48.000,00	
F	2 Classificador	19.200,00	38.400,00	
E	6 Classificador	18.000,00	108.000,00	
D	9 Classificador	15.600,00	140.400,00	
C	3 Classificador	15.000,00	45.000,00	
E	1 Taxador		18.000,00	
C	1 Encarregado de expurgo		15.000,00	
C	1 Encarregado de estatística		15.000,00	
C	2 Dactilógrafo	15.000,00	30.000,00	
C	1 Chapador de couro		15.000,00	
C	1 Auxiliar de classificador		15.000,00	
A	1 Protocolista		12.000,00	
A	1 Servente		12.000,00	
	Funções gratificadas			
	Gratificações:			
	de representação			
	de serviços extraordinários		18.000,00	
	de adicional p/ tempo de serviço ..		25.000,00	
	Salário-família		45.000,00	
	Substituições		10.000,00	681.800,00
8 50 2	Material Permanente			
	Aparelhos e instrumentos físicos:			
	Móveis, utensílios e tapeçarias		24.000,00	
8 50 3	Material de Consumo			
	Artigos de expediente:			
	Material de escritório, de desenho, impressos e papelaria ..		38.000,00	
	Material de limpeza e higiene..		3.500,00	
	Uniformes		1.800,00	43.300,00
8 50 4	Despesas Diversas			
	Gastos Gerais:			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		6.000,00	
	Lavagem de roupa		600,00	
	Jornais, revistas, radiodifusão, publicações e encadernações ..		2.400,00	
	Transportes		2.500,00	
	Telegramas e correspondência taxada		1.500,00	13.000,00
				762.100,00

GRANJA MODELO DO ESTADO

Tabela n. 58

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 50 0	Pessoal Fixo			
E	1 Auxiliar de Campo			18.000,00
8 50 4	Despesas Diversas			
	Custeio geral			150.000,00
				168.000,00

COLÔNIA ESTADUAL DE TOMÉ-AÇU
Tabela n. 59

Tabela n. 59

Código Padrão		D o t a ç ã o		TOTAL
ou Classe		Parcial	Total	GERAL
8 50 0	Pessoal Fixo			33.600,00
	K 1 Administrador			
8 50 4	Despesas Diversas			800.000,00
	Custeio geral			
				833.600,00

ESCOLA DE MEDICINA E VETERINÁRIA DA AMAZONIA
TABELA N. 59-A

IN A E VETERINA
TABELA N. 59-A

Código	Padrão ou Classe	Dotação Parcial	Total	TOTAL GERAL
8 50 0	Pessoal Fixo			
I	5 Professor	27.600,00	138.000,00	
J	1 Secretário		30.000,00	
E	1 Escriturário		18.000,00	
D	2 Servente	15.600,00	31.200,00	
	Vantagens:			
	Gratificação ao Professor, com função de Diretor		12.000,00	
	Idem ao funcionário que servir de tesoureiro		8.400,00	
	Idem de serviços extraordinários		15.000,00	252.600,00
8 50 2	Material Permanente			450.000,00
	Para aquisições no exercício com a instalação			60.000,00
8 50 3	Material de Consumo			
	Para aquisições no exercício ..			
8 50 4	Despesas Diversas			
	Para despesas de aluguel de casa e outras de pronto pagamento			130.000,00
Observação : — Criada pela Lei n. 820, de 21-9-1954.				892.600,00

FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL
Tabela n. 60

Tabela n. 60

Código Padrão ou Classe	D o t a ç ã o Parcial	Total	TOTAL GERAL
8 51 4	Despesas Diversas		
	Serviços Articulados com a União		
	a) Secção de Fomento Agrícola		
	Quota do Estado conforme convênio	1.450.000,00	
	b) Defesa Sanitária Vegetal		
	Quota do Estado conforme convênio	300.000,00	
	Para o fomento da produção do cacáu na região do Tocantins, através da Secretaria de Estado de Produção	100.000,00	
	Idem, idem na região do Baixo Amazonas, idem	150.000,00	2.000.000,00

FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Tabela n. 61

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
B 52 4	Despesas Diversas		
	Serviços Articulados com a União		
	a) Inspetoria de Fomento da Produção Animal		
	Quota do Estado conforme convênio	600.000,00	
	b) Defesa Sanitária Animal		
	Quota do Estado conforme convênio	200.000,00	800.000,00

FOMENTO ECONÔMICO EM GERAL

ECONOMICO
Tabela n. 62

Código	Padrão ou Classe	Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
B 54 4	Despesas Diversas			
	Para aplicação conforme plano a ser estabelecido		4.500.000,00	
	Para auxiliar os pequenos agricultores na forma da Lei n. 645, de 23-9-53		1.000.000,00	5.500.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE ESTADO E GABINETE
Tabela n. 63

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 30 0			
	Pessoal Fixo	144.000,00	
	1 Secretário de Estado	72.000,00	
	1 Diretor Técnico	33.600,00	
	1 Chefe de expediente	27.600,00	
K	1 Oficial administrativo	24.000,00	
I	1 Oficial Administrativo	18.000,00	
H	1 Oficial auxiliar	53.800,00	
E	4 Estatístico auxiliar	24.000,00	
B	1 Arquivista auxiliar	15.000,00	
H	1 Ajudante de arquivista	15.600,00	
C	1 Escrivão	60.000,00	
D	4 Escrivão	30.000,00	
C	2 Auxiliar de escritório	13.200,00	
C	1 Auxiliar de escritório	36.000,00	
B	3 Estatístico auxiliar	45.000,00	
A	3 Estatístico auxiliar	30.000,00	
C	2 Protocolista	19.200,00	
F	1 Motorista	24.000,00	
A	2 Servente		
	Gratificações		
	De serviços extraordinários	60.000,00	
	De função a cinco (5) chefes de secção	45.000,00	
	De trabalho de natureza especial ao Diretor Técnico	9.000,00	
	De adicional por tempo de serviço	120.000,00	
	Salário-família	15.000,00	
	Substituições	50.000,00	879.000,00
8 30 1	Pessoal Variável		
	Extranumerário		
	Contratados	50.000,00	
	Diaristas	50.000,00	109.000,00
8 30 2	Material Permanente		
	Aparelhos e instrumentos físicos	40.000,00	
	Móveis e utensílios		
	Máquinas para serviços de expediente	20.000,00	60.000,00
	Para contabilidade		
8 30 3	Material de Consumo		
	Material de escritório e artigos de expediente		60.000,00
8 30 4	Despesas Diversas		
	Gastos Gerais		
	Despesas miúdas e pronto pagamento	12.000,00	
	Serviço de limpeza	30.000,00	
	Jornais, revistas, radiodifusão, publicações e encadernações	50.000,00	
	Transportes	3.600,00	
	Prêmios para escritores e escolares	46.000,00	1.240.600,00

OBS. : Foi incluído nesta tabela o cargo de Escrivão D, lotado na tabela n. 112 — Lucimar Cordeiro de Almeida.

INSPETORIA ESCOLAR
Tabela n. 64

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 36 0			
	Pessoal Fixo	40.800,00	
M	1 Inspetor Geral do Ensino	21.600,00	259.200,00
G	12 Inspetor Escolar		
	Gratificações		
	De representação do Inspetor Geral do Ensino	3.600,00	
	De exercício a 2 fiscais do Governo junto aos Cursos Normais dos Colégios Sto. Antônio e Sta. Rosa	9.600,00	19.200,00
	De adicionais p/ tempo de serviço		6.000,00
	Salário-família		6.000,00
	Substituições		27.000,00
8 36 4	Despesas Diversas		
	Gastos Gerais		
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		2.400,00
			364.200,00

FACULDADE DE ODONTOLOGIA
Tabela n. 65

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 31 0			
	Pessoal Fixo		
I	19 Professor	27.600,00	524.400,00
G	1 Chefe de Clínica		21.600,00

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
A 1 Auxiliar de escritório		12.000,00	
G 1 Rádio-estereotelegrafista		21.000,00	
A 1 Conservador de Laboratório		12.000,00	
A 2 Servente	12.000,00	12.000,00	
Gratificação ao professor que exercer a função de Diretor		12.000,00	
Idem ao professor que lecionar mais de uma série		12.000,00	
Idem ao funcionário que exercer a função de secretário		9.000,00	
De adicional p/ tempo de serviço		50.000,00	
Salário-família		25.000,00	
Substituições		50.000,00	773.600,00
8 31 3 Material de Consumo Artigos de expediente			
Material de escritório, impressos e papeleria			40.000,00
8 31 4 Despesas Diversas Custos Gerais			
Despesas com a prestação de serviço			12.000,00
			825.600,00

ESCOLA DE ENGENHARIA
Tabela n. 66

8 31 0	Pessoal Fixo			
I 22	Professor	27.600,00	607.200,00	
G 2	Professor de desenho	21.600,00	43.200,00	
J 1	Secretário-tesoureiro		30.600,00	
E 1	Escrivão		18.000,00	
C 1	Auxiliar de escritório		15.000,00	
A 1	Inspetor de Alunos		12.000,00	
A 1	Conservador de Laboratório		12.000,00	
A 2	Servente	12.000,00	24.000,00	
	Funções gratificadas			
	Gratificação ao professor que exer- cer a função de Diretor		12.000,00	
	Gratificações			
	De adicional p/ tempo de serviço		50.000,00	
	Salário-família		35.000,00	
	Substituições		50.000,00	908.400,00
8 31 3	Material de Consumo Artigos de expediente			
	Material de escritório, desenho, impressos e papeleria			30.000,00
8 31 4	Despesas Diversas Custos Gerais			
	Despesas com a prestação de serviço			5.000,00
				943.400,00

INSTITUTO LAURO SODRÉ
Tabela n. 67

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 32 0	Pessoal Fixo		
N 1	Diretor		44.400,00
M 1	Chefe de Ensino		40.800,00
J 1	Chefe de material e produção		30.000,00
F 1	Contabilista		19.200,00
H 1	Ajudante de tesoureiro		24.000,00
D 1	Dentista		15.600,00
F 9	Mestre de Oficina	19.200,00	172.800,00
C 1	Enfermeiro		15.000,00
C 1	Inspetor de alunos		15.000,00
A 1	Inspetor de alunos		12.000,00
D 6	Professor Primário	15.600,00	93.600,00
D 1	Professor Primário interno		15.600,00
C 1	Professor de desenho		15.000,00
D 1	Motorista		15.600,00
A 1	Mestre de música		12.000,00
	Funções gratificadas		
	Gratificação ao funcionário que servir de Secretário		9.000,00
	Idem ao Ajudante de Tesoureiro para quebras		1.020,00
	Gratificações		
	De adicional p/ tempo de serviço		22.680,00
	Salário-família		37.800,00
	Substituições		9.000,00
	Serviço extraordinário		36.000,00
8 32 1	Pessoal Variável Extranumerários		
	Diaristas		1.366.500,00
8 32 2	Material Permanente Aparelhos e instrumentos físicos: Máquinas para oficinas	300.000,00	

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
Bibliotecas	20.000,00		
Ferramentas	15.000,00		
Fotografias, plantas e cópias	6.000,00		
De dormitórios	50.000,00		
De enfermarias	24.000,00		
De copa e cozinha	15.000,00		
De lavanderias e similares	35.000,00		
Móveis e utensílios	50.000,00		
Máquinas para oficinas	300.000,00		
Motores de Explosão	180.000,00	1.045.000,00	
Máquinas para serviço de expediente			
Para contabilidade	15.000,00		
Para estatística e similares	15.000,00	30.000,00	1.075.000,00
8 32 3 Material de Consumo			
Artigos de Expediente			
Material de escritório, desenho, impresos e papelaria	30.000,00		
Material de limpeza e higiene	150.000,00		
Material elétrico e de iluminação	15.000,00		
Material didático	25.000,00		
Outros artigos	5.000,00		
Vestuários	25.000,00		
Uniformes	200.000,00		
Fardamentas	150.000,00		
Outras utilidades	27.000,00	627.000,00	
Alimentação			
Gêneros alimentícios	1.937.600,00		
Artigos de mesa, copa e cozinha	20.000,00		
Combustível para cozinha	30.000,00	1.987.600,00	
Material de Laboratório			
Farmácia	120.000,00		
Aubos fertilizantes, insecticidas e fungicidas	15.000,00		
Matéria prima e de custeio para as oficinas	900.000,00	1.035.000,00	3.649.600,00
8 32 4 Despesas Diversas			
Gastos gerais			
Despesas miúdas e de pronto pagamento		18.000,00	
Serviço de limpeza		16.000,00	
Jornais, revistas, radiodifusão, publicações e encadernações		15.000,00	
Transportes		15.000,00	
Telegramas e correspondência taxada		3.600,00	67.600,00
			6.814.800,00

ORFANATO ANTÔNIO LEMOS
Tabela n. 68

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 32 0 Pessoal Fixo			
C 5 Professor de Ensino Primário	15.000,00	75.000,00	
A 5 Professor de Ensino Primário	12.000,00	60.000,00	
A 5 Professor do Curso Normal Regional	12.000,00	60.000,00	
A 1 Enfermeiro		12.000,00	
A 1 Eletricista		12.000,00	
A 1 Servente		12.000,00	
A 1 Lavadeira		12.000,00	
A 1 Jardineiro		12.000,00	
Funções gratificadas			
Gratificação ao Professor que servir de Secretário		9.000,00	
Idem, ao médico que servir no Estabelecimento		18.000,00	
Gratificações:			
De adicional p/ tempo de serviço		20.000,00	
Salário-família		20.000,00	
Substituições		20.000,00	342.000,00
8 32 1 Pessoal Variável			
Extranumerário			
Contratados		130.720,00	
Diaristas		97.680,00	228.400,00
8 32 2 Material Permanente			
Aparelhos e Instrumentos físicos			
2 Máquinas para oficinas (costura)	16.000,00		
De dormitórios	8.000,00		
De lavanderias e similares	35.000,00		
De enfermarias	60.000,00	119.000,00	

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL
		Parcial	Total	GERAL
	Máquinas para serviços de expediente 2 máquinas para contabilidade (escrever)		16.000,00	135.000,00
8 32 3	Material de Consumo Artigos de Expediente Material de escritório, desenho, impressos e papelaria	15.000,00		
	Material de limpeza e higiene ..	35.000,00		
	Material didático	15.000,00		
	Outros artigos	20.000,00		
	Vestuário	75.000,00		
	Uniformes	30.000,00		
	Outras utilidades (conservação do prédio)	75.000,00		
	Gêneros alimentícios	2.635.200,00		
	Artigos de mesa, copa e cozinha	15.000,00	2.915.200,00	
	Material de Laboratório Farmácia		40.000,00	2.955.200,00
8 32 4	Despesas Diversas Gastos Gerais Despesas miúdas e de pronto pagamento			12.000,00
				3.672.600,00

CONSERVATÓRIO CARLOS GOMES

Tabela n. 69

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL
		Parcial	Total	GERAL
8 34 0	Pessoal Fixo C 15 Professor	15.000,00	225.000,00	
	C 1 Escrivão		15.000,00	
	A 1 Inspetor de alunos		12.000,00	
	C 1 Porteiro		15.000,00	
	A 1 Servente		12.000,00	
	Função gratificada Gratificação ao professor que exercer a função de Diretor		3.600,00	
	Gratificações De adicional p/ tempo de serviço		20.000,00	
	Salário-família		20.000,00	
	Substituições		20.000,00	342.600,00
8 34 3	Material de Consumo Artigos de expediente Material de escritório, desenho, impressos e papelaria			10.000,00
8 34 4	Despesas Diversas Gastos gerais Despesas miúdas e de pronto pagamento			24.000,00
				376.600,00

ESCOLA DE COMÉRCIO DE SANTARÉM

Tabela n. 70

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL
		Parcial	Total	GERAL
8 33 1	Pessoal Variável Extranumerário			
8 33 3	Contratados		70.000,00	
	Material de Consumo Artigos de expediente Material de escritório, desenho, impressos e papelaria		20.000,00	
8 33 4	Despesas Diversas Gastos gerais Despesas miúdas e de pronto pagamento		3.000,00	93.000,00

COLÉGIO ESTADUAL PAIS DE CARVALHO

Tabela n. 71

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 33 0	Pessoal Fixo		
N 1	Diretor	44.400,00	
I 22	Professor	27.600,00	607.200,00
I 2	Professor de Educação Física	27.600,00	55.200,00
I 1	Professor canto orfeônico		27.600,00
C 4	Preparador	15.000,00	60.000,00
H 1	Secretário		24.000,00
B 1	Protocolista		13.200,00
D 1	Arquivista		15.600,00
D 1	Conservador de laboratório		15.600,00
D 1	Escriturário		15.600,00
B 1	Auxiliar de escritório		13.200,00
A 25	Inspetor de alunos	12.000,00	300.000,00
A 4	Servente	12.000,00	48.000,00
	Funções Gratificadas		21.600,00
	Gratificação ao Diretor		
	Gratificação ao professor que exer-		21.600,00
	cer a função de Subdiretor		
	Idem aos funcionários que servi-		60.000,00
	rem no curso noturno		
	Idem ao funcionário que servir de		9.000,00
	Bibliotecário		9.000,00
	Idem ao Chefe de disciplina		9.000,00
	Idem a 2 Médicos assistentes	9.000,00	18.000,00
	Gratificações		50.000,00
	De adicional por tempo de serviço		60.000,00
	Salário-família		50.000,00
	Substituições		1.538.800,00
8 33 1	Pessoal Variável		
	Extranumerário		1.337.040,00
8 33 2	Contratados		
	Material Permanente		
	Aparelhos e instrumentos físicos:		
	De laboratório	100.000,00	
	Instalações e equipamentos	30.000,00	
	De lavanderia e similares	3.000,00	
	Móveis, utensílios e tapeçarias ..	178.000,00	311.000,00
	Máquinas para serviço de expen-		
	diente:		
	Para estatística e similares	50.000,00	
	Refrigeradores e aquecedores ..	40.000,00	90.000,00
8 33 3	Material de Consumo		
	Artigos de expediente:		
	Material de escritório, desenho,		40.000,00
	impressos e papelaria		12.000,00
	Material de limpeza e higiene ..		40.000,00
	Material didático		30.000,00
	Outros artigos		122.000,00
8 33 4	Despesas Diversas		
	Gastos gerais:		
	Despesas miúdas e de pronto pa-		36.000,00
	gamento		
	Jornais, revistas, radiodifusão, pu-		1.200,00
	blicações e encadernações		6.000,00
	Transporte		43.200,00
			3.442.040,00

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARA

Tabela n. 72

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 33 0	Pessoal Fixo		
N 1	Diretor	44.400,00	
I 28	Professor	27.600,00	772.800,00
C 1	Preparador		15.000,00
D 1	Arquivista		15.600,00
G 1	Bibliotecário		21.600,00
D 1	Escriturário		15.600,00
C 1	Auxiliar de escritório		15.000,00
B 2	Auxiliar de escritório	13.200,00	26.400,00
A 3	Auxiliar de escritório	12.000,00	36.000,00
A 22	Inspetor de Alunos	12.000,00	264.000,00
A 1	Auxiliar de laboratório		12.000,00
A 1	Porteiro-protocolista		12.000,00
A 9	Servente	12.000,00	108.000,00
	Funções Gratificadas		21.600,00
	Gratificação ao Diretor		
	Gratificação ao Professor que exer-		16.800,00
	cer a direção do Grupo Escolar		
	"Floriano Peixoto"		9.000,00
	Gratificação ao Chefe de disciplina		
	Idem, ao funcionário que servir		9.600,00
	de Secretário		

ENSINO PRIMÁRIO

Tabela n. 74

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 33 0	Pessoal Fixo		
	3.ª Entrância		
F 1	Superintendente do ensino da capital	19.200,00	
E 23	Diretor de Grupos Escolares da capital	18.000,00	414.000,00
C 19	Orientadoras do Ensino da capital	15.000,00	285.000,00
C 487	Professor de Grupo Escolar da capital	15.000,00	7.305.000,00
A 10	Inspetor de alunos (Jardim da Infância)	12.000,00	120.000,00
A 21	Porteiro Protocolista	12.000,00	252.000,00
A 80	Servente	12.000,00	960.000,00
	2.ª Entrância		
D 39	Diretor de Grupo Escolar do interior	15.600,00	608.400,00
C 295	Professor normalista de grupo escolar, escolas reunidas e isoladas das sedes dos municípios	15.000,00	4.425.000,00
A 419	Professor de grupos, escolas reunidas e isoladas das sedes dos municípios	12.000,00	5.028.000,00
A 51	Professor de escolas dos subúrbios da capital	12.000,00	612.000,00
A 1	Porteiro-protocolista		12.000,00
A 63	Servente	12.000,00	756.000,00
	1.ª Entrância		
A 354	Professor de Escolas Isoladas do Interior	12.000,00	4.248.000,00
A 649	Professor de escolas isoladas de 2.ª classe	12.000,00	19.788.000,00
	Ensino Especial		
D 1	Superintendente de canto orfeônico		15.600,00
C 15	Professor de canto orfeônico ..	15.000,00	225.000,00
	Funções gratificadas		
23	Secretários de grupo escolar da Capital	3.600,00	82.800,00
65	Professor noturno (12 meses) ..	4.800,00	312.000,00
39	Diretor normalista de grupos do interior, quando lecionem classes escolares (12 meses) ..	6.200,00	241.800,00
39	Secretário normalista de grupo escolar do interior, quando lecionem classes escolares (12 meses) ..	3.600,00	140.400,00
14	Encarregado da direção de escolas reunidas da capital ..	1.800,00	25.200,00
18	Encarregado de direção de escolas reunidas do interior ..	1.440,00	25.920,00
21	Professor de grupo do interior Altamira, Marabá, Faro, Vizeu e Juruti (12 meses)	1.200,00	25.200,00
4	Professor das escolas reunidas de Juruti (12 meses)	1.200,00	4.800,00
23	Representação de Diretor de grupos da Capital	4.800,00	110.400,00
39	Representação de Diretor de grupos do interior	4.200,00	163.800,00
	Gratificação a professores por serviços extraordinários		200.000,00
	De adicional p/ tempo de serviço		2.000.000,00
	Salário-família		2.000.000,00
	Substituições		1.000.000,00
			51.405.520,00
8 33 1	Pessoal Variável		
	Extranumerário		
	Contratados		150.000,00
8 33 2	Material Permanente		
	Móveis, utensílios e tapeçarias		300.000,00
8 33 3	Material de Consumo		
	Artigos de expediente		
	Material de escritório, de desenho, impressos e papelaria ..		800.000,00
	Para equipamento de escolas públicas do interior do Estado	1.000.000,00	1.800.000,00
8 33 4	Despesas Diversas		
	Gastos Gerais		
	Despesas miúdas de pronto pagamento	50.000,00	
	Merenda escolar	400.000,00	
	Aluguéis de casas	150.000,00	600.000,00
			54.255.520,00

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
	Parcial	Total	GERAL
		9.000,00	
		Gratificações	
		De adicional por tempo de serviço	70.000,00
		Salário-família	60.000,00
		Substituições	21.600,00
			1.573.000,00
8 33 1		Pessoal Variável	
		Extranumerário	600.000,00
8 33 2		Contratados	
		Material Permanente	20.000,00
8 33 3		Aparelhos e instrumentos técnicos	
		Material de Consumo	
		Artigos de Expediente	
		Material de escritório, desenho, impressos e papelaria	34.000,00
		Material de limpeza e higiene	4.000,00
			38.000,00
		Material de Laboratório	2.000,00
		Artigos Diversos	40.000,00
8 33 4		Despesas Diversas	
		Gastos gerais:	
		Despesas miúdas e de pronto pagamento	12.000,00
		Colaço de gráu	24.000,00
			36.000,00
			2.272.000,00

COLÉGIO GENTIL BITTENCOURT

Tabela n. 73

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
	Parcial	Total	GERAL
8 33 0		Pessoal Fixo	
		G 5 Professor de Ensino Primário	15.000,00
		C 1 Professor de Canto Orfeônico	75.000,00
		D 1 Desenhista	15.000,00
		Gratificações	15.600,00
		Adicional por tempo de serviço	4.680,00
		Salário-família	6.000,00
		Substituições	15.000,00
			25.680,00
			131.280,00
8 33 1		Pessoal Variável	
		Extranumerário	
		Contratados	199.680,00
		Diaristas	115.200,00
			314.880,00
8 33 2		Material Permanente	
		Aparelhos e instrumentos físicos:	
		Máquina para oficinas	40.000,00
		De cópa e cozinha	20.000,00
		Móveis e utensílios	20.000,00
			80.000,00
		Máquinas para serviços de expediente	
		Para contabilidade	38.000,00
			118.000,00
8 33 3		Material de Consumo	
		Artigos de expediente:	
		Material de escritório, desenho, impressos e papelaria	48.000,00
		Material de limpeza e higiene	10.000,00
		Material elétrico e de iluminação	24.000,00
		Material didático	6.000,00
		Outros artigos	70.000,00
			158.000,00
		Alimentação	
		Gêneros alimentícios	1.368.000,00
		Combustível para cozinha	40.000,00
			1.408.000,00
		Material de Laboratório	
		Farmácia	40.000,00
		Adubos fertilizantes, insecticidas e fungicidas	6.000,00
			46.000,00
			1.612.000,00
8 33 4		Despesas Diversas	
		Gastos gerais:	
		Despesas miúdas e de pronto pagamento	12.000,00
		Serviço de limpeza	30.000,00
			42.000,00
			2.218.160,00

INTERNATO RURAL DE ARARIUNA
Tabela n. 75

Código Padrão ou Classe		D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 33 4	Despesas Diversas Gastos gerais : Para aplicação da Taxa de Fo- mento Pecuário, nos termos da Lei n. 159, de 8/11/49 — (58,33%)			291.650,00

TEATRO DA PAZ
Tabela n. 76

Código Padrão ou Classe		D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 34 0	Pessoal Fixo			
	K 1 Diretor		33.600,00	
	I 1 Mordomo		27.600,00	
	C 1 Eletricista		15.000,00	
	A 2 Servente	12.000,00	24.000,00	
	Gratificações			
	De adicional p/ tempo de serviço		7.000,00	
	Salário-família		7.000,00	
	Substituições		7.000,00	121.200,00
8 34 3	Material de Consumo			
	Artigos de expediente			
	Material de escritório, de dese- nho, impressos e papelaria ..			24.000,00
8 34 4	Despesas Diversas			
	Gastos gerais :			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			36.000,00
				181.200,00

BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO

Tabela n. 77

Código Padrão ou Classe		D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 34 0	Pessoal Fixo			
	M 1 Diretor		40.800,00	
	I 1 Oficial administrativo		27.600,00	
	G 1 Bibliotecário		21.600,00	
	E 1 Arquivista		18.000,00	
	B 1 Ajudante de arquivista		13.200,00	
	C 1 Auxiliar de escritório		15.000,00	
	A 1 Auxiliar de escritório		12.000,00	
	A 1 Encadernador		12.000,00	
	A 4 Servente	12.000,00	48.000,00	
	Função gratificada			
	Gratificação ao funcionário que servir de Secretário		6.000,00	
	Gratificações			
	de adicional p/ tempo de serviço		6.000,00	
	Salário-família		6.000,00	
	Substituições		25.000,00	251.200,00
8 34 1	Pessoal Variável			
	Extranumerário :			
	Contratados			26.160,00
8 34 3	Material de Consumo			
	Artigos de expediente :			
	Material de escritório, de dese- nho, impressos e papelaria ..			12.000,00
8 34 4	Despesas Diversas			
	Gastos gerais :			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			6.000,00
				295.360,00

OBS. : O funcionário Oséas de França e
Silva, Oficial Administrativo clas-
se I, foi trazido do Departamen-
to de Despesa (Tabela n. 43).

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
Tabela n. 78

Código Padrão ou Classe		D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 34 0	Pessoal Fixo			
	N 1 Diretor		44.400,00	
	K 1 Oficial		33.600,00	
	K 1 Assistente de Botânica		33.600,00	
	K 1 Assistente de Zoologia		33.600,00	
	K 1 Assistente de Psicultura		33.600,00	
	K 2 Naturalista	33.600,00	67.200,00	
	G 1 Naturalista		21.600,00	
	E 1 Naturalista		18.000,00	

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
	Parcial	Total	GERAL
I 1 Bibliotecário		27.600,00	
E 1 Ajudante de bibliotecário		18.000,00	
E 1 Arquivista		18.000,00	
E 2 Guarda Chefe	18.000,00	36.000,00	
A 6 Guarda	12.000,00	72.000,00	
A 1 Zelador		12.000,00	
Gratificações			
De adicionais por tempo de			
serviço		37.000,00	
Salário-família		30.000,00	
Substituições		30.000,00	566.200,00
8 34 1 Pessoal Variável			
Extranumerário			
Contratados		67.200,00	
Mensalistas		64.800,00	
Diaristas		255.000,00	357.000,00
8 34 2 Material Permanente			
Aparelhos e instrumentos físicos			
Refrigeradores			60.000,00
8 34 3 Material de Consumo			
Artigos de expediente			
Material de escritório, de dese-			
nho, impressos e papelaria . .	12.000,00		
Material de limpeza e higiene	24.000,00		
Uniformes	30.000,00		
Gêneros alimentícios	120.000,00	186.000,00	
Material de Laboratório			
Artigos diversos		12.000,00	198.000,00
8 34 4 Despesas Diversas			
Gastos Gerais			
Despesas miúdas e de pronto			
pagamento		6.000,00	
Serviços de limpeza		12.000,00	
Conservação e reparos		120.000,00	
Publicações de Boletim		70.000,00	208.000,00
			1.389.200,00

FUNDO EDUCACIONAL
Tabela n. 79

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
	Parcial	Total	GERAL
Despesas Diversas			
Gastos Gerais			
Para desenvolvimento e melho-			
ria do ensino de qualquer			
grau e natureza (Lei n. 477,		250.000,00	
de 19/3/53)			
Para execução da Lei n. 430,			
de 1/10/51, que dispõe sobre a			
Ruralização do Ensino Primá-		500.000,00	
rio		2.500.000,00	3.250.000,00
Fundo Educacional			

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Tabela n. 80

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
	Parcial	Total	GERAL
8 39 0 Pessoal Fixo			
I 1 Médico		27.600,00	
D 1 Escrivão		15.600,00	
C 26 Professor de Educação Física .	15.000,00	390.000,00	
Gratificação de função ao Dire-			
tor		9.600,00	
Idem a três (3) Assistentes . .	3.600,00	10.800,00	
Idem a três (3) Médicos Assis-			
tentes	9.000,00	27.000,00	
De adicional por tempo de ser-			
viço		30.000,00	
Salário-família		20.000,00	
Substituições		20.000,00	550.600,00
8 39 3 Material de Consumo			
Artigos de expediente			
Material de escritório, impressos			
e papelaria			12.000,00
8 39 4 Despesas Diversas			
Gastos Gerais			
Despesas miúdas e de pronto pa-			
gamento			3.000,00
			565.600,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SECRETARIA DE ESTADO E GABINETE
Tabela n. 81

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
§ 40 0	Pessoal Fixo			
	1 Pessoal do Estado		141.000,00	
	Gabinete		31.000,00	
K	1 Chefe de expediente		15.000,00	
C	1 Escrivão		10.000,00	
F	1 Motorista		13.200,00	
B	1 Servente			
	Divisão de Administração			
	Central		24.000,00	
H	1 Oficial administrativo		18.000,00	
E	1 Escrivão	15.600,00	31.200,00	
D	2 Escrivão		13.200,00	
B	1 Auxiliar de escritório		12.000,00	
A	1 Porteiro Protocolista			
	Divisão Técnica		44.400,00	
N	1 Chefe de Divisão	37.200,00	111.600,00	
L	3 Médicos Sanitaristas	33.600,00	134.400,00	
K	4 Médicos Sanitaristas		30.000,00	
J	1 Médico Sanitarista		40.000,00	
M	1 Engenheiro Sanitarista		30.000,00	
J	1 Desenhistas	30.000,00	150.000,00	
J	5 Veterinários		24.000,00	
H	1 Bio-Estatística		19.200,00	
F	1 Contabilista		15.600,00	
D	1 Escrivão	15.600,00	31.200,00	
D	2 Polícia Sanitário		15.000,00	
C	1 Polícia Sanitário	12.000,00	24.000,00	
A	2 Servente			
	Funções gratificadas			
	Gratificação aos Chefes das Di-			
	visões Técnica e Adminis-	6.000,00	12.000,00	
	trativa			
	Gratificação aos funcionários que			
	servem de chefes das 8		72.000,00	
	(oito) seções			
	Idem ao funcionário que servir		9.000,00	
	de Inspetor de Farmácia			
	Idem ao funcionário que servir		9.000,00	
	de Inspetor Veterinário		60.000,00	
	Adicional por tempo de serviço		32.900,00	
	Salário-família		50.000,00	
	Substituições		100.000,00	1.338.500,00
	Serviços extraordinários			
§ 40 1	Pessoal Variável			
	Extraocupacionais		980.000,00	
	Contratados		909.000,00	1.889.000,00
	Diaristas			
§ 40 2	Material Permanente			
	Aparelhos e instrumentos técni-	130.000,00		
	cos			
	Aparelhos e instrumentos físicos	60.000,00		
	De médicos	40.000,00		
	Móveis, utensílios e tapeçarias			
	Máquinas para serviços de ex-			
	pediente:			
	Para estatística e similares	50.000,00		280.000,00
§ 40 3	Material de Consumo			
	Material de escritório, de dese-			
	nho, impressos e papeleria	30.000,00		
	Outros artigos	10.000,00		40.000,00
§ 40 4	Despesas Diversas			
	Gastos gerais:			
	Despesas miúdas e de pronto			
	pagamento	36.000,00		
	Comissão estadual de entorpe-			
	centes, custeio	14.800,00		
	Jornais, revistas, radiodifusão,			
	publicações e encadernações	20.000,00		
	Transportes	60.000,00		130.800,00
				3.678.300,00

DISTritos SANITÁRIOS DO INTERIOR

Tabela n. 82

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
§ 40 0	Pessoal Fixo			
I	2 Médico clínico	27.600,00	55.200,00	
H	3 Médico clínico	24.000,00	72.000,00	
D	6 Polícia sanitário	15.600,00	93.600,00	
C	46 Polícia sanitário	15.000,00	690.000,00	
A	1 Enfermeira visitadora		12.000,00	
B	2 Microscopista	13.200,00	26.400,00	
A	1 Servente		12.000,00	

Código Padrão ou Classe		Dotação		GERAL TOTAL
		Parcial	Total	
	Condicionantes			
	Adicional por tempo de serviço		22.000,00	
	Salário-família		24.000,00	
	Substituições		22.000,00	527.800,00
8 47 3	Material de Consumo			
	Material de escritório	20.000,00		
	Vestuário	5.000,00	25.000,00	
	Material de Laboratório:			
	Farmácia		105.000,00	130.000,00
8 47 4	Despesas Diversas			
	Gastos gerais			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			15.000,00
				672.800,00

HOSPITAL JULIANO MOREIRA

Tabela n. 86

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 41 0	Pessoal Fixo		48.000,00	
			44.400,00	
O	1 Diretor		67.200,00	
N	1 Psiquiatra	33.600,00	90.000,00	
K	2 Psiquiatra	30.000,00	15.600,00	
J	3 Psiquiatra		18.000,00	
D	1 Dentista		27.600,00	
E	1 Arquivista		30.000,00	
I	1 Técnico de Laboratório		50.000,00	
	Adicional por tempo de serviço		20.000,00	330.800,00
	Salário-família			
	Substituições			
8 41 3	Material de Consumo			
	Artigos de Expediente	20.000,00		
	Material de escritório	150.000,00		
	Vestuário	100.000,00		
	Outras utilidades			
	Alimentação correspondente a 200.000 etapas à razão de Cr\$ 14,00	2.800.000,00	3.070.000,00	
	Material de Laboratório		200.000,00	3.270.000,00
8 41 4	Farmácia			
	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		12.000,00	
	20% da Receita da taxa sobre bebidas alcoólicas		800.000,00	812.000,00
				4.492.800,00

HOSPITAIS DE ISOLAMENTO

Tabela n. 87

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 41 0	Pessoal Fixo		44.400,00	
N	1 Diretor		100.800,00	
K	3 Médico fisiologista	33.600,00	24.000,00	
H	1 Médico clínico		15.600,00	
D	1 Eletricista			
	Gratificações			
	De adicional por tempo de serviço		12.000,00	
	Salário-família		6.000,00	
	Substituições		6.000,00	208.800,00
8 41 3	Material de Consumo			
	Artigos de expediente:			
	Material de escritório, de desenho, impressos e papelaria	10.000,00		
	Vestuário	150.000,00		
	Outras utilidades	30.000,00		
	Alimentação a 200 pessoas correspondentes a 73.000 etapas para os enfermos e funcionários à razão de Cr\$ 14,00	1.022.000,00	1.212.000,00	

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
		299.000,00	1.512.000,00
8 41 4			
		20.000,00	
		500.000,00	
		1.200.000,00	1.720.000,00
			3.440.800,00

CENTRO DE SAÚDE N. 1

Tabela n. 88

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 42 0			
		44.400,00	
N 1		67.200,00	
K 2	33.600,00	33.600,00	
K 1		90.000,00	
J 3	30.000,00	82.800,00	
I 3	27.600,00	120.000,00	
H 5	24.000,00	15.600,00	
D 1		31.200,00	
D 2	15.600,00	18.000,00	
E 1		140.400,00	
D 9	15.600,00	210.000,00	
C 14	15.000,00	45.000,00	
C 3	15.000,00	45.000,00	
B 3	13.200,00	24.000,00	
A 2	12.000,00	26.400,00	
B 2	13.200,00	156.000,00	
A 13	12.000,00		
		9.000,00	
		9.000,00	
		60.000,00	
		60.600,00	
		30.000,00	
		24.000,00	1.336.800,00
8 42 3			
	50.000,00	150.000,00	
	100.000,00		
		350.000,00	500.000,00
8 42 4			
			12.000,00
			1.848.800,00

CENTRO DE SAÚDE N. 2

Tabela n. 89

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 42 0			
		44.400,00	
N 1		67.200,00	
K 2	33.600,00	67.200,00	
K 2	33.600,00	60.000,00	
J 2	30.000,00	82.800,00	
I 3	27.600,00	144.000,00	
H 6	24.000,00	13.200,00	
B 1		15.600,00	
D 1		62.400,00	
D 4	15.600,00	45.000,00	
C 3	15.000,00	39.600,00	
B 3	13.200,00	36.000,00	
A 3	12.000,00	15.600,00	
D 1		15.000,00	
C 1		15.000,00	
D 1		15.600,00	

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
B 1	Microscopista	13.200,00	
B 2	Atendente	26.400,00	
A 25	Atendente	12.000,00	
D 10	Polícia Sanitário	12.000,00	
C 11	Polícia Sanitário	12.000,00	
A 1	Servente	12.000,00	
	Funções gratificadas		
	Gratificação a 1 médico, chefe da Polícia sanitária	9.000,00	
	Gratificação a 1 médico epide- miologista	9.000,00	
	Gratificações		
	De adicional por tempo de ser- viço	60.200,00	
	Salário-família	69.800,00	
	Substituições	30.000,00	
	40% s/ vencimentos dos funcio- nários que trabalham nos ser- viços de radiologia—Lei n. 702.	24.000,00	1.598.200,00
§ 42 3	Material de Consumo		
	Artigos de expediente:		
	Material de escritório	50.000,00	
	Alimentação	100.000,00	150.000,00
	Material de Laboratório		
	Farmácia	350.000,00	500.000,00
§ 42 4	Despesas Diversas		
	Gastos Gerais		
	Despesas miúdas de pronto pa- gamento		12.000,00
			2.110.200,00

POSTO DE HIGIENE DO JURUNAS
Tabela n. 90

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
§ 42 0	Pessoal Fixo		
J 1	Médico sanitarista	24.000,00	30.000,00
H 2	Médico clínico		48.000,00
D 1	Dentista		15.600,00
D 1	Obstetra		15.600,00
C 2	Polícia sanitária	15.000,00	30.000,00
A 2	Enfermeira visitadora	12.000,00	24.000,00
A 1	Auxiliar de escritório		12.000,00
A 4	Atendente	12.000,00	48.000,00
A 1	Servente		12.000,00
	Gratificações		
	De função		8.040,00
	De adicional por tempo de ser- viço		10.000,00
	Salário-família		1.800,00
	Substituições		10.000,00
§ 42 3	Material de Consumo		
	Artigo de Expediente		
	Material de escritório, de dese- nho, impressos e papelaria..	30.000,00	
	Alimentação	30.000,00	60.000,00
	Material de Laboratório		
	Farmácia	140.000,00	200.000,00
§ 42 4	Despesas Diversas		
	Gastos gerais:		
	Despesas miúdas de pronto pa- gamento		6.000,00
	Para a Agência do Serviço So- cial	6.000,00	12.000,00
			477.040,00

POSTO DE HIGIENE DA PEDREIRA
Tabela n. 91

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
§ 42 0	Pessoal Fixo		
J 2	Médico Sanitarista	30.000,00	60.000,00
H 2	Médico clínico	24.000,00	48.000,00
D 1	Dentista		15.600,00
D 1	Obstetra		15.600,00
A 1	Enfermeira visitadora		12.000,00
A 1	Auxiliar de escritório		12.000,00
A 4	Atendente	12.000,00	48.000,00
C 1	Polícia sanitária		15.000,00
D 1	Polícia sanitária		15.600,00
	Funções gratificadas		
	Gratificações		
	De adicional por tempo de ser- viço		12.800,00

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 42 3	Salário-família		7.200,00	271.200,00
	Substituições		10.000,00	
	Material de Consumo			
	Artigos de expediente	30.000,00	60.000,00	
8 42 4	Material de Laboratório		140.000,00	200.000,00
	Farmácia			
	Despesas Diversas			
	Gastos gerais		6.000,00	
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		6.000,00	12.000,00
	Para a Agência do Serviço Social			
				483.800,00

SERVIÇO DE PROFILAXIA DA LEPRO
Tabela n. 92

		D o t a ç ã o		TOTAL
Código	Padrão ou Classe	Parcial	Total	GERAL
8 43 0	Pessoal Fixo		44.400,00	
	M 1 Diretor		33.600,00	
	K 1 Médico leprologista	15.000,00	30.000,00	
	C 2 Enfermeiro de serviço de lepra			
	Gratificações :		5.640,00	
	Adicional por tempo de serviço		3.600,00	
	Salário - família		10.000,00	127.240,00
	Substituições			
8 43 2	Material Permanente		6.000,00	
	Biblioteca		6.000,00	
	Móveis, utensílios e tapeçarias		12.000,00	24.000,00
	Máquinas para contabilidade ..			
8 43 3	Material de Consumo			
	Artigos de expediente :		3.000,00	
	Material de escritório			
	Material elétrico e de iluminação		1.000,00	
	Serviços Industriais :			
	Combustível e lubrificante para		12.000,00	16.000,00
	veículos			
8 43 4	Despesas Diversas			
	Gastos gerais :			
	Despesas miúdas e de pronto			6.000,00
	pagamento			173.240,00

DISPENSÁRIO "SOUSA ARAÚJO"
Tabela n. 93

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 43 0	Pessoal Fixo		44.400,00	138.380,00
	N 1 Chefe		33.600,00	
	K 1 Médico leprologista	15.000,00	45.000,00	
	C 3 Enfermeiro do serviço de lepra		13.200,00	
	B 1 Auxiliar de laboratório		980,00	
	Adicional por tempo de serviço		1.200,00	
	Salário - família			
8 43 2	Material Permanente			15.000,00
	Aparelhos e instrumentos físicos :		6.400,00	
	Instalações e equipamentos . . .		5.200,00	
	Móveis, utensílios e tapeçarias		3.400,00	
	Refrigeradores e aquecedores .			
8 43 3	Material de Consumo			50.000,00
	Artigos de expediente :			
	Material de escritório, de desenho, impressos e papelaria . .	6.000,00		
	Material de limpeza e higiene . .	2.400,00		
	Vestuários	7.200,00	15.600,00	
	Material de laboratório :		34.400,00	
	Farmácia			
8 43 4	Despesas Diversas			6.000,00
	Gastos gerais :			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		1.200,00	
	Lavagem de roupa		2.400,00	
	Jornais, revistas, radiodifusão, publicações e encadernações .		1.200,00	
	Telegramas e correspondência taxada		1.200,00	
				209.380,00

COLÔNIA DO PRATA

Tabela n. 94

Código Padrão. ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 43 0	Pessoal Fixo		
P	1 Diretor	52.800,00	
K	2 Médico leprologista	33.600,00	67.200,00
G	1 Administrador		21.600,00
D	1 Farmacêutico		15.600,00
D	1 Almoхарife		15.600,00
C	4 Enfermeiro de Serviço de Lepra	15.000,00	60.000,00
	Gratificação a 2 médicos assis-		
	tentes	9.000,00	18.000,00
	Adicional por tempo de serviço		20.000,00
	Salário-família		34.300,00
			305.100,00
8 43 2	Material Permanente		
	Aparelhos e instrumentos físicos:		
	Maquinária para oficinas	15.000,00	
	Ferramentas	15.000,00	
	Bibliotecas	10.000,00	
	de Dormitórios	24.000,00	
	" Enfermarias	24.000,00	
	Copa e cozinha	10.800,00	
	Lavanderias e similares	20.000,00	
	Móveis, utensílios e tapeçarias	13.200,00	
	Máquinas para serviços de expediente:		
	Para estatística e similares	15.000,00	
	Motores elétricos, de explosões e similares	120.000,00	
	Refrigeradores e aquecedores ..	18.000,00	285.000,00
8 43 3	Material de Consumo		
	Artigos de expediente:		
	Material de escritório, de desenho, impressos e papelaria ..	10.000,00	
	Vestuário	400.000,00	
	Outras utilidades	50.000,00	
	Alimentação	4.088.000,00	4.548.000,00
	Material de laboratório:		
	Farmácia	300.000,00	
	Serviços Industriais:		
	Combustível e lubrificantes ..	100.000,00	4.948.000,00
8 43 4	Despesas Diversas		
	Gastos gerais:		
	Despesas miúdas e de pronto pagamento	20.000,00	
		400.000,00	420.000,00
	Quota da taxa de 10% sobre bebidas alcoólicas		5.958.100,00

COLÔNIA DE MARITUBA

Tabela n. 95

Código Padrão. ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 43 0	Pessoal Fixo		
P	1 Diretor	52.800,00	
K	1 Médico leprologista	33.600,00	
D	1 Almoхарife	15.600,00	
C	1 Enfermeiro do Serviço de Lepra	15.000,00	
	Gratificação ao médico-chefe ..	9.000,00	
	Gratificações:		
	Adicional por tempo de serviço	12.720,00	
	Salário-família	27.300,00	166.020,00
8 43 2	Material Permanente		
	Aparelhos e instrumentos físicos:		
	Maquinária para oficinas	15.000,00	
	Ferramentas	15.000,00	
	Biblioteca	10.000,00	
	de Dormitórios	24.000,00	
	" Enfermarias	24.000,00	
	" Copa e cozinha	10.800,00	
	Lavanderias e similares	20.000,00	
	Móveis, utensílios e tapeçarias	13.200,00	
	Máquinas para serviços de expediente:		
	Para contabilidade	15.000,00	
	Móveis elétricos, de explosões e similares	120.000,00	
	Refrigeradores e aquecedores ..	18.000,00	285.000,00
8 43 3	Material de Consumo		
	Artigos de expediente:		
	Material de escritório, de desenho, impressos e papelaria ..	6.000,00	
	Material de limpeza e higiene ..	24.000,00	
	Material elétrico e de iluminação	12.000,00	
	Material didático	3.000,00	

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
	Parcial	Total	GERAL
	400.000,00		
Outras utilidades	70.000,00		
Alimentação	1.038.000,00		
Artigos de mesa, copa e cozinha	3.000,00		
Combustível para cozinha	9.600,00	1.520.600,00	
Material de laboratórios:			
Farmácia		400.000,00	
Serviços Industriais:			
Combustível e lubrificantes ..		102.000,00	5.187.600,00
8 43 4 Despesas Diversas			
Gastos gerais:			
Despesas miúdas e de pronto pagamento		14.400,00	
Jornais, revistas, rádiodifusão, publicações e encadernações ..		4.630,95	
Transportes		7.200,00	26.400,00
			5.665.020,00

SERVIÇO MÉDICO ITINERANTE

Tabela n. 96

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
	Parcial	Total	GERAL
8 33 0 Pessoal Fixo			
Gratificações:			
Gratificação a nove médicos itinerantes	24.000,00	216.000,00	
Gratificação a quatro motoristas	8.000,00	24.000,00	240.000,00
8 33 2 Material Permanente			
Aparelhos e instrumentos físicos:			
de médicos	25.000,00		
de laboratórios	25.000,00	50.000,00	
Veículos motorizados		150.000,00	200.000,00
8 33 3 Material de Consumo			
Artigos de expediente:			
Material de escritório, de desenho, impressos e papelaria ..	30.000,00		
Outras utilidades	30.000,00	60.000,00	
Material de laboratório:			
Farmácia		500.000,00	
Consertos e reparos		60.000,00	620.000,00
8 33 4 Despesas Diversas			
Gastos gerais:			
Transportes			100.000,00
			1.160.000,00

PROFILAXIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

Tabela n. 97

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
	Parcial	Total	GERAL
8 43 3 Despesas Diversas			
Custeio ao combate à taxa do Fomento Pecuário, nos termos da Lei n. 159, de 9/11/49 (41,67%)		208.350,00	
Quota do Estado destinada a campanha contra Helmitose, boubas e doenças venéreas ..		300.000,00	508.350,00

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Tabela n. 98

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
	Parcial	Total	GERAL
8 43 0 Pessoal Fixo			
N 1 Chefe		44.400,00	
K 3 Médico clínico	33.600,00	100.800,00	
I 2 Médico clínico	27.600,00	55.200,00	
C 1 Policia sanitário		15.000,00	
C 1 Auxiliar de escritório		15.000,00	
A 1 Auxiliar de escritório		12.000,00	
Adicional por tempo de serviço		12.000,00	
Salário-família		4.200,00	
Função gratificada:			
Gratificação ao funcionário que servir de Secretário		3.600,00	

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL
		Parcial	Total	GERAL
	Gratificação ao médico que servir no Instituto Gentil Bittencourt e Escola Doméstica Antonio Lemos		9.000,00	
	Gratificação ao médico que servir no Instituto Lauro Sodré e Asilo Dom Macedo Costa .		9.000,00	280.200,00
8 43 3	Material de Consumo Artigos de expediente: Material de escritório, de desenho, impressos e papelaria . Material de laboratório: Farmácia		4.000,00 8.000,00	12.000,00
8 43 4	Despesas Diversas Gastos gerais: Despesas miúdas e de pronto pagamento			6.000,00
				298.200,00

SERVIÇO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA
Tabela n. 99

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 43 0	Pessoal Fixo			
	N 1 Chefe		44.400,00	
	I 1 Oficial administrativo		27.600,00	
	J 2 Médico Sanitarista	30.000,00	60.000,00	
	Gratificação ao funcionário que servir de Secretário		7.200,00	
	Adicional por tempo de serviço		8.000,00	
	Salário - família		23.800,00	171.000,00
8 43 3	Material de Consumo			
	Artigos de expediente :			
	Material de escritório, de dese- nho, impressos e papelaria .	10.000,00		
	Alimentação	100.000,00	110.000,00	
	Material de laboratório :			
	Farmácia		90.000,00	200.000,00
8 43 4	Despesas Diversas			
	Gastos gerais :			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			6.000,00

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 42 0		Pessoal Fixo		
	K 1	Médico Malariologista	33.600,00	
8 42 4		Despesas Diversas		
		Para pagamento da contribuição do Estado, para o combate à malária e à filariose em con- formidade com o acôrdo cele- brado com o Serviço Nacional de Malária	800.000,00	833.600,00

ESCOLA DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 49 0	Pessoal Fixo			
	Vencimentos de cargos			
	Gratificação à Diretora		36.000,00	
	Idem a 40 professores à razão de Cr\$ 50,00 por hora de aula (1.600 horas)		80.000,00	
	Idem a 2 enfermeiras	14.400,00	28.800,00	
	Idem a 60 alunos à razão de Cr\$ 60,00	3.600,00	43.200,00	
	Idem a 1 instrutora		21.600,00	
	Idem a 1 assistente		21.600,00	
	Idem a 1 Secretária		9.000,00	240.200,00

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 49 3	Material de Consumo Artigos de expediente: Material de escritório, de dese- nho, impressos e papelaria .. Outras utilidades Alimentação a 60 pessoas co- respondendo a 21.900 eta- pas a Cr\$ 14,00		10.000,00 30.000,00 306.600,00	60.000,00 346.600,00
8 49 4	Despesas Diversas Gastos gerais: Despesas miúdas e de pronto pagamento			20.000,00
				606.800,00

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO E GABINETE
Tabela n. 102

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 80 0	Pessoal Fixo		144.000,00	
	1 Secretário de Estado		40.800,00	
	Secretaria e Gabinete		37.200,00	
M	1 Chefe de Expediente		27.600,00	
L	1 Consultor Jurídico		15.600,00	
I	1 Estatístico Contador		19.200,00	
D	1 Protocolista		19.200,00	
F	1 Auxiliar de Gabinete		12.000,00	
F	1 Motorista			
A	1 Servente			
	Serviço de Terras		40.800,00	
M	1 Engenheiro	30.000,00	120.000,00	
J	4 Agrimensor		30.000,00	
J	1 Desenhista		24.000,00	
H	1 Oficial Administrativo		12.000,00	
A	1 Servente			
	Serviço de Obras	40.800,00	204.000,00	
M	5 Engenheiro		40.800,00	
M	1 Arquiteto-construtor		37.200,00	
L	1 Projetista		30.000,00	
J	1 Desenhista		15.000,00	
C	1 Escriturário			
	Gratificação a dois funcionários que exercerem chefia de ser- viço	11.400,00	22.800,00	
	Gratificação por serviços extra- ordinários		30.000,00	
	Adicional por tempo de serviço		40.000,00	
	Salário - família		30.000,00	
	Substituições		30.000,00	1.022.200,00
8 80 1	Pessoal Variável		120.000,00	
	Contratados		320.000,00	440.000,00
	Diaristas			
8 80 2	Material Permanente			
	Instrumentos técnicos de enge- nharia		70.000,00	
	Móveis e utensílios		30.000,00	100.000,00
8 80 3	Material de Consumo			20.000,00
8 80 4	Para aquisições no exercício ..			
	Despesas Diversas		6.000,00	
	Para pronto pagamento		20.000,00	
	Para publicações e impressos ..			
	Para ajuda de custo, diárias e transportes		30.000,00	56.000,00
				1.638.200,00

D 1 Escriturário Cr\$ 15.600,00, desta
tabela, foi removido para a Secre-
taria de Educação e Cultura —
Gabinete do Secretário, Tab. 63.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS
Tabela n. 103

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 80 0	Pessoal Fixo		72.000,00	
	1 Diretor		40.800,00	
M	1 Engenheiro		33.600,00	
K	1 Chefe de Expediente		33.600,00	
K	1 Contador		30.000,00	
J	1 Técnico de Laboratório		30.000,00	
J	1 Auxiliar Técnico		27.600,00	
I	1 Técnico de Laboratório		19.200,00	
F	1 Contabilista		19.200,00	
F	1 Oficial administrativo			

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
	Parcial	Total	GERAL
I 1 Arquivista		27.600,00	
E 2 Oficial auxiliar	18.000,00	36.000,00	
D 3 Escrivão	15.600,00	46.800,00	
C 2 Escrivão	15.000,00	30.000,00	
C 1 Protocolista		15.000,00	
J 1 Ajudante de Tesoureiro		30.000,00	
H 2 Ajudante de Tesoureiro	24.000,00	48.000,00	
A 2 Auxiliar de escritório	12.000,00	24.000,00	
F 1 Chefe de Oficinas		19.200,00	
I 1 Chefe de serviço de Fiscalização		27.600,00	
A 11 Fiscal	12.000,00	132.000,00	
A 3 Servente	12.000,00	36.000,00	
A 3 Servente abridor e fechador	12.000,00	36.000,00	
A 4 Operador de Filtro	12.000,00	48.000,00	
F 1 Almoxarife		19.200,00	
D 1 Almoxarife		15.600,00	
C 1 Ajudante de almoxarife		15.000,00	
E 2 Maquinista	18.000,00	36.000,00	
D 6 Maquinista	15.600,00	93.600,00	
C 3 Clorador de Filtro	15.000,00	45.000,00	
C 16 Foguista	15.000,00	240.000,00	
D 5 Encanador	15.600,00	78.000,00	
C 13 Encanador	15.000,00	195.000,00	
D 2 Torneiro Mecânico	15.600,00	31.200,00	
D 1 Ferreiro		15.600,00	
A 1 Aprendiz de torneiro		12.000,00	
A 10 Servente de máquina	12.000,00	120.000,00	
A 4 Lenheiro	12.000,00	48.000,00	
D 1 Caldereiro		15.600,00	
C 1 Serralheiro		15.000,00	
A 2 Pedreiro	12.000,00	24.000,00	
A 2 Guarda-tanque	12.000,00	24.000,00	
B 1 Aparelhador de hidrometro		13.200,00	
E 1 Motorista		18.000,00	
D 1 Motorista		15.600,00	
Gratificação a 3 ajudantes de tesoureiro, para quebras	840,00	2.520,00	
Adicional por tempo de serviço		119.964,00	
Salário-família		280.000,00	
Substituições		36.000,00	2.390.284,00
8 80 1	Pessoal Variável Extraordinário Contratados diaristas (inclusive pagamento de férias ao pes- soal técnico especializado) ..	1.652.112,00	1.652.112,00
8 80 2	Material Permanente Máquinas para ser- viço de expediente 1 máquina para contabilidade ..		20.000,00
8 80 3	Material de Consumo Outros artigos Outras utilidades (combustível, consertos e reparos)	800.000,00 4.939.156,00	5.739.156,00
8 80 4	Despesas Diversas Despesas miúdas e de pronto pagamento Lavagem de roupa Serviços de limpeza	18.000,00 1.800,00 1.800,00	21.600,00
			9.823.152,00

OBS.: I — 1 Escrivão desta tabela,
foi removido para a Secretaria de
Finanças — Gabinete do Secre-
tário. (Tabela 42).

SERVIÇO DE CADASTRO RURAL
Tabela n. 104

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL
	Parcial	Total	GERAL
8 80 0	Pessoal Fixo		
M 1 Chefe		40.800,00	
M 1 Chefe de expediente		40.800,00	
J 1 Agrônomo		30.000,00	
J 1 Agrimensor		30.000,00	
I 1 Oficial administrativo		27.600,00	
D 2 Escrivão	15.600,00	31.200,00	
C 1 Escrivão		15.000,00	
A 1 Servente		12.000,00	
Gratificações:			
Adicional por tempo de serviço		14.400,00	
Salário-família		4.800,00	246.600,00
8 80 3	Material de Consumo Para aquisições no exercício ..		6.000,00
8 80 4	Despesas Diversas Para pronto pagamento		3.600,00
			256.200,00

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DO ESTADO
Tabela n. 105

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 61 0	Pessoal Fixo			
	M 1 Chefe de Serviço		40.800,00	
	F 1 Almoхарife		19.200,00	
	Gratificações:			
	Adicional por tempo de serviço		1.560,00	
	Salário-família		6.000,00	67.560,00
8 61 1	Pessoal Variável			1.000.000,00
8 61 3	Contratados			
	Material de Consumo			
	Para aquisições no exercício:			
	Rancho		420.000,00	
	Combustível e lubrificante		480.000,00	
	Reparos		500.000,00	1.400.000,00
8 61 4	Despesas Diversas			84.000,00
	Para pronto pagamento			
				2.551.560,00

SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ESTADO
Tabela n. 106

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 09 0	Pessoal Fixo			
	M 1 Chefe		40.800,00	
	J 1 Mecânico		30.000,00	
	H 1 Mecânico		24.000,00	
	F 1 Almoхарife		19.200,00	
	Gratificações:			
	Adicional por tempo de serviço		1.920,00	
	Salário-família		6.600,00	122.520,00
8 09 1	Pessoal Variável			30.000,00
	Diaristas			
8 09 3	Material de Consumo			
	Combustível e lubrificante		350.000,00	
	Consertos e reparos		300.000,00	650.000,00
8 09 4	Despesas Diversas			3.600,00
	Para pronto pagamento			
				806.120,00

CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS DO ESTADO
Tabela n. 107

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 87 2	Material Permanente			2.000.000,00
	Para construção no exercício			

CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS DO ESTADO
Tabela n. 108

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 87 3	Material de Consumo			
	Para conservação e reparos em			
	próprios estaduais de acordo			
	com as deliberações dos titu-			
	lares das seguintes Secreta-			
	rias:			
	Educação e Cultura		500.000,00	
	Saúde Pública		400.000,00	
	Interior e Justiça		300.000,00	
	Finanças		300.000,00	
	Obras, Terras e Viação		300.000,00	1.800.000,00

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
PESSOAL INATIVO
Tabela n. 109

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 90 0	Pessoal Fixo			
	Aposentados		9.500.000,00	
	Reformados		2.300.000,00	
	Disponibilizados		450.000,00	12.250.000,00

CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDENCIA
Tabela n. 110

Codigo Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 94 4	Despesas Diversas			
	Quóta de 2% sobre a estimativa da Receita bruta do Departamento Estadual de Aguas, destinada ao Instituto de Previdência Federal	60.000,00		
	Idem de 1,52%, idem destinada à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos de Belém	45.600,04		
	Idem do Estado, como empregador, sobre a estimativa da Despesa do Pessoal do Departamento Estadual de Aguas	60.000,00		
	Idem, idem, 0,5%, idem, idem para a Legião Brasileira de Assistência	6.000,00	171.600,00	
	Idem, idem, 5% sobre a estimativa da despesa do pessoal do Instituto Lauro Sodré e Imprensa Oficial	80.000,00		
	Idem, idem, 0,5%, idem, idem, para A. L. B. A.	8.000,00		
	Idem, idem, 2% sobre a estimativa da Receita bruta do Matadouro do Maguari, destinada ao Instituto de Previdência Federal	14.000,00		
	Idem de 5% sobre o salário do pessoal diarista do Matadouro do Maguari para o I. A. P. I.	60.000,00	162.000,00	
	Idem de 5% sobre o salário das guarnições das lanchas Ins- petor Pinto Marques e José Cantuária para o I. A. P. M.	4.000,00		
	Idem de 5% sobre o salário das guarnições das embarcações do S. N. E. para o I. A. P. M.	66.000,00	70.000,00	403.600,00
	Idem do Estado, como empregador (4%) em beneficio da Caixa do Montepio dos Funcionários do Estado, Lei n. 755, de 24 de dezembro de 1953, art. 6.º			2.000.000,00
				2.403.600,00

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Tabela n. 111

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 91 4	Despesas Diversas Pelas devidas no exercício			130.000,00

PRÊMIOS DE SEGUROS E INDENIZAÇÕES POR ACIDENTES

Tabela n. 112

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 92 4	Despesas Diversas		50.000,00	
	Para seguros de prédios estaduais..		60.000,00	
	Idem de embarcações e veículos ..			
	Idem de indenização de acidentes no trabalho		190.000,00	300.000,00
				300.000,00

PENSÕES DIVERSAS
Tabela n. 113

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 95 4	Despesas Diversas Pensionados do Estado			320.000,00

SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS EM GERAL
Tabela n. 114

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 98 4	Despesas Diversas			
	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem		9.455.000,00	
	Plano de Valorização da Amazônia, art. 199, parágrafo único da Constituição Federal		5.673.000,00	
	Auxílios			
	Instituto "Ofir de Lolola" (Lei n. 425, de 15-9-51)		360.000,00	
	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Belém (Lei n. 445, de 9-10-51)		350.000,00	
	Santa Casa de Misericórdia do Pará (Lei n. 386, de 13-7-51) ..		864.000,00	
	Santa Casa de Misericórdia do Pará 10% da arrecadação da taxa s/Bebidas alcoólicas, (Lei n. 340, de 17-8-50)		400.000,00	
	Banco de Sangue do Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará (Lei n. 443, de 4-10-51) ..		100.000,00	
	Associação Comercial do Pará, 20% da arrecadação da taxa de Serviço de Classificação de Produtos		400.000,00	
	Escola gratuita do Instituto Santa Catarina de Belém		12.000,00	
	Instituto Santo Alberto de C. do Araguaia		18.000,00	
	Convênio com Goiás e Maranhão para navegação do rio Tocantins		375.000,00	
	Conselho Técnico de Economia e Finanças		18.000,00	
	Federação das Associações Rurais do Pará (Lei n. 599, de 24/10/52)		100.000,00	
	Prêmio instituído no art. 2.º da Lei n. 534, de 15/12/52 (Bolsa de Estudos para especialização ou aperfeiçoamento)		50.000,00	
	Prêmios de Estudos de natureza econômica (Lei n. 615, de 10/7/53)		24.000,00	
	Prêmio para o melhor aluno do Conservatório "Carlos Gomes", (Lei n. 704, de 23/11/53)		5.000,00	
	Prêmio de produção "José Adorno" (Lei n. 718, de 3/12/53)		30.000,00	
	Auxílio aos proprietários dos Hotéis Farol e Chapéu Virado, no Mosqueiro e Atlântico, em Salinópolis, (Lei n. 674, de 22/10/54) cabendo		108.000,00	
	Prêmio ao fumicultor ou firma comercial que produzir fumo em folhas (Lei n. 627, de 18/8/53)		100.000,00	18.430.000,00

DIVERSOS
Tabela n. 115

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 99 0	Pessoal Fixo			
	Ajuda de custo, diárias e transportes de funcionários		500.000,00	500.000,00
8 99 1	Pessoal Variável			
	Ao Procurador Fiscal, Escrivão e Avaliadores sobre a arrecadação feita pelo Contencioso		50.000,00	
	Aos funcionários do Fórum sobre a arrecadação do imposto sobre transmissão de propriedade "causa-mortis"		250.000,00	300.000,00
8 99 4	Despesas Diversas			
	Para ultimização das obras de Abastecimento de Águas de Belém		7.000.000,00	
			7.000.000,00	800.000,00
	Custeio geral:			
	Luz e Força	650.000,00		
	Telegramas e telefones	200.000,00		
	Publicações e impressos	350.000,00		
	Representação oficial	250.000,00		
	Bolsas de Estudos	50.000,00		
	Recepções e homenagens	150.000,00		
	Festas Escolares	150.000,00		
	Socorros públicos	400.000,00	2.200.000,00	
	Eventuais:			
	Para despesas não consignadas no orçamento	1.000.000,00		10.200.000,00
				11.000.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Sr. Gal. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 6/12/954

Petições:

0372 — Arnaldo Leite da Conceição, tabelião e escrivão do Cível, Crime e mais officios anexos, em Salinópolis, pedindo vitaliciedade no referido cargo — Deferido.

0791 — Paulino Gonçalves Alves, investigador, lotado no DESP, pedindo contagem de tempo — Deferido.

0825 — Carlos dos Santos Dias, 2.º ten. da P. M., solicitando licença-especial — Deferido.

0835 — Almir Gonçalves Léo, guarda civil, solicitando licença-saúde — Deferido.

Offícios:

N. 783/SE, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o teor do telegrama do delegado de polícia de Curralinho, comunicando que se acha vago o comissariado de Pacujutá — Sim; exonere-se.

N. 36, da Venerável Ordem Terceira de S. Francisco, anexo o officio sn, da mesma — Pelas razões expostas em pareceres da SIJ e da S. F., indefiro o pedido de fls.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 16/12/954

Petições:

0863 — Teofilo Duarte de Araújo Lameira, tabelião de Notas e Oficial do Registro Civil, na Vila do Mosquito, requerendo efetividade no referido cargo — Faça o requerente a prova solicitada no parecer da Consultoria Jurídica do D. P.

0862 — Osvaldo Sá Veitas, na qualidade de presidente do clube esportivo denominado "Belém Celatex Clube", nesta cidade, solicitando permissão para o funcionamento de jogos de salão em sua sede social — Defiro o pedido, em face do que consta do presente processo. Ao D. E. S. P., para expedir a competente licença, devendo exercer severa fiscalização, a fim de não serem ultrapassados os limites normais da permissão.

Em 17/12/954

0903 — João Camargo e outros, deputados — Esta Secretaria endossa, integralmente, o parecer do titular da Secretaria de Finanças, e, em consequência, opina no sentido de ser indeferido o pedido dos requerentes, de vez que, atendendo-o, estaria o Poder Executivo infringindo frontalmente os preceitos constitucionais estatuidos nos arts. 12 e 31, §§ 1.º e 2.º, da Carta Política Estadual. A consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador.

Em 18/12/954

082 — João Carvalho de Oliveira, sinaleiro, solicitando licença-saúde — O pedido pode ser deferido, eis que está emparado em lei. A consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador.

0900 — Pedro de Carvalho Pinto Filho, suboficial da Aeronáutica (FAB), requerendo certidão de tempo de serviços prestados ao Estado — A I. O., para certificar o que constar.

0901 — Elvina Alves Airosa, solicitando o internamento no Educandário "Monteiro Lobato", dos menores Haroldo Airosa Alves e Carlos Salvador Airosa Alves — 1) Junte a requerente Carteira Sanitária do menor Carlos Salvador.

0902 — Francisco Mariano de Aguiar Filho, chefe do Laboratório de Pesquisas do D. E. S. P., solicitando o pagamento de gratificações — Ao D. E. S. P., para informar.

Em 17/12/954

Offícios:

N. 879, da Assembléa Legislativa, versando sobre o veto ao

projeto de Lei n. 118 que institua um auxílio de Crs 50.000,00 à U. E. dos Cursos Secundários do Pará — Ao conhecimento do Exmo. Sr. Gen. Governador.

N. 885, da Assembléa Legislativa, remetendo um abaixo assinado dos moradores de Maracanã, pedindo providências sobre o serviço de transporte entre aquele município e esta cidade, bem assim o preço das passagens cobradas — A D. E. S. P., por intermédio do D. E. S. P., para tomar urgentes e enérgicas providências visando coibir o abuso, devendo esta Secretaria ser informada sobre as medidas que forem tomadas.

N. 887, da Assembléa Legislativa, solicitando várias informações — Ao D. E. S. P., para informar.

N. 514, da Assembléa Legislativa, tratando da construção de um prédio para o Posto Médico de Marapanim — A consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador, com os esclarecimentos prestados pela S. O. T. V. e S. S. P.

N. 573, da Assistência Judiciária do Cível, Belém, versando sobre a publicação de edital de citação em que é interessada Virginia Rodrigues dos Santos, expediente já devolvido da I. O., que juntou um exemplar daquele órgão contendo a publicação — Encaminhe-se à Assistência Judiciária um exemplar do D. O. que publicou o edital.

N. 2391, do Departamento do Interior e da Justiça, Rio de Janeiro, remetendo o decreto de naturalização concedida ao cidadão japonês Mitsui Takeda, residente em Tomé-Açu, Município de Acará — Faça-se o expediente regular.

N. 827/SE, do Departamento Estadual de Segurança Pública, versando sobre o soldado do destacamento policial de Inhangaçu — A Polícia Militar, para providenciar.

Sn, da Prefeitura Municipal de Itaituba, solicitando a entrega do saldo do imposto de castanha Autorizo a entrega do saldo.

N. 315/SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo o empenho do aluguel da casa onde funciona o comissariado da Vila de Benevides, Município de Ananindeua, correspondentes aos meses de janeiro a dezembro — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

Em 18/12/954

N. 33-A, da Federação das Associações Rurais do Pará, comunicando a posse da nova Diretoria — Agradecer e arquivar.

N. 17, da Câmara Municipal de Anajás, comunicando o encerramento dos trabalhos legislativos no corrente ano — Agradecer e arquivar.

Sn, da Secretaria de Educação e Cultura, comunicação do dr. Achilles Lima ao Sr. Dr. Secretário do Interior, de haver assumido o cargo de Secretário daquela Secretaria — Agradecer e arquivar.

N. 112, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo relação de funcionários que pediram rescisão de contratos — Ao D. P., para anotar.

N. 113, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo o boletim mensal do movimento dos internos, relativo ao mês de novembro — A I. O., para publicar.

Carta:

N. 82, de José Maria Tavares Feio, solicitando curso à concorrência para venda de máquinas impressoras impróprias aos serviços da I. O. — A Imprensa Oficial, para proceder a concorrência pública, com cumprimento rigoroso dos preceitos do Código de Contabilidade atinentes à matéria, devendo o respectivo edital, antes de ser publicado, ser apresentado a esta Secretaria, para efeito de exame.

Telegramas:

N. 397, de Lucas Nogueira Garcez, Governador do Estado de São Paulo, pedindo informações — A

Polícia Militar, para conhecer e devolver.

N. 393, de J. Loureiro, taxador, Cametá, 1.º suplente de juiz substituto, pedido de exoneração — Lavre-se ato, exonerando a pedido.

N. 399, de Maximino Azevedo, presidente do P. S. P. e outro, informação — Ciente. Arquivar-se.

N. 400, de Carlos Felix da Silva, Prefeito de Porto de Móz — Em expediente idêntico recebido por esta Secretaria, foi dada resposta ao requerente — Arquivar-se.

ASILO D. MACEDO COSTA Boletim do movimento

Movimento dos asilados — Passados do dia anterior:

Nacionais — Masculino — Adultos, 54; menores, 3. Feminino — Adulto, 78; menores, 4. Estrangeiros — Masculino — Adultos,

2. Feminino — Adultos, 2. Total, 132. Entradas — Nacionais — Masculino, 1. Feminino — Adultos, 2. Total, 3. Saídos — Por óbito — Nacionais — Masculino — Adulto, 1. Total, 1.

Existentes — Nacionais — Masculino — Adultos, 54; menores, 3. Feminino — Adultos, 80; menores, 4. Estrangeiros — Masculino — Adultos, 8. Feminino — Adultos, 2. Total, 151.

Enfermaria do asilo (movimento diário) — Passados do dia anterior — Nacionais — Masculino — Adulto, 13. Feminino — Adultos, 27; menores, 2. Estrangeiros — Masculino — Adultos, 2. Feminino — Adulto, 1.

Tiveram baixa — Feminino — Adultos, 4. Faleceram — Nacionais — Masculino — Adultos, 1. Existentes — Nacionais — Masculino — Adultos, 12. Feminino — Adultos, 29; menores, 2. Estrangeiros — Masculino — Adultos, 2. Feminino, 1. Total, 46.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

Escala de férias dos funcionários que servem na Secretaria de Estado de Finanças, Departamento de Contabilidade, Departamento de Despesa, Tesouraria e Seção de Coletorias para o ano de 1955.

1 — Iraci Pacheco de Sousa, de 1 a 30 de junho.

2 — Alarico Alves Monteiro, de 15 de janeiro a 18 de fevereiro.

3 — Claudionor Cardoso, de 1 a 30 de junho.

4 — Arnaldo Couto, de 1 a 30 de agosto.

5 — Athonoges M. Barreto, de 1 a 30 de julho.

6 — Aníloquio Lopes Pereira, de 1 a 30 de março.

7 — Alexandre Trindade, de 1 a 30 de abril.

8 — Amicitia Xavier, de 1 a 30 de janeiro.

9 — Alexandre Oliveira, de 1 a 30 de julho.

10 — Antônio Expedito de Almeida, de 25 de setembro a 24 de outubro.

11 — Briolange Veloso Audai, de 20 de junho a 19 de julho.

12 — Celina Barata Pires, de 1 a 30 de novembro.

13 — Carmélio Gaia, de 1 a 30 de junho.

14 — Célio Danin Marques, de 1 a 30 de outubro.

15 — Demétrio Gomes Farias, de 1 de fevereiro a 2 de março.

16 — Elza de Albuquerque Neves, de 1 a 30 de agosto.

17 — Esdras Heraclito de Moura, de 1 a 30 de outubro.

18 — Eusebio de Farias Cardoso, de 1 a 30 de março.

19 — Edgar Batista de Miranda, de 1 a 30 de abril.

20 — Elíne de Azevedo Carvalho, de 1 a 30 de agosto.

21 — Estrela Gonzales Navegantes, de 1 a 30 de julho.

22 — Hilda Moreira de Sousa, de 10 de julho a 8 de agosto.

23 — Hilda de Moraes Bitencourt, de 1 a 30 de agosto.

24 — Irene Soares, de 1 a 30 de junho.

25 — Junilo de Sousa Braga, de 15 de junho a 14 de julho.

26 — Jorge Bayma Ferreira Lopes, de 1 a 30 de agosto.

27 — José Maria Bomfim de Almeida, de 25 de janeiro a 23 de fevereiro.

28 — João Corrêa de Lima, de 1 a 30 de junho.

29 — João Lopes Neto, de 1 a 30 de dezembro.

30 — Elaine Machado, de 1 a 30 de dezembro.

31 — Manoel da Silva Santos, de 1 a 30 de julho.

32 — Neusa Carvalho, de 1 a 30 de agosto.

33 — Manoel Vasconcelos, de 10 de janeiro a 8 de fevereiro.

34 — Miguel de Araújo Machado, de 1 a 30 de dezembro.

35 — Maria José Rodrigues de Sousa, de 1 a 30 de junho.

36 — Alvaro Moacyr Ribeiro, de 1 a 30 de maio.

37 — Maria do Rosário C. de Oliveira, de 1 a 30 de setembro.

38 — Maria Helena Miranda, de 1 a 30 de outubro.

39 — Manoel Praça, de 1 a 30 de agosto.

40 — Milton Ladislau, de 1 a 30 de dezembro.

41 — Newton Júlio Ferreira de Melo, de 1 a 30 de dezembro.

42 — Noêmia Brígido, de 1 a 30 de novembro.

43 — Manoel Ribeiro de Sousa, de 1 a 30 de setembro.

44 — Osvaldo Fernandes, de 1 a 30 de novembro.

45 — Oséas Leoney, de 1 a 30 de setembro.

46 — Osvaldo Santos, de 1 a 30 de março.

47 — Otacilio Paraguassu da Rocha, de 1 a 30 de janeiro.

48 — Manoel Sousa Leão Filho, de 1 a 30 de novembro.

49 — Sebastião de Morias Pinto, de 1 a 30 de outubro.

50 — Teotônio Carvalho, de 1 a 30 de outubro.

51 — Waldemar Eladio da Silva, de 1 a 30 de agosto.

52 — Zuila Rodrigues de Sousa, de 1 a 30 de maio.

53 — Oscar Gonçalves, de 1 a 30 de junho.

54 — Fernando Duarte Pinto, de 1 a 30 de dezembro.

55 — Syrio de Carvalho Santos, de 1 a 30 de maio.

56 — Walmy Delma Siqueira Mendes, de 1 a 30 de dezembro.

57 — Marisete Sousa, de 1 a 30 de novembro.

58 — José Crispim Figueiredo, de 1 a 30 de novembro.

59 — Marciano Pereira, de 1 a 30 de abril.

60 — Arthur Soares Nunes, de 1 a 30 de setembro.

61 — Francisco José de Lemos Maneschy, de 1 a 30 de setembro.

62 — Raimundo Valério, de 1 a 30 de junho.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, em 20 de dezembro de 1954. — (a) Moacyr Ribeiro, chefe de Expediente.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 20/12/54

Processos:

N. 6488, de Arthur Vieira & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 6485, da Cia. T. Janer Comércio e Indústria — A 2a. Seção, para informar, à vista do despacho.

N. 6489, de Silva Lopes & Cia. — Como requer, depois de verificado e dada baixa no manifesto geral.

N. 6490, de Cristina Gomes Cardoso — A Seção de Fiscalização.

Ns. 6493 e 6494, da The Texas Company (South America) Ltda. — Verificado, embarque-se.

N. 6495, de Martins Melo & Cia. — Diga a 1a. Seção.

N. 6491, de A. M. Thomaz

A Seção de Fiscalização.
— N. 6492, de Queiroz Representações Indústria e Comércio Ltda. — A 1.ª Seção, para processar o depósito.
— N. 6492, de Queiroz Representações Indústria e Comércio Ltda. — Ao funcionário Mário Bezerra, para proceder à medição e assistir ao embarque e informar.
— N. 6494, de Hilário Pereira & Cia. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
— N. 6497, do Colégio Salesiano Na. Sa. do Carmo — Como requer, dada baixa no manifesto geral.
— N. 6498, de J. Teixeira & Cia. — Ao Conferente do ponto de desembarque, para assistir e informar.
— N. 6499, da Usina Igornom Ltda. — Ao conferente do ponto de desembarque, para assistir e informar.
— N. 6500, de Adeildo Matos Ribeiro — Verificado, embarque-se.
— N. 6501, da Shell Brazil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
— Ns. 1770, 1777, 1790 e 1792, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
— N. da Procuradoria Fiscal — A 1.ª Seção, para os devidos fins.
— N. 6502, de D. Maria de Aguiar Beltrão — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 18 de dezembro de 1954	1.667.611,80	
Renda do dia 20 de 12/54	188.162,00	
Suprimento à Tesouraria	2.000.000,00	2.292.559,40
Recorrimos e descontos	104.397,40	3.960.171,20
Pagamentos efetuados no dia 20/12/54	1.156.896,20	
Saldo para o dia 21/12/54	2.803.275,00	
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO		
Em dinheiro	2.560.152,30	
Em documentos	130.442,70	
Depósitos Especiais	112.680,00	
TOTAL	2.803.275,00	

Belém (Pará), 20 de dezembro de 1954. — Basílio Cardoso, tesoureiro. Visto: João Bentes, diretor do Dep. de Despesa.

MÁRIO REIS (VITOR C. PORTELA)

100 resmas de papel almaso a 91,80 a resma	9.180,00
5.000 folhas de cartolina branco a 3,20 a fl.	16.000,00
40.000 envelopes tipo "Ofício" a 313,90 o milheiro	12.556,00
40.000 envelopes tipo "Comercial", a 151,90 o milheiro	6.276,00
10.000 envelopes aéreos tipo "Comercial", a 177,10 o milheiro	1.771,00
SOMA TOTAL	Cr\$ 705.178,00

A COMISSÃO:
PEDRO DA SILVA SANTOS
OSCAR N. DA C. LAUZID
RAIMUNDO CAMILO RODRIGUES
JOSE ADELINO DE SOUSA

OS REPRESENTANTES:
Jaime Castro
Ernesto Farias Irmãos Ltda.
P. Victor C. Portela, Mário Reis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras
Sr. Dr. Valdir Acatuassú Nunes, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Maria de Nazaré de Souza, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Cipriano Santos, Av. Ceará, Francisco Monteiro e Teófilo Condurá de onde dista 27,35 metros.
Frente — 4,35 metros.
Fundos — 23,10 metros.
Área — 153,16 metros quadrados.
Travessão — 3,20 metros.
Forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n. 273 e à esquerda com o de n. 279. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 277.
Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.
Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1954.
(a.) Valdir Acatuassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 9749 — 12, 22-12-54 e 1-1-55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras
Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatuassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Rufino Martins Gomes, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: José Pio, Djalma Dutra, Belém e Rua do Una onde faz ângulo.
Dimensões:
Frente — 11,00 metros;
Fundos — 24,00 metros.
Tem uma área de 264,00 metros quadrados.
Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 143 e pelo lado esquerdo com a Rua do Una.
No terreno tem uma barraca de madeira coletada sob o n. 145 e 145-A.
Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do

Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.
Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de dezembro de 1954.
(a.) Valdir Acatuassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 9747 — 12, 22-12-54 e 1-1-55)

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatuassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que, havendo o Sr. Irineu Bacelar dos Tergos, brasileiro, casado, funcionário federal, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra 25 de Setembro, Tito Franco, Vileta e Humaitá de onde dista 73,60 metros.
Dimensões: Frente — 4,58 metros; fundos — 30,50 metros; linha de travessão — 4,40 metros. Tem uma área de 136,945 metros quadrados. Tem a forma irregular.

Confina a direita com o imóvel n. 442 e a esquerda com o imóvel n. 438. No terreno tem uma casa coletada sob o n. 440.
Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.
Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de novembro de 1954. — (a.) Valdir Acatuassú Nunes, secretário de obras.
(T. 9634 — Dias 3, 12, 22/12/54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Valdir Acatuassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que, havendo Antônio Roberto da Cruz, brasileiro, casado, e residente nesta cidade, requerido o terreno situado na quadra: Manoel Evaristo, Soares Carneiro, 14 de Março e Curugá de onde dista 64,35 metros.
Frente: 3,75 metros.
Fundos: 19,30 metros. Linha de travessão, 4,05 metros.
Tem uma área de 75,27m.2. Tem a forma de quadrilátero irregular.
Confina a direita com o imóvel n. 476 e a esquerda com o de n. 470.
Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue igno-

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

IMPRESSA OFICIAL

Ata de concorrência de preços para fornecimento de materiais (Materia Prima) para a Imprensa Oficial.
As 9 horas do dia 12 de dezembro de 1954, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em uma das salas do prédio número 32, à Rua do Una, onde funciona a Imprensa Oficial do Estado, sob a presidência do Sr. Pedro da Silva Santos, diretor geral da Imprensa Oficial; comigo Oscar N. da C. Lauzid, contador do Estado, servindo como secretário, e com a presença dos senhores: Raimundo Camilo Rodrigues, chefe da Divisão de Produção da Imprensa; José Adelfo de Souza, tipógrafo da mesma Repartição; e dos seguintes representantes das firmas fornecedoras Jaime Castro (Lex S. A. Comércio e Indústria); Ernesto Farias (Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas S. A.) e Mário Reis (Vitor C. Portela), foram abertas as propostas apresentadas pelo mesmos representantes acima mencionados e anotados em quadro comparativo os valores dos materiais constantes das mesmas propostas e de conformidade com o Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL nos dias 4, 7, 11, 14, 16 e 19/12/54, bem como nos jornais "A Província do Pará", "Folha do Norte" e "Estado do Pará", e nada mais havendo a ser tratado, às 10 horas e trinta minutos, o senhor presidente mandou que fosse lida e encerrada esta Ata, a qual, depois de lida e de conformidade com as preferências dadas aos preços menores, com exceção da cartolina que a comissão decidiu adjudicar o fornecimento pela firma Vitor C. Portela, tendo em vista a qualidade superior do material, vai a mesma assinada pelos membros da Comissão e representantes das firmas fornecedoras:

JAIME CASTRO (LEX S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA)

150 resmas de papel acetinado de 1a. de 16 Kos. a 435,00 a resma	65.250,00	
50 resmas de papel acetinado de 1a. de 40 Kos. a 1.083,00 a resma	54.400,00	
150 resmas de papel apergam. de 1a. de 16 Kos. a 420,80 a resma	63.120,00	
100 resmas de papel apergam. de 1a. de 24 Kos. a 631,20 a resma	63.120,00	
150 resmas de papel apergam. de 1a. de 30 Kos. a 789,00 a resma	118.350,00	
50 resmas de papel apergam. de 1a. de 40 Kos. a 1.052,00 a resma	52.600,00	416.840,00

ERNESTO FARIAS (DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E ARTES GRÁFICAS, S/A)

100 resmas de papel acetinado de 1a. de 24 Kos. a 647,50 a resma	64.750,00	
150 resmas de papel acetinado de 1a. de 30 Kos. a 809,70 a resma	121.455,00	
100 resmas de papel acetinado de 2a. de 24 Kos a 563,50 a resma	56.350,00	242.555,00

trância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de dezembro de 1954 — (a) Valdir Acauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 9678 — Dias 3, 12 e 22/12/54 — Cr\$ 120,00).

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Epifânia da Silva Pereira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13.ª Comarca, 31.º Termo, 31.º Município de Curuçá e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um terreno devoluto, situado à margem esquerda do igarapé Areial Grande, limitando-se pelo lado de cima com o lote de terras ocupado por Ana Modesto; pelo lado de baixo com terras ocupadas por Aristides Modesto; na frente pelo dito igarapé Areial Grande; e pelos fundos com terras demarcadas de Bertino José Pereira, mede 500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Curuçá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 31 de novembro de 1954. O Of. adm. classe "O", João Motta de Oliveira.

(22/54; 2 e 12/1/55)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Jacauna Maia, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 18.ª Comarca — Monte Alegre; 47.º Termo; 47.º Município — Prainha e 126.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente para o lago Boa Vista ou Cucary, limitando-se: pelo lado direito, com terras requeridas por Odil Marinho Menezes; pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Fortunato Benchimol e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 ditos de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 2 de dezembro de 1954. O Of. Adm. classe "O", João Motta de Oliveira.

(T. 9688 — 3, 12 e 22/12/54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Juarez Rebelo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 18.ª Comarca — Monte Alegre; 47.º Termo; 47.º Município — Prainha e 126.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente para o lago Boa Vista ou Cucary, limitando-se pelo lado esquerdo, com o igarapé de Cuiabá; pelo lado direito, com terras requeridas por Fortunato Benchimol e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 2 de dezembro de 1954. O Of. Adm. classe "O", João Motta de Oliveira.

(T. 9685 — 3, 12 e 22/12/54 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-chefe desta Seção, faço público que por Francisco Cândido das Chagas, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 14.ª Comarca-Guamá; 33.º Termo 33.º Município, Guamã e 93.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, limitando-se pela frente (lado Norte), com o igarapé "Gahho Grande", afluente de Igarapé "Cachoeira"; pelo lado de cima (poente), com terras de propriedade de Clarindo Coelho Barbosa; pelo lado de baixo (nascente), com terras de propriedade de Manoel Osmério do Nascimento; pelos fundos (Sul), com terras de propriedade do requerente, medindo 1.050 metros de frente por 1.200 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Guamã.

3.ª Seção da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(T. 9669 — 2, 12 e 22-12-54 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Delourdes Barbosa Galvão, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 23.ª Comarca, 58.º Termo, 58.º Município de São Caetano de Odívalas, e 152.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sobre de terras devolutas, situada nos fundos da posse Igarapé-Açu do Sr. Marinho Silva que faz frente para a margem esquerda do rio Mocajuba; limitando-se pelo lado de baixo com terras de Hilário da Rocha e Silva; pelo lado de cima com terras demarcadas de Igídio Silveira Lobo e pelos fundos com terras de Teodomiro de tal e Antonio Sereja de Brito; medindo pouco mais ou menos 300 metros de frente por 2.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de São Caetano de Odívalas.

3.ª Seção da Secretaria de Obras Terras e Viação do Pará, 30 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira Oficial Administrativo.

(T. 9668 — 2, 12 e 22/12/54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que José Nonato de Andrade e Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 10.ª Comarca, 26.º Termo, 26.º Município de João Coelho e 75.º Distrito com as seguintes indicações e limites: uma sorte de terras do Estado, situada no perímetro compreendido entre os quilômetros 56 e 57 da Estrada de Ferro de Bragança, lado es-

quendo, medindo 500 metros de frente por 3.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de João Coelho.

3.ª Seção da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de dezembro de 1954. O oficial ad. classe "O", João Motta de Oliveira.

(12, 22/12/54 e 2/1/55)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Heliodoro Magalhães, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 18.ª Comarca Monte Alegre; 47.º Termo; 47.º Município Prainha e 126.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente para o lago Boa Vista ou Cucary, limitando-se: pelo lado direito, com terras devolutas do Estado; pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Pedro Taumaturgo Soriano de Melo e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Prainha.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de dezembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(T. 9686 — 3, 12 e 22/12/54 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Fortunato Benchimol, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 18.ª Comarca — Monte Alegre; 47.º Termo; 47.º Município — Prainha e 126.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente para o Lago Boa Vista ou Cucary, limitando-se: pelo lado direito, com terras requeridas por Jacauna Maia; pelo lado esquerdo, com terras requeridas por José Juarez Rebelo e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Prainha.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de dezembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(T. 9687 — 3, 12 e 22-12-54 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Odil Marinho Menezes nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 18.ª Comarca — Monte Alegre, 47.º Termo; 47.º Município — Prainha e 126.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente para o lago Boa Vista ou Cucary, limitando-se: pelo lado direito com terras requeridas por Carlos Al-

berto Quintela; pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Jacauna Maia e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 2 de dezembro de 1954. O Of. Adm. classe "O" João Motta de Oliveira.

(T. 9691 — 3, 12 e 22/12/54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Pedro Taumaturgo Boriano de Melo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 18.ª Comarca — Monte Alegre; 47.º Termo, 47.º Município — Prainha e 126.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente para o lago Boa Vista ou Cucary; limitando-se: pelo lado direito, com terras requeridas por Manoel Heliodoro Magalhães; pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Carlos Alberto Quintela e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 2 de dezembro de 1954. O Of. Adm. classe "O" João Motta de Oliveira.

(T. 8690 — 3, 12 e 22/12/54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Carlos Alberto Quintela, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 18.ª Comarca — Monte Alegre; 47.º Termo; 47.º Município — Prainha e 126.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente para o lago Boa Vista ou Cucary, limitando-se: pelo lado direito, com terras requeridas por Pedro Taumaturgo Melo; pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Odil Marinho Menezes e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 2 de dezembro de 1954. O Of. Adm. classe "O" João Motta de Oliveira.

(T. 9689 — 3, 12 e 22/12/54 — Cr\$ 120,00)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

Concurso de habilitação à matrícula

De ordem do diretor desta Faculdade, comunico a quem interessar possa que, de acordo com a Portaria n. 591, de 22 de dezembro de 1949, a que se refere a Portaria n. 87, de 24 de dezembro do mesmo ano, do Sr. Diretor do Ensino Superior, ficará aberta na Secretaria desta Faculdade, desde as 10 horas do dia 20 de janeiro de 1955, a inscrição ao Concurso de Habilitação à Matrícula na 1.ª série do curso Odontológico.

Poderá requerer inscrição ao referido concurso o candidato que satisfizer as seguintes condições:

- a) ter concluído o curso secundário pelo Código do Ensino de 1901;
- b) ter concluído o curso secundário seriado ou não pelo regime do Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II, ou ainda em Instituto equiparado;
- c) ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n. 16.182-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mesmo Decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a 2.ª época realizada em março de 1935;
- d) ter concluído o curso secundário de acordo com o artigo 100 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a 5.ª série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja, até fevereiro de 1937;
- e) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os Decretos ns. 19.890, de abril de 1931, 21.106 e 22.167, de novembro de 1932, e a Lei n. 21, de janeiro de 1935;
- f) ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar nos termos do § 1.º do artigo 47 do mesmo Decreto, combinado com o artigo 2.º da Lei n. 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;
- g) ser portador de licença clássica;
- h) ser portador de licença científica;
- i) preencher as exigências constantes do artigo 2.º da Lei n. 1.621 de 12 de março de 1953.

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento endereçado ao Sr. Dr. Diretor e será instruído com os seguintes documentos:

- 1 — Certidão de idade.
- 2 — Carteira de identidade.
- 3 — Atestado de idoneidade moral.
- 4 — Atestado de sanidade física e mental.
- 5 — Histórico escolar devidamente autenticado pelo Inspetor que expediu o último certificado (duas vias).
- 6 — Pagamento da respectiva taxa.
- 7 — Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar.

Não será aceita a inscrição de candidatos que apresentem documentação incompleta, certifica-

dos com assinaturas ilegíveis, certidões de existência de certificados de exames em outros institutos, e pública forma de qualquer documento.

O número fixado pelo C. T. A. foi de 30 alunos para a 1.ª série. Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, 13 de dezembro de 1954. — (a) Cláudio Barata Penaber secretário. — Visto: Edgar Pinheiro Porto, Inspetor Federal respdo. pelo expte. — Dr. Júlio da Costa Carneiro, diretor. (G. — Dias 16, 21, 27/12/54; 7, 13 e 15/1/55).

IMPORTADORA DE ESTIVAS S/A

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE ASSEMBLÉIA GERAL

De ordem do Sr. Presidente, com fundamento nos dispositivos dos nossos Estatutos, são convidados os Srs. acionistas desta empresa para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na terça-feira 28 do corrente, em sua sede social à rua 15 de Novembro n. 125 às 8 horas da noite para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) aumento de Capital da Sociedade;
- b) referência dos Estatutos;
- c) o que ocorrer.

Dada a importância do assunto, torna-se imprescindível o comparecimento de todos os Srs. acionistas.

Belém, 17 de dezembro de 1954.

Samuel Napoleão Cohen
Secretário

(Ext. 19, 22 e 26-12-54)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE

Concorrência

Concorrência Administrativa Permanente para o fornecimento de artigos de consumo habitual ao Instituto Agronômico do Norte e suas dependências.

De ordem do Sr. Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados que de acordo com a autorização do Sr. Diretor da Divisão do Material do Ministério da Agricultura e nos termos do art. 52 da Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1952, e seus parágrafos, combinado com os arts. 757 e 762 do Decreto-lei n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (R. G. C. P.) e art. 37 do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, se acha aberta até o dia 17 (dezesete) de janeiro de 1955, na Secretaria deste Instituto, a inscrição à Concorrência Administrativa Permanente para o fornecimento de artigos de consumo habitual nesta Repartição e suas Dependências, durante o exercício de 1955, sob as seguintes condições:

PRIMEIRA

Os interessados deverão apresentar seus requerimentos

de inscrição dirigidos ao Sr. Diretor do Instituto Agronômico do Norte, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) certidão da Alfândega de estar quite com a Fazenda Nacional;
- b) certidão de Secção do Imposto sobre a Renda de esta quite com o referido Imposto;
- c) certidão da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho sobre o cumprimento do art. 360 da Consolidação das Leis Trabalhista, aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943;
- d) talão de impostos estaduais e municipais;
- e) todos os mais documentos que o interessado julgar conveniente juntar.

Nos requerimentos de que trata a presente cláusula deverá constar a nacionalidade da firma, para cumprimento do que dispõe o art. 53 do Código de Contabilidade Pública.

SEGUNDA

As propostas deverão ser apresentadas em três vias, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira via devidamente selada com Cr\$ 3,00 por folha e mais o selo de educação e saúde, todas datadas e assinadas, com os preços em algarismo e por extenso, em envelopes fechados e lacrados, com as indicações do conteúdo. Não serão tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas.

TERCEIRA

O comerciante que, legalmente, negociar com artigos constantes de dois ou mais grupos desta concorrência poderá apresentar uma só proposta, indicando na mesma o número do grupo e dos artigos desejados.

QUARTA

Os preços oferecidos não poderão exceder a mais de dez por cento dos preços atuais da praça (§ 1.º do art. 51 do C. C. P.) e (art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública).

Para maior eficiência da fiscalização dêse dispositivo, o Instituto se reserva o direito de promover, inquérito administrativo na praça para demonstração e prova de que o fornecedor infringe os termos dos artigos citados de conformidade com o § 2.º do art. 741 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

QUINTA

Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data de inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas, após quinze (15) dias do despacho que ordenar a sua anotação (art. 52 § 3.º do C. O. e art. 760 do R. G. C. P.).

SEXTA

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por sua conta a diferença (art. 762 do R. G. C. P. U.).

SÉTIMA

Os fornecedores de artigos de expediente ficarão na obrigação de apresentar um exemplar de cada fórmula (Fó-lhas do livro, talão, impressos, etc.).

OITAVA

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de acordo com as especificações das listas apresentadas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições, os quais serão devolvidos para serem substituídos. Em caso de ser recusada a substituição, será aplicada a penalidade de que trata a cláusula sexta, promovendo-se também inquéritos administrativos de que trata a cláusula quarta.

NONA

As contas serão apresentadas em quatro vias, até o dia cinco (5) do mês seguinte ao do recebimento do pedido para a devida classificação e conferência.

O pagamento será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dentro de oito dias, a contar da data da entrega da conta.

DÉCIMA

Os pedidos serão feitos por escrito, devidamente autorizados pela chefia dos Serviços Administrativos do I. A. N., sendo expressamente proibido a qualquer comerciante aceitar encomendas verbais de fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA

Correm por conta dos fornecedores todas as despesas de transportes, seguros, fretes, capatazias, etc. até ao Instituto Agronômico do Norte, não influenciando, no entanto, essa despesa no preço dos artigos, porquanto será paga em conta separada e acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, como sejam guias de embarque, talões e capatazias, etc..

DÉCIMA SEGUNDA

As propostas serão abertas às 10 (dez) horas do dia dezanove (19) de janeiro de 1955, na sede do Instituto Agronômico do Norte, com assistência dos proponentes que queiram assistir ao ato.

DÉCIMA TERCEIRA

(Da exclusividade)

42.^a Nos fornecimentos por exclusividade, observa-se a disposição na letra "b" do art. 246 do R. G. C. P. U., após exame dos necessários comprovantes e o indispensável registro, que poderá ser feito em qualquer tempo, mediante petição do interessado.

DÉCIMA QUARTA

Consta a presente concorrência de vinte e seis (26) grupos, assim discriminados:

- Grupo n. 01 — Móveis e utensílios.
- Grupo n. 02 — Artigos de expediente e material de escritório.
- Grupo n. 03 — Artigos de consumo diversos.
- Grupo n. 04 — Máquinas, ferramentas, utensílios agrícolas e de oficinas.
- Grupo n. 05 — Acessórios de veículos.
- Grupo n. 06 — Material elétrico.
- Grupo n. 07 — Material de construção.
- Grupo n. 08 — Combustíveis, lubrificantes e material de lubrificação.
- Grupo n. 09 — Adubos, fungicidas, inseticidas e desinfetantes.
- Grupo n. 10 — Gêneros alimentícios.
- Grupo n. 11 — Forragem.
- Grupo n. 12 — Material de fotografias e cinematografia.
- Grupo n. 13 — Produtos farmacêuticos.
- Grupo n. 14 — Produtos químicos.
- Grupo n. 15 — Material de laboratório.
- Grupo n. 16 — Material odontológico.
- Grupo n. 17 — Material Médico-cirúrgico.
- Grupo n. 18 — Material de copa e cozinha.
- Grupo n. 19 — Vestiários e roupa.
- Grupo n. 20 — Insignias e Bandeiras.
- Grupo n. 21 — Material para iluminação.
- Grupo n. 22 — Aparelhos, instrumentos e utensílios de engenharia.
- Grupo n. 23 — Instrumentos e utensílios de desenho.

Grupo n. 24 — Arreios e pertences.

Grupo n. 25 — Veículos.

Grupo n. 26 — Material para asseio e higiene.

DÉCIMA QUINTA

Os interessados encontrarão, na Secretaria do Instituto Agronômico do Norte, das 7 às 13 horas uma relação dos artigos a que se refere esta concorrência, todos os modelos necessários e demais esclarecimentos que desejarem, como fórmulas de requerimento, para Alfândega, Imposto de Rendas, Delegacia do Ministério do Trabalho, etc..

Instituto Agronômico do Norte, 21 de dezembro de 1954.

(a.) Alcenor Moura, Chefe do S. A. do I. A. N. — Visto, Edgar de Souza Cordeiro, Diretor Interino.

(Ext. 22/12/54)

EDITAIS

ANÚNCIOS

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

AVISO N. 7

O BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A., usando das atribuições que lhe confere o art. 5.º, do Decreto-lei n. 4.841, de 17 de outubro de 1942, resolve revigorar as instruções constantes do seu Aviso n. 4, de 1943, nos termos seguintes:

1 — Fica instituído, para o fim de identificação da procedência da borracha, o registro de MARCAS e CONTRA-MARCAS, respectivamente para seringalistas e seringueiros, na Amazônia e Estado de Mato Grosso.

2 — A MARCA do seringalista será representada por uma ou mais letras maiúsculas do alfabeto, simples ou geminadas.

3 — A CONTRA-MARCA do seringueiro será representada por algarismos arábicos.

4 — A MARCA e CONTRA-MARCA deverão ser gravadas na borracha preparada para embarque no seringal, seja em pélos blocos ou laminada.

5 — A borracha a granel, como sernambi, acondicionada em sacos, caixas, barricas, engradados, etc., deverá trazer a MARCA do seringalista nos respectivos invólucros, estampada a tinta.

6 — O registro de MARCAS e CONTRA-MARCAS é obrigatório, e será feito no BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A., incumbindo ao seringalista o registro da sua MARCA e da CONTRA-MARCA de seus seringueiros.

7 — Toda a borracha produzida será entregue ao seringalista e só poderá sair do seringal devidamente MARCADA e pela barraca ou porto que o seringalista determinar.

8 — A infração da cláusula anterior importa em fraude, sujeita a ação policial, inclusive apreensão do produto, e procedimento criminal que no caso couber.

9 — Toda borracha transportada para as praças de venda deverá ser acompanhada de uma "guia de trânsito", onde se mencionará:

- a) nome do seringal produtor e sua localização;
- b) nome do seringalista remetente;
- c) porto ou local de embarque;
- d) porto ou praça de destino;
- e) nome do consignatário;
- f) quantidade e peso dos volumes;
- g) MARCAS e CONTRA-MARCAS da borracha.

10 — A "guia de trânsito" acima referida será de uso obrigatório.

11 — A borracha entregue ao BANCO sem observância destas instruções não será classificada, ficando retida até que o entregador supra, pelos meios legais, a prova da procedência do produto.

Belém, 6 de dezembro de 1954.

Pelo BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A. — "A Diretoria".

(Ext.—Dia 21/12/54)

MINISTÉRIO DA GUERRA

Zona Militar Norte

8.ª REGIAO MILITAR

Estabelecimento Regional de
Subsistência

(Chamada de Atenção)

Chama-se a atenção dos in-

teressados para o Edital de
Concorrência Administrativa
referente o fornecimento de
gêneros alimentícios no ano
de 1955, ao Estabelecimento
Regional de Subsistência, pu-
blicado no DIÁRIO OFICIAL
do dia 8 do corrente mês.

(a.) Alvaro Santos, 1.º Ten.

I. E., Secretário da Comissão
de Concorrência do E. R. S. 8.

(Ext. — 22/12/54)

E S T A T U T O S

— D O —

TIME NEGRA ESPORTE CLUBE

Art. 1.º O Time Negra Esporte Clube, fundado nesta cidade
de Bragança, Estado do Pará, aos 9 dias do mês de abril de 1926,
aceitará número ilimitado de sócios, sem distinção de cor e posição,
exigindo somente que o proposto tenha boa conduta, atestada por
dois sócios.

Art. 2.º O Time Negra Esporte Clube, terá por fim desenvolver
o esporte em geral, proporcionando aos seus associados, conheci-
mentos técnicos do futebol, principalmente, o esporte mais em
relêvo no nosso meio esportivo.

Art. 3.º O Time Negra Esporte Clube, terá seu pavilhão e
escudo, que simbolizarão suas cores:

a) A bandeira será preta e branca com o escudo ao centro e
terá suas iniciais entrelaçadas;

b) As camisas serão preta e branca, intercaladas e calção
branco.

Art. 4.º As cores do Clube não serão mudadas e o nome
nunca será também mudado.

Art. 5.º O Time Negra Esporte Clube, será solidário com a
Liga de Esportes, que for criada nesta cidade; será a ela filiado e
respeitará as suas deliberações; manterá junto a ela, Delegados para
esse fim comissionados e aceitará, sem recurso, qualquer penalidade,
que de inteira justiça, recaia sobre seus associados.

a) respeitará sempre as cores dos demais Clubes e manterá
completa harmonia entre o Clubes congêneres;

b) manterá no Campo de jogo e em sua Sede própria a cordia-
lidade precisa entre os seus associados e seus adversários, principal-
mente nos dias de jogos oficiais;

c) Terá além destes Estatutos, um regulamento interno e diver-
sões aos seus associados e visitantes;

d) Procurará ocasião de oferecer partidas dançantes, (logo
que sua sede esteja em condições apropriadas), aos seus associados
e convidados.

Administração

Art. 6.º O Time Negra Esporte Clube, será dirigido por uma
Diretoria composta de 7 membros:

Presidente;

Vice-Presidente;

1.º Secretário;

2.º Secretário;

Tesoureiro;

Orador Oficial;

Diretor Esportivo;

Diretor da Sede.

§ 1.º Ao Presidente compete:

a) representar o Clube em qualquer ato, podendo, entretanto,
de acordo com a Diretoria nomear qualquer sócio para esse fim,
de preferência, membros da Diretoria, quando se tratar de Repre-
sentação junto à Liga de Esporte, ou Conselho Superior;

b) rubricar todos os papéis da Secretaria, livros e talões da
tesouraria, determinando os respectivos pagamentos;

c) presidir todos os atos da Diretoria e Assembléia Geral;

d) aplicar as penalidades estatuidas no art. 16 e seus §§;

e) ser substituído pelo Vice-Presidente e na falta deste, pelos
Secretários, pela ordem.

§ 2.º Aos 1.º e 2.º Secretário compete:

a) tomar conta dos livros e mais papéis da Secretaria, redigir
atas e tratar da correspondência do Clube;

d) substituir o Vice-Presidente ou Presidente nos seus impe-
dimentos e servir na Assembléia Geral.

§ 3.º Ao Tesoureiro compete:

a) proceder a todo o recebimento de dinheiros do Clube,
efetuar os pagamentos ordenados pelo Presidente e escriturá-los
com clareza;

b) organizar sempre que lhe for pedido, um balancete do
movimento da Tesouraria e prestar suas contas quando para isso
for chamado;

c) trazer em ordem os documentos e papéis a seu cargo;
determinar cobrança, para o que, terá sob sua responsabilidade um
associado para seu auxílio.

§ 4.º Ao Diretor Esportivo compete:

a) tratar de todo o utensílio esportivo;

b) organizar o time para jogo;

c) nomear o capitão do time;

d) ter a seu cargo o Registro de jogadores e fazer as devidas
promoções;

e) organizar os programas das festas esportivas, exigindo dos
jogadores a melhor disciplina e incentivá-los no interesse máximo,
de alcangarem a vitória de nossas cores, o brilho de nossa coesão
social;

f) determinar as posições dos jogadores no time, viver em
contato com todos os jogadores inscritos e comparecer ao Campo
nos dias de jogo, fiscalizando a técnica empregada;

g) comunicar à Diretoria as ocorrências em Campo e as faltas
para a devida observância do art. 16 §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º;

h) ser cortês com todos os jogadores, adquirindo as simpatias
de seus comandados para que a disciplina do time alvo-negro seja
uma realidade.

Art. 7.º Juntamente com a Diretoria será eleita uma comissão
de sindicância, que regulará as inscrições de sócios, dando o seu
parecer verbal perante a Diretoria reunida e por escrito quando
lhe for apresentada a proposta de sócio, para reconhecimento e
parecer.

Parágrafo único. A Comissão de sindicância terá três membros
e o mandato terminará junto com o da Diretoria.

Assembléia Geral

Art. 8.º Haverá durante o ano social duas reuniões ordinárias
da Assembléia Geral, a primeira em 25 de Julho de cada ano e a
segunda a 15 de agosto, próprias para eleição e posse, respectiva-
mente.

Art. 9.º A Assembléia Geral, reunir-se-á extraordinariamente:
a) convocada pela Diretoria, para tratar de assunto de reco-
nhecida necessidade e não constante destes Estatutos;

b) a requerimento de 25 sócios, quites;

c) a requerimento da Comissão de sindicância, quando se
tratar de fato de gravidade;

d) todos serão presididos pela Diretoria.

Art. 10. Para as reuniões convocadas de acordo com as letras
a e c deverá ter aviso com 8 dias de antecedência e para as
demais quinze dias.

Art. 11. Em nenhuma reunião da Assembléia Geral, poderá
funcionar com menos de 20 sócios.

Dos sócios e seus deveres

Art. 12. Terá o Time Negra Esporte Clube, duas categorias de
sócios:

Contribuintes;

Jogadores.

§ 1.º CONTRIBUINTES — São todos os que nesta categoria
concorrerem com auxílio monetário para a vida do Clube, em geral.

§ 2.º JOGADORES — São todos os inscritos no Registro de
Jogadores e defendam as cores sociais no campo da luta.

Art. 13. Fica criado o lugar de Presidente de Honra, no quadro
social e preenchido em ocasião determinada pela Diretoria ou As-
sembléia Geral.

Parágrafo único. O Presidente de Honra será respeitado como
seu título indica e auxiliará o Clube segundo as necessidades pater-
tes e só poderá ser excluído, a seu pedido e a juízo da Assembléia
Geral — Votará e será votado — suas opiniões serão respeitadas
e será ouvido pela Diretoria.

Art. 14. Cada sócio ao inscrever-se pagará mensalidade de
1\$000.

Art. 15. Cabe aos sócios:

a) pagar pontualmente suas cotas;

b) respeitar as decisões da Diretoria e Assembléia Geral;

c) respeitar as cores do Clube e ser submisso às ordens supe-
riores tanto na sede social como no campo de jogo;

d) ser cortês com todos os companheiros e adversários;

e) Os sócios jogadores, deverão sempre procurar a vitória do
Clube, procedendo com calma e não maltratar seus adversários;

f) não usar vestes esportivas em casos particulares e nem
frequentar bailes e abster-se de bebidas alcoólicas em vésperas de
jogo, estando escalado para o time;

g) não servir-se de quaisquer objeto, utensílio, vestuário, etc.
sem conhecimento e licença do Diretor Esportivo.

Penalidades

Art. 16. Fica o Presidente autorizado a aplicar as seguintes
penas:

a) Censura;

b) Suspensão;

c) Multa;

d) Eliminação.

§ 1.º CENSURA, para as faltas leves.

§ 2.º SUSPENSÃO, para as faltas graves — Comunicando-se
à Liga.

§ 3.º MULTA, para as reincidências (de 2\$000 a 10\$000).

§ 4.º ELIMINAÇÃO, para as faltas gravíssimas e combinações
de faltas das alíneas a, b e c, e § 3.º, comunicando à Liga.

§ 5.º Além destas faltas, quando um sócio qualquer, condenado
por crime infamante, ou dentro dos direitos sociais produzir a
tração às cores do Clube, concorrendo para a discórdia e extermi-
nação do Clube, DEPOIS DE UM INQUÉRITO ABERTO PELA
DIRETORIA e submetido a aprovação da Assembléia Geral, será
imposto a pena de ESPULSAO e comunicado à Liga e demais
Clubes.

Delegados

Art. 17. Os Delegados de que trata o Art. 6.º, § 1.º, alínea a,
cumprirão os seus deveres sempre ouvindo a Diretoria e numa
ocasião de difícil entendimento com a Diretoria, procederão com
prudência.

Parágrafo único. Os Delegados comunicarão à Diretoria das
ocorrências em sessão onde o Clube representarem, pedindo as medidas
necessárias para a boa marcha de suas representações e adaptando
sempre para o bom êxito do Clube.

Disposições Gerais

Art. 18. Todos os sócios eleitos para qualquer cargo deverão
assumir o exercício dentro de 30 dias, no máximo.

Art. 19. Toda e qualquer deliberação da Assembléia Geral
quanto ao não exposto nos presentes Estatutos, será lei e constará
da ordem do dia.

Art. 20. Qualquer ato de louvor no campo de jogo, na defesa
de nossas cores, será publicado em ata, louvando-se o feito e seu
autor.

Art. 21. Quando um sócio de qualquer categoria for eliminado
a seu pedido, só poderá ser admitido novamente depois de 6
mês e pagará nova contribuição.

Art. 22. Há exceção do art. antecedente para os jogadores
inscritos — que só serão admitidos novamente por unanimidade na
Assembléia Geral.

Art. 23. O presente Estatuto hoje aprovado, só será reformado
depois de um ano e a juízo da Diretoria.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Bragança, 21 de fevereiro de 1940. — (aa) Alfredo dos Santos
Miranda, presidente; Bernardino Antunes da Silva, vice-presidente;
Raimundo da Costa Rodrigues, 1.º secretário; Raimundo César Filho,
2.º secretário; Manoel Lhamas Filho, tesoureiro; José Ferreira Pinto,
orador; Odilon Roterdan, diretor do esporte; Miguel Risuendo Gon-
çalves, diretor da sede.

(Ext. 22-12-54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1954

NUM. 4.337

Resultado da 21.ª Conferência extraordinária do Tribunal Pleno, realizada no dia 15 dezembro de 1954, sob a presidência do sr. des. Antonino Melo

Presentes: Des. Curcino Silva Augusto Borborema, Arnaldo Lôbo, Raul Braga, Souza Moita, Sadi Duarte, Alvaro Pantoja e o dr. Procurador Geral do Estado em exercício.

Secretário: Dr. Luis Faria, Secretário Geral do Estado.

Parte administrativa:
Pedido de férias: Requerente, Dr. Raimundo Machado de Mendonça Filho, Juiz de Direito de Baía — Concedido.

Idem, idem — requerente, dr. Oscar Lopes da Silva, Juiz de Direito da 2.ª Vara de Bragança — Concedido.

Pedido de Reconsideração de Decisão — requerente, o bacharel Levy Hall de Moura, Juiz de Direito de Cametá; recorrido, o des. Corregedor Geral de Justiça — Indeferiram, unanimemente.

Pedido de contagem de tempo — requerente, o bacharel Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito de Afuá — Deferiram, unanimemente.

Idem, idem — requerente, o bacharel Fernando Aquino Vidal, pretor em disponibilidade — Deferiram, unanimemente.

Com a palavra o Desembargador Augusto Borborema, após tecer várias considerações sobre a personalidade do dr. Júlio Magalhães Costa recentemente falecido e que por longos anos prestou serviços à magistratura paraense, propõe a inserção na ata dos trabalhos de um voto de profundo pesar pelo infausto acontecimento. Em seguida, o des. Lôbo também propõe um voto de pesar a ser inserido em ata pelo falecimento do dr. Arnaldo Moraes, conhecido e conceituado advogado que militou nos foros desta capital e da região amazônica. Ambas as propostas foram unanimemente aprovadas a ele se associando o representante do Ministério Público.

Julgamentos:
Habeas-corpus — Capital — Imp. Marieta Barbosa; paciente, Osvaldo Barbosa. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

Idem, idem — Idem — Impetrante, Raimundo Martins Viana, paciente, Darlindo Carlos da Silva. — Denegaram, em face das informações do dr. Juiz da 8.ª Vara, unanimemente.

Idem, idem — Idem — Impetrante, Antônio de Oliveira Costa; paciente, Melquiades Paulo da Costa. — Denegaram a ordem, unanimemente.

Habeas-corpus preventivo — Capital — Impetrante, o advogado Paulo César de Oliveira; paciente, Francisco Chagas da Silva. — Negaram a ordem em face da informação do dr. Juiz de Direito de Breves, unanimemente.

Reclamação cível — Capital — Recte, Jacob Jorge Abdon; recdo., 1.º suplente de Juiz da Co-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

marca de Chaves. — Preliminarmente, não conheceram da reclamação por incabível na espécie, unanimemente.

ACÓRDÃO N. 22.249

Impetrante — O Bacharel Orlando Fonseca.

Paciente — José Joaquim Pereira de Araújo Neto.

Relator — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Despreza-se a preliminar de não conhecer o Tribunal de pedido de habeas-corpus, por inidoneidade do respectivo processo para anular Acórdão da Superior Instância, para conceder-se a medida impetrada, por não ter sido o paciente, não obstante condenado em última instância, intimado da sentença de primeira instância que o condenou, e, assim, declarado nulo o julgamento da Segunda Instância, devolve-se-lhe o prazo para, sob fiança, apelar da condenação que lhe foi imposta, a pena de três meses de detenção, ao pagamento da taxa judiciária e das custas.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos expostos na petição inicial do presente processo de habeas-corpus da Comarca da Capital, impetrado pelo advogado dr. Orlando Fonseca, em favor de José Joaquim Pereira de Araújo Neto.

Acórdam, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, por maioria de votos dos julgadores, desprezada a preliminar de não conhecimento do pedido, baseada na indoneidade do processo de habeas-corpus para anular julgamento da Superior Instância, conceder a medida constitucional impetrada, para, reconhecida e declarada a nulidade desse julgamento, por não ter sido intimado o paciente da sentença que, em primeira instância, o condenara à pena de três meses de detenção e ao pagamento da taxa judiciária e das custas, devolver-se-lhe o prazo legal a fim de, mediante a fiança que lhe fora arbitrada, poder da mesma apelar, como o fizera o órgão do Ministério Público.

Custas ex-lege.

Belém, 24 de novembro de 1954. — (aa) Antonino Melo, presidente, com voto vencido, por isso que somente concedia o habeas-corpus impetrado para que o paciente pudesse pleitear, em liberdade, a revisão do processo em cujo julgamento da apelação do Ministério Público, fora condenado a três anos de reclusão, sem ter sido intimado da sentença de primeira instância que o condenara a três meses de detenção com as penas pecuniárias complementares. Mediante a revisão,

ex-vi do disposto no art. 626 do Código do Processo Penal, seria possível a declaração legal da nulidade do julgamento da apelação, feito pelo venerando Acórdão n. 22.000 — de 3 de maio de 1954, nunca, porém, em julgamento de habeas-corpus.

(aa) Curcino Silva, vencido — Augusto R. de Borborema, vencido — Arnaldo Lôbo — Souza Moita — Sadi Duarte — Alvaro Pantoja, vencido.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de dezembro de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.248

Pedido de contagem de tempo de Serviço da Capital

Requerente — Osvaldo Pojucan Tavares, Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras.

Acórdam, unanimemente, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, ouvido previamente o Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, que se manifestou pelo deferimento do pedido, em face das provas exibidas pelo requerente, determinar seja contado e consignado nos seus assentamentos, o tempo de dez (10) anos, cinco (5) meses e vinte e sete (27) dias de serviço público prestado à magistratura do Estado, para todos os efeitos legais, inclusive aos vencimentos (dez por cento — 10% por decênio), ex-vi do disposto no art. 311 combinado com o art. 346 do Código Judiciário do Estado, estatuído pela Lei n. 761 — de 8 de março de 1954. Expeça-se ofício dirigido à Secretaria de Estado de Economia e Finanças, para os devidos efeitos.

Belém, 24 de novembro de 1954.

(aa) Antonino de Oliveira Melo, presidente — Curcino Silva — Augusto R. de Borborema — Arnaldo Lôbo — Souza Moita — Sadi Duarte — Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de dezembro de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.247

Pedido de contagem de tempo de serviço da capital

Requerente — O Bacharel Manoel Pedro de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Marabá.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Conta tempo de serviço público, para todos os efeitos legais.

Vistos, relatados e discutidos o deduzido e provado pelo requerente bacharel Manoel Pedro de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Marabá, nos presentes autos de retificação de contagem de tempo de serviço público.

Acórdam, unanimemente, em conferência plenária do Tribunal

de Justiça, após ser ouvido o Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, retificar para trinta e dois (32) anos, seis (6) meses e sete (7) dias de serviço público, prestado pelo requerente, nas diversas funções que exerceu, o tempo de trinta e um (31) anos e doze (12) dias, que lhe fora contado por Acórdão n. 22.164 — de 15 de setembro de 1954, consoante a nova documentação exibida e devidamente examinada pela Corregedoria Geral da Justiça. Corrija-se, pois, nos seus assentamentos, o registro anterior, publique-se o presente Acórdão e expeça-se ofício à Secretaria de Estado de Economia e Finanças, para os devidos efeitos.

Belém, 24 de novembro de 1954.

(aa) Antonino Melo, presidente — e relator — Curcino Silva — Augusto R. de Borborema — Arnaldo Lôbo — Souza Moita — Sadi Duarte — Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de dezembro de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.245

Habeas-Corpus da Capital
Impetrante — Leonam Gondim da Cruz.

Paciente — Teodovino Pinheiro Goes.

Relator — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Concede-se habeas-corpus a paciente que permanece preso em virtude de condenação, não obstante já haver cumprido a pena que lhe fora imposta.

Vistos, relatados e discutidos os elementos que integram os presentes autos de habeas-corpus da Comarca da Capital, impetrado por Leonam Gondim da Cruz, em favor de Teodovino, Pinheiro Goes.

Acórdam, unanimemente, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, em face das provas produzidas no feito, de que o paciente continua preso, em virtude de condenação, não obstante já haver cumprido a pena que lhe fora imposta, conceder a ordem libertadora impetrada.

Custas ex-lege.

Belém, 12 de novembro de 1954.

(aa) Antonino Melo, presidente e relator — Curcino Silva — Augusto R. de Borborema — Arnaldo Lôbo — Raul Braga — Souza Moita — Sadi Duarte — Alvaro Pantoja — Lycurgo Santiago — Mauricio Pinto.

ACÓRDÃO N. 22.246

Habeas-Corpus da Capital
Impetrante — O Bacharel Artemis Leite da Silva.

Paciente — Haroldo Fernandes Raposo.

Relator — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Denega-se habeas-corpus impetrado sob alegação de

prisão ilegal do paciente, por falta de comunicação à autoridade judiciária competente, bem como por não estar denunciado, diante da informação prestada pelo dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara, em contrário à alegação do impetrante.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos em que se baseou o pedido de habeas-corpus, em favor de Haroldo Fernandes Raposo, pelo impetrante, bacharel Artemis Leite da Silva,

Acórdão, unanimemente, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, de negar a ordem impetrada, sob a alegação de não estar o paciente respondendo a ação penal, preso, todavia, sem que sequer sua detenção houvesse sido comunicada à autori-

dade judiciária competente, por isso que, bem ao contrário, o paciente já está denunciado e responde a processo perante a 3.ª Pretoria, como incurso na sanção do art. 281 do Código Penal, consoante informação prestada pelo dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara, a fls.

Custas ex-lege.
Belém, 12 de novembro de 1954.
— (aa) Antonino Méto, presidente e relator — Curcio Silva — Augusto R. de Borborema — Arnaldo Valente Lobo — Raul Braga — Souza Moita — Sadi Duarte — Alvaro Pantoja — Lyeurgo Santiago — Maurício Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de dezembro de 1954. — (a) Luís Faria, secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Darcy Bevilacqua Amorim e a senhorinha Maria Alice Cal de Figueiredo.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à trav. da Estrela, 654, filho de Ary Amorim e de dona Raimunda Bevilacqua Amorim.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Floriano Peixoto, 628, filho de Manoel Abílio Figueiredo e de dona Pilar Cal de Figueiredo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

(T. 9758 — 15 e 22/12/54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Lourival Mesquita dos Santos e a senhorinha Dalva Selene de Jesus.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, soldador, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Timbó, 988, filho de Adalgino Mesquita dos Santos e de dona Raimunda Lobato dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Teixeira, 24, filha de dona Maria de Nazareth de Souza Baptista.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

(T. 9760 — 15 e 22/12/54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Elias de Oliveira Monteiro e a senhorinha Elieta Ferreira Lobato.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade residente à Trav. Caripunas, 310, filho de João de Souza Monteiro e de dona Raimunda de Oliveira Monteiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Igarapé-Miri, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Marfílio Dias, 26, filha de Atanázio da Silva Lobato e de dona Dolores Ferreira Lobato.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo

que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

(T. 9761 — 15 e 22/12/54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raymundo Cavalcante Lopes e a senhorinha Maria José Martins Monteiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, telegrafista, domiciliado nesta cidade e residente à rua José Pio, 362, filho de Henrique de Sales Lopes e de dona Maria Cavalcante Lopes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Manoel Evaristo, n. 520, filha de Antônio Lemos Monteiro e de dona Maria de Nazaré Martins Monteiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

(T. 9759 — 15 e 22/12/54 — Cr\$ 40,00)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias O Doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faço saber que a este Juízo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Maria Francisca do Couto Melo, o terreno sito nesta cidade à Trav. Caldeira Castelo Branco Sn, medindo 138,60 metros de frente por 60,00 metros de fundos. Sucede porém, que não lhe tendo sido pago os foros respectivos aos anos de 1915 a 1952, num total de Cr\$ 530,50, inclusive multa como prova o documento junto, está extinta e anfeiteuse (art. 692, II Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar a suplicada e seu marido se casada for, por todos os termos da presente ação ordinária sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto consolidando-se o domínio direto com o útil e

volvendo o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação da R. suplicada nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confissão, testemunhas, documentos, vistoria e o mais necessário à defesa de seu direito. Belém, 14 de outubro de 1952. — (a.) Moura Palha. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A. como requer. Belém, 15 de outubro de 1952. — (a.) Milton Melo. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de Justiça encarregado da diligência, certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital com o teor da qual ficarão os herdeiros da suplicada Maria Francisca do Couto Melo, citados para no prazo de 30 dias, que correrão em cartório e mais dez para contestação, depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente acompanhando-a em todos os seus tramites até final julgamento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 dias do mês de Dezembro de 1954. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado o dactilografei e subscrevi no impedimento eventual do escrivão.

(a.) Agnato de Moura Monteiro Lopes.

(T. 9927 — 22/12/54 — Cr\$ 140,00)

REGISTRO DE IMÓVEIS

O Oficial do Segundo Offício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto Lei 58, de 10 de dezembro de 1937, combinado com o artigo do Decreto 3.079, de 15 de setembro de 1938, faz público para ciência dos interessados, que Jacinto Vasconcelos Moreira de Castro, advogado, e Reinaldo Vasconcelos Moreira de Castro, funcionário público federal, ambos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade, depositaram neste Cartório, à rua Treze de Maio número 62, segundo pavimento, sala 1, os documentos discriminados no art. 1.º dos citados Decretos, e referentes ao terreno situado à Avenida Almirante Barroso, antes Avenida Tito Franco, bairro do "Souza" nesta cidade, medindo 38,00 metros de largura até a extensão de 100,00 metros onde então alarga para 80,00 metros, indo com essa largura até a linha de fundos que se projetam para a Estrada do Fio para onde também faz frente, confinando à direita, com imóvel do Dr. Osvaldo Aliverti, e à esquerda com o imóvel de propriedade de D. Tolentina Cavalcante de Carvalho, terreno esse que de acordo com o levantamento e plano de loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Belém, em 3 de fevereiro de 1954, foi desmembrado em cento e dezessete (117) lotes, ocupando quatro quadras, sendo as referidas quadras separadas entre si, pela Passagem de 15,00 metros de largura e por uma projetada Praça de 40,00 metros e uma futura rua, cujas localizações constam detalhadamente da planta anexa ao memorial. Em conformidade com a lei é o presente edital publicado três (3) vezes durante dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL e ainda em outro jornal local, sendo também afixado em Cartório; decorridos os trinta (30) dias da última publicação e não havendo impugnação de terceiros, será feita a inscrição, ficando o Memorial e documentos a ele anexados deposi-

tados neste Cartório e franqueados ao exame de qualquer interessado durante as horas regimentais.

Belém do Pará, 17 de dezembro de 1954.

(a.) Fenelon Guilherme Perdigão, Oficial

(T. 9926 — 22, 23/12/54 — Cr\$ 240,00)

COMARCA DE CHAVES

Citação com o prazo de 15 dias O Doutor Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da Comarca de Chaves, Estado do Pará, etc.

Faço saber que, pelo presente edital, afixado e publicado na forma da lei, ficam citados os acusados Jacob Jorge Abdon, solteiro, fazendeiro, com trinta e um anos de idade, natural deste Estado, de cor branca, sabendo ler e escrever residente na fazenda São Pedro, na ilha Caviana deste Município de Chaves, onde não foi encontrado, e Manoel Tibúrcio da Silva, conhecido por "Guará", solteiro, vaqueiro, natural deste Estado, com vinte e três anos de idade, de cor parda, sabendo ler e escrever, residente no rio Pacajá, fazenda São Pedro, na ilha Caviana deste Município de Chaves, onde não foi encontrado, para comparecerem perante este Juízo no dia sete (7) de janeiro do próximo ano de 1955, às dez horas na sala das audiências que funcionam no prédio da Prefeitura Municipal nesta cidade de Chaves, a fim de serem submetidos a interrogatórios e para acompanhar os demais termos do processo crime que a justiça pública desta Comarca lhes está movendo, como incursos nas penas previstas no artigo 155, parágrafo 4, item IV, do Código Penal Brasileiro. E para que chegue ao conhecimento dos denunciados este será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Chaves, aos 18 dias do mês de dezembro de 1954. Eu, Antônio Eduardo Bezerra, escrivão, o dactilografei.

(a) Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito.

(22, 23 e 24-12-54)

COMARCA DA CAPITAL

Edital de citação

O Dr. Anibal Fonseca de Figueiredo, juiz de direito de Herança Jacente, desta Comarca de Belém do Pará.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que se processou a citação de Rui Osvaldo, cujo óbito ocorreu nesta cidade, no dia 28 de abril do corrente ano, sem ter deixado herdeiros sobreviventes, notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia publicado 6 vezes, com intervalo de 30 dias, — Cita os herdeiros e credores prováveis, do "de-cujus", para no prazo de seis (6) meses, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, por advogado legalmente habilitado, cujo único bem se acha em depósito.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 de agosto de 1954. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão o escrevi.

(a) Dr. Anibal Fonseca de Figueiredo, juiz de direito de herança jacente, desta Comarca de Belém do Pará.

(G. - Dias 23/8/54, 23/9/54, 23/10/54, 23/11/54, 23/12/54 e 23/1/55)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1954

NUM. 332

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 140a. sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se, às nove (9) horas, à Av. Independência, 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria, os Srs. Ministros Adolfo Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita e Mário Nepomuceno de Sousa, sob a presidência do Sr. Ministro Benedito de Castro Frade e presença do Sr. Procurador, Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha. Não compareceu o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, por se achar em gozo de férias regimentais.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem restrições, passou-se ao expediente, que consistiu de: ofício n. 924/54, de 11/12/54, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo o "D. O." de 24/11; 188 e 10/12/54, que publicou os decretos abrindo os créditos especiais: de Cr\$ 1.100,00 em favor de Laura Valente Gonçalves; de Cr\$ 13.334,40 em favor de Artur Pires Teixeira e de Cr\$ 3.463,10 em favor de Agripino da Penha Rodrigues (Processos ns. 625, 626 e 627); a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 a d. Nice de Jesus Lavareda Medeiros, viúva de Floriano Wanderley Medeiros, ex-diretor do Departamento do Material (Processo n. 628) e o auxílio especial de Cr\$ 30.000,00 a Delegação do Pará no II Congresso de Previdência Social na Bahia (Processo n. 629); of. 100-A, de 18/11/54, do Sr. Benedito Ramos, Prefeito Municipal de Almeirim — comunicando que foi eleito Prefeito daquele Município, em virtude de ter sido cassado o mandato do Prefeito Adolfo Macedo; ofício n. 73/54, de 29/11/54, do Sr. Raimundo de Cristo Alves, Prefeito Municipal de Curuçá, remetendo os documentos referentes ao exercício financeiro de 1953 e ofício n. 17, de 6/12/54, do Sr. Heriberto Marques Batista, Prefeito Municipal de Alenquer, remetendo os documentos solicitados pela Auditoria deste TC.

Em seguida, o sr. ministro presidente diz que a Secretaria lhe entregara os processos referentes à tomada de contas correspondente ao exercício de 1953, dos prefeitos de: Breves (Processo 53); Araticú (Processo 499); Cametá (Processo 500); Chaves (Processo 501); Tucuruí (Processo 502); Gurupá (Processo 503); Anajás (Processo 504); e Portel (Processo 505). Adiantou que, em cada um dos referidos processos, respectivamente, o sr. Secretário comunicava, que, nos termos do item III, do Acto n. 2, de 12/11/54, os Srs. Osvaldo de Oliveira Fernandes Penna, pre-

feito de Breves; José Ribeiro da Costa, prefeito de Araticú; Francisco Siqueira Mendes Pereira, prefeito de Cametá; Dionísio Carvalho, prefeito de Chaves; Nicolau Zumero, prefeito de Tucuruí; Mário Machado da Silva, prefeito de Gurupá; Silas Pastana Pinheiro, prefeito de Anajás; e Armando Pinto Gomes, prefeito de Portel, não tinham atendido ao edital de intimação, publicado no "D. O.", edições de 27, 28 e 30/11; 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8/12/54, e cujo prazo de 10 dias já havia expirado. Por isso, esperava o pronunciamento do plenário, sobre o que dispõe o n. III, do Acto n. 2, de 12/11/54, assim redigido: "Se o citado não atender à intimação, o processo voltará ao plenário, extinto o prazo de dez (10) dias, a fim de que seja aplicada a competente penalidade ao faltoso, e encaminhado o processo ao dr. procurador, para que este cumpra o que estatui o art. 14, inciso VI, da mesma lei". Apresentava uma sugestão: fossem os prefeitos afastados das funções, e comunicada a decisão aos presidentes das Câmaras Municipais, para que assumissem os referidos cargos, até que os punidos apresentassem as suas contas ao Tribunal, de acordo com o art. 42, parágrafo único, da Lei 603, de 20/5/53. O dr. Procurador pede que lhe seja dada a palavra.

Atendido, expõe o dr. procurador as mesmas razões que apresentara em seu parecer e que consta do referido Acto n. 2, reafirmando todos os termos constantes do mesmo.

Depois, pela ordem, solicita a palavra o Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, para dizer: "O Tribunal, através da maioria de seus membros, houve por bem baixar o Acto n. 2, interpretando a Lei 603, resolvendo, afora o mais, o seguinte, constante do item III: "Se o citado não atender à intimação, o processo voltará ao plenário, extinto o prazo de dez (10) dias a fim de que seja aplicada a competente penalidade ao faltoso, e encaminhando o processo ao dr. Procurador, para que este cumpra o que estatui o art. 14, inciso VI, da mesma lei".

Portanto, trata-se de aplicar, preliminarmente, em rigorosa observância àquela Acto, a referida decisão, isto é, as penalidades cabíveis na espécie e o encaminhamento ao dr. Procurador, para os fins do art. 14 da referida Lei 603. Em verdade, muito embora contrário ao Acto n. 2, entendo que este Plenário deve se cingir ao seu fiel cumprimento, já que não obedecida a intimação constante do edital feito aos senhores prefeitos, tudo no sentido de ser aplicada as punições estabelecidas no art. 46, combinado com o pa-

rágrafo único do art. 42, da Lei 603, de 20/5/53. Não queremos e nem temos por que, no momento, perquirir a exequibilidade ou não dos artigos citados, e sim ressaltar a obrigação do Tribunal, no que tange ao fiel e exato cumprimento da Lei. Já que a Lei 603 ordena que assim o Tribunal proceda quando os responsáveis deixarem de prestar as suas contas em tempo hábil, só nos resta pô-la em execução integralmente. Dessa forma, aceito a sugestão da presidência, no sentido de se aplicar aos responsáveis faltosos a pena fixada no parágrafo único do art. 42, da citada Lei 603, comunicando-se aos presidentes das respectivas Câmaras Municipais essa Resolução do Tribunal, para os fins de direito".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Perfeitamente de acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com a lei 603, de 20/5/53 e com o que determina no caso da não prestação de contas dos senhores prefeitos municipais, em tempo hábil, outra providência não encontro senão aquela contida no seu art. 14, inciso VI. Este, pois, é o meu voto sobre o assunto, ora submetido à decisão deste plenário".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo com o sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa".

Dessa forma, por maioria de votos (3x1) deliberou o plenário suspender do exercício das funções, até que remetam ao TC as suas prestações de contas referentes ao exercício de 1953, os prefeitos de Breves, Araticú, Cametá, Chaves, Tucuruí, Gurupá, Anajás e Portel.

Em seguida, o sr. presidente diz que o Sr. Alberto Garcia Soares, prefeito municipal de Altamira, por seu bastante procurador, Sr. Aurílio Climaco da Silva, conforme instrumento passado pelo cartório do 3.º ofício de Notas (tabelião dr. Armando de Queiroz Santos) peticionara ao Tribunal (doc. protocolado sob o n. 710, às fls. 96, do livro 1), requerendo fosse certificado se, em tempo hábil, apresentara ao TC a sua prestação de contas, referente ao exercício de 1953, inclusive a aplicação das quotas federais, oriundas do imposto de renda, recebidas na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado. Esclareceu que, em sessão de 3 do corrente, despachara, para a Secretaria informar. Naquela mesma data, o sr. Secretário enviara o processo à consideração do sr. auditor, Dr. Pedro Bentes Pinheiro, encarregado da instrução e preparo do processo da Prefeitura de Altamira, referente ao exercício de 1953. Recebendo o processo, o auditor, dr.

Pedro Bentes Pinheiro o devolvera à Secretaria, com o seguinte parecer: "houve por bem o sr. Secretário submeter à consideração desta Auditoria o requerimento endereçado pelo Sr. Alberto Garcia Soares, prefeito municipal de Altamira, ao exmo. sr. ministro Presidente do Egrégio Tribunal de Contas, e sobre o qual nos manifestamos do seguinte modo: o processo de prestação de contas do Sr. Alberto Garcia Soares, prefeito daquele Município, encontra-se em face de instrução nesta Auditoria. As contas em questão foram apresentadas no dia 29 de abril de 1954, e completadas aos 19 de outubro do mesmo ano. Em nosso ver, a prestação de contas para ser considerada inteiramente regular deve não somente atender aos requisitos materiais do art. 36 e seu parágrafo único, como também ao requisito de prazo constante do art. 5, 44, ambos da Lei 603, de 20/5/53. Nestas condições, a despeito do que determinou a Resolução n. 817, de 9/7/54, do plenário do TC, não consideramos prestação em tempo hábil as contas do sr. prefeito de Altamira, uma vez que o prazo consignado no citado art. 44, é peremptório e fatal. Como, porém, a matéria ultrapassa o limite da apreciação de um simples requerimento de certidão, opinamos seja esta expedida apenas com a indicação de que o prefeito requerente realmente prestou contas do exercício findo, inclusive sobre a aplicação das quotas federais do Imposto de Renda, indicando-se as datas anteriormente citadas, sem qualquer apreciação das consequências às mesmas vinculadas, uma vez que a referência a tais consequências somente poderá ser informada em função de qualquer julgamento. Esta Auditoria ressalva, entretanto, o direito que tem o requerente, se assim achar de sua conveniência, de requerer certidão do inteiro teor da Resolução a que nos reportamos. Em 10/12/54".

O Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, depois, pela ordem, pede a palavra e declara que de acordo com a letra h), da Seção II, do art. 18 do Regulamento Interno, o presidente tinha autoridade para autorizar e subcrever, com o Secretário, as certidões de registros e documentos que não forem de carácter reservado.

O sr. presidente, porém, diz que não queria resolver sozinho assunto de tanta relevância. Porém, o plenário reafirmou-lhe os poderes regimentais para agir, tendo então o sr. presidente deferido o pedido.

Em seguida, o sr. ministro presidente comunica que o Tribunal em sessão de 7 do corrente, defira o recurso do exmo. sr. general Governador do Estado, determinando o registro sob reserva, com recurso "ex-officio" para a

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Assembleia Legislativa, dos créditos suplementares de Cr\$ 300.000,00 e de Cr\$ 300.000,00 a favor da Assembleia Legislativa, uma vez que ambos, passivamente, haviam sido incluídos em sessão de 5/10/54 e 2/10/54, de acordo com os pareceres acordados nos 205 e 267.

Em face, porém, do que dispõe o Regimento Interno, no art. 17, perguntava se devia encaminhar à Assembleia Legislativa a comunicação de que trata o art. 32 da Lei 603 de 20/5/53.

O Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, pela ordem declara que não havia dúvida alguma quanto à obrigatoriedade da comunicação, mesmo porque o art. regimental citado, ao contrário do que parecia entender, mais realçava a obrigação do Tribunal em fazer a comunicação do recurso, e que era interessado em manter a sua decisão.

Unanimemente, o plenário acompanha o ponto de vista do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Na ordem do dia é anunciada o julgamento do processo n. 590, referente ao ofício n. 877/54, de 24/11/54, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, solicitando o registro do crédito especial de Cr\$ 3.000,00, destinado ao pagamento da pensão de Alzira Soares da Costa.

Como relator o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, diz que o Executivo sancionara a Lei n. 845, de 5/11/54, estatuida pela Assembleia Legislativa, (D. O. de 13/11/54) abrindo o crédito de Cr\$ 3.000,00, destinado a atender ao encargo resultante da pensão anual concedida a d. Alzira Soares da Costa, viúva de Durval de Araújo Costa, e seus filhos. O dr. procurador exarara parecer favorável. Era o relatório.

O sr. ministro presidente concede a palavra, depois, ao dr. procurador, que manifesta o seu parecer nestes termos: "A Lei n. 845, publicada no 'D. O.' de 13 de novembro do corrente ano (ver D. O. anexo), concede a pensão anual de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) a d. Alzira Soares da Costa, viúva de Durval de Araújo Costa, e seus filhos, no atual exercício financeiro, abrindo ao mesmo tempo o crédito especial correspondente àquela importância, para o pagamento da respectiva despesa. Os arts. 1.º e 2.º da Lei 845, acima citada, dispõem: 'Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a pensão anual de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) em favor de d. Alzira Soares da Costa, viúva de Durval de Araújo Costa, e seus filhos no corrente exercício'. Art. 2.º — Fica aberto o crédito especial de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), para cobertura do encargo criado no artigo anterior". Na hipótese dos autos, como se vê, trata-se não somente da abertura de crédito como também da concessão de uma pensão, ambos sujeitos ao exame desta Corte, aquela para registro e esta para julgamento e consequente registro. (Lei 603, de 20/5/53 — art. 23, II e III). Tanto o primeiro como o segundo, ou em outras palavras, quer o crédito aberto, quer a pensão concedida, foram devidamente autorizados pelo Poder competente — o Legislativo. Esta, portanto, a condição legal e indispensável à sua validade. No meu entender, pois, os registros solicitados devem ser deferidos e efetuados nesta Corte de Contas. É o parecer S. M. J."

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator: "De acordo com o registro, quer sob o aspecto da legalidade da pensão, quer sobre o decorrente da despesa autorizada pela lei que abriu o crédito especial correspondente, nos termos do parecer do dr. procurador".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores, para os casos específicos".

Voto do sr. ministro presidente: — "Concedo o registro".

Dessa forma, por unanimidade foi concedido o registro do crédito suplementar constante do processo 599.

Em prosseguimento é anunciada o julgamento do processo n. 600, referente ao ofício n. 889/54, de 29/11/54, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito suplementar de Cr\$ 300.000,00, como reforço da verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", consignação "Conservação de Próprios do Estado".

Como relator, o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier diz que o Poder Executivo sancionara a Lei 886, de 26/11/54 (D. O. de 27/11/54) abrindo o crédito suplementar de Cr\$ 300.000,00, como reforço da verba "Secretaria de Obras, Terras e Viação", consignação "Conservação de Próprios do Estado", subconsignação "Material de Consumo" (tabela n. 104 da lei orçamentária vigente).

O dr. Procurador manifestara-se em parecer pelo registro. Era o relatório.

O sr. ministro presidente concede a palavra, após, ao dr. procurador, que dá o seguinte parecer: "Refere-se o presente processo, encaminhado a esta Corte, ao crédito suplementar de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), aberto pela Lei n. 886, para o reforço da verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", consignação "Conservação de Próprios do Estado", subconsignação "Material de Consumo" (tabela 104) da Lei Orçamentária vigente. De fato, na aludida Tabela encontra-se consignada a dotação de Cr\$ 1.800.000,00, a qual é agora reforçada com aquela importância correspondente ao crédito em exame. Para melhor esclarecimento, vejamos o que diz a Lei 886, publicada no D. O. de 27/11/54, em seu art. 1.º — verbis: "Fica aberto, na Lei de Meios em execução, o crédito suplementar de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) para reforço da verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, consignação, "Conservação de Próprios do Estado", subconsignação "Material de Consumo" (Tabela n. 104). No caso em tela, portanto, está extrema de dúvida a autorização legislativa, indispensável aos créditos adicionais, pelo que é irretorquível a sua legalidade. Ante o exposto, opinamos pelo deferimento do registro solicitado. É o parecer, (s. m. j.)".

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator: "Estando perfeitamente legal a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 300.000,00 para reforço da verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", consignação "Conservação de Próprios do Estado", concedo o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores, para os casos específicos".

Voto do sr. ministro presidente: — "Concedo o registro".

Dessa forma, foi unanimemente registrado o crédito suplementar constante do processo 600.

Por último, é anunciado o julgamento do processo 620, referente ao ofício n. 907/54, de 4/12/54, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro a transferência na verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", da consignação "Conservação de Próprios do Estado", subconsignação "Material de Consumo", para a consignação Serviço de Transportes do Estado, subconsignação "Material de Consumo", a importância de Cr\$ 300.000,00.

Como relator, o sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, diz que o Executivo, através do Decreto n. 1.577, de 29/11/54 (D. O. de 3/12/54), usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, combinado com o art. 33, § 2.º da Constituição do Estado, transferira aquela importância de uma consignação para outra, dentro da mesma Verba — O dr. procurador, em parecer, apreciara a legalidade do ato, concluindo pela sua legalidade. Era o relatório.

O sr. ministro presidente concede a palavra, a seguir, ao dr. Procurador que lê o seguinte parecer: "O decreto do Executivo, por meio do qual, na verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", ficou transferida a consignação "Conservação de Próprios do Estado", subconsignação "Material de Consumo" para a consignação "Serviço de Transportes do Estado", subconsignação "Material de Consumo" — Combustíveis e lubrificantes, a importância de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), concilia-se perfeitamente com a norma constitucional, expressa no § 2.º do art. 33, que assim dispõe: "A proibição de estorno de verbas não compreende a transferência da dotação de uma consignação para outra, ou de uma para outra subconsignação dentro da mesma verba, mediante autorização por decreto do Poder Executivo". É o que se verifica, realmente, na hipótese dos autos, resultando daí absoluta consonância entre o ato governamental e os preceitos da lei que rege a matéria. (Constituição Política do Estado, § 2.º, do art. 33). Por estes fundamentos, não temos razão para o não atendimento do registro solicitado. É o nosso parecer, s. m. j."

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator: "Pelo Decreto 1.577, de 29 de novembro de 1954 o sr. governador do Estado, usando de suas atribuições legais, transferira na verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, da consignação "Conservação de Próprios do Estado", subconsignação "Material de Consumo", para a consignação Serviço de Transportes do Estado, subconsignação "Material de Consumo", a importância de Cr\$ 300.000,00. Nos termos do art. 33 da Constituição Política do Estado, são vedados o estorno de verbas, a concessão de créditos ilimitados e a abertura, sem autorização legislativa, de crédito especial. Como regra geral, portanto, a nossa Carta Política proíbe aquela operação orçamentária, isto é, o estorno de verbas, esclarecendo, porém, no § 2.º do referido art. que essa proibição não compreende a transferência de dotação de uma consignação para outra, ou de uma para outra subconsignação, dentro da mesma verba, mediante autorização por decreto do Poder Executivo. Baseado em citada disposição, foi que o governo baixou o decreto executivo ora objeto de registro nesta Corte de Contas, o qual constitui, irrefutavelmente, um ato jurídico perfeito, uma vez ter sido a transação orçamentária efetuada através de acto próprio e na forma permitida por preceito constitucional. Isto posto, concedemos o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo".

Dessa forma foi unanimemente registrado a transferência da verba constante do processo 620.

E nada mais havendo a tratar, o sr. ministro presidente encerrou a sessão às 11,10 horas, mandando que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavar a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. ministro presidente.

Belém, 14 de dezembro de 1954.

— (aa) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente —

Ossian da Silveira Brito, secretário.

O dr. Procurador manifestara-se em parecer pelo registro. Era o relatório.

O sr. ministro presidente concede a palavra, após, ao dr. procurador, que dá o seguinte parecer: "Refere-se o presente processo, encaminhado a esta Corte, ao crédito suplementar de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), aberto pela Lei n. 886, para o reforço da verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", consignação "Conservação de Próprios do Estado", subconsignação "Material de Consumo" (tabela 104) da Lei Orçamentária vigente. De fato, na aludida Tabela encontra-se consignada a dotação de Cr\$ 1.800.000,00, a qual é agora reforçada com aquela importância correspondente ao crédito em exame. Para melhor esclarecimento, vejamos o que diz a Lei 886, publicada no D. O. de 27/11/54, em seu art. 1.º — verbis: "Fica aberto, na Lei de Meios em execução, o crédito suplementar de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) para reforço da verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, consignação, "Conservação de Próprios do Estado", subconsignação "Material de Consumo" (Tabela n. 104). No caso em tela, portanto, está extrema de dúvida a autorização legislativa, indispensável aos créditos adicionais, pelo que é irretorquível a sua legalidade. Ante o exposto, opinamos pelo deferimento do registro solicitado. É o parecer, (s. m. j.)".

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator: "Estando perfeitamente legal a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 300.000,00 para reforço da verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", consignação "Conservação de Próprios do Estado", concedo o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores, para os casos específicos".

Voto do sr. ministro presidente: — "Concedo o registro".

Dessa forma, foi unanimemente registrado o crédito suplementar constante do processo 600.

Por último, é anunciado o julgamento do processo 620, referente ao ofício n. 907/54, de 4/12/54, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro a transferência na verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", da consignação "Conservação de Próprios do Estado", subconsignação "Material de Consumo", para a consignação Serviço de Transportes do Estado, subconsignação "Material de Consumo", a importância de Cr\$ 300.000,00.

Como relator, o sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, diz que o Executivo, através do Decreto n. 1.577, de 29/11/54 (D. O. de 3/12/54), usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, combinado com o art. 33, § 2.º da Constituição do Estado, transferira aquela importância de uma consignação para outra, dentro da mesma Verba — O dr. procurador, em parecer, apreciara a legalidade do ato, concluindo pela sua legalidade. Era o relatório.

O sr. ministro presidente concede a palavra, a seguir, ao dr. Procurador que lê o seguinte parecer: "O decreto do Executivo, por meio do qual, na verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", ficou transferida a consignação "Conservação de Próprios do Estado", subconsignação "Material de Consumo" para a consignação Serviço de Transportes do Estado, subconsignação "Material de Consumo" — Combustíveis e lubrificantes, a importância de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), concilia-se perfeitamente com a norma constitucional, expressa no § 2.º do art. 33, que assim dispõe: "A proibição de estorno de verbas não compreende a transferência da dotação de uma consignação para outra, ou de uma para outra subconsignação dentro da mesma verba, mediante autorização por decreto do Poder Executivo". É o que se verifica, realmente, na hipótese dos autos, resultando daí absoluta consonância entre o ato governamental e os preceitos da lei que rege a matéria. (Constituição Política do Estado, § 2.º, do art. 33). Por estes fundamentos, não temos razão para o não atendimento do registro solicitado. É o nosso parecer, s. m. j."

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator: "Pelo Decreto 1.577, de 29 de novembro de 1954 o sr. governador do Estado, usando de suas atribuições legais, transferira na verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, da consignação "Conservação de Próprios do Estado", subconsignação "Material de Consumo", para a consignação Serviço de Transportes do Estado, subconsignação "Material de Consumo", a importância de Cr\$ 300.000,00. Nos termos do art. 33 da Constituição Política do Estado, são vedados o estorno de verbas, a concessão de créditos ilimitados e a abertura, sem autorização legislativa, de crédito especial. Como regra geral, portanto, a nossa Carta Política proíbe aquela operação orçamentária, isto é, o estorno de verbas, esclarecendo, porém, no § 2.º do referido art. que essa proibição não compreende a transferência de dotação de uma consignação para outra, ou de uma para outra subconsignação, dentro da mesma verba, mediante autorização por decreto do Poder Executivo. Baseado em citada disposição, foi que o governo baixou o decreto executivo ora objeto de registro nesta Corte de Contas, o qual constitui, irrefutavelmente, um ato jurídico perfeito, uma vez ter sido a transação orçamentária efetuada através de acto próprio e na forma permitida por preceito constitucional. Isto posto, concedemos o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo".

Dessa forma foi unanimemente registrado a transferência da verba constante do processo 620.

E nada mais havendo a tratar, o sr. ministro presidente encerrou a sessão às 11,10 horas, mandando que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavar a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. ministro presidente.

Belém, 14 de dezembro de 1954.

— (aa) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente —

Ossian da Silveira Brito, secretário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TÍTULO
A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado, de acordo com a deliberação do Plenário,

RESOLVE:
Nomear Deuzarina Alves de Oliveira para exercer, em substituição, o cargo de "Datilógrafo", padrão M, lotado na Secretaria

desta Assembleia, durante o impedimento da titular Ruth Villela Monteiro, a partir de 18 do corrente mês.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de dezembro de 1954.

Augusto Corrêa
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Diário do Município

ANO II

BELEM — QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1954

NUM. 1.485

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

LEI N. 2.462 — DE 27 DE
NOVEMBRO DE 1954

Concede a abertura do crédito especial de Cr\$ 32.400,00 a favor de Luiz de Oliveira Machado.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício vigente, o crédito especial de Cr\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) a favor de Luiz de Oliveira Machado, funcionário municipal aposentado, para pagamento de diferença verificada em seus proventos, nos períodos de janeiro de 1948 a dezembro de 1951, na base de Cr\$ 300,00; e de janeiro de 1952 a dezembro de 1954, na base de Cr\$ 500,00 mensais.

Art. 2.º A despesa determinada na presente lei, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Município de Belém, pela verba orçamentária competente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

LEI N. 2.463 — DE 17 DE
NOVEMBRO DE 1954

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 11.652,80, a favor de Severino Martins de Souza França

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 11.652,80 (onze mil seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), no orçamento do exercício vigente, a favor de Severino Martins de Souza França, cabo do Corpo Municipal de Bombeiros, destinado ao pagamento dos soldos que deixou de receber, no período de 19 de fevereiro de 1951 a 8 de agosto de 1952.

Art. 2.º A despesa determinada na presente lei, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Município de Belém, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

LEI N. 2.464 — DE 27 DE
NOVEMBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao Sr. Carlos Gonçalves Valente.

A Câmara Municipal de Be-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

lém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Carlos Gonçalves Valente, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Trav. Francisco Monteiro, frente e Queluz, Avenida Cipriano Santos, Roso Danin, de onde dista 48,70 metros. Dimensões: frente 4,00 metros. Fundos 50,00 metros — área de 200,00 metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.465 — DE 17 DE
NOVEMBRO DE 1954

Considera o Ginásio Abrahão Levy de utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Carlos Gonçalves Valente, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Trav. Francisco Monteiro, frente e Queluz, Avenida Cipriano Santos, Roso Danin, de onde dista 48,70 metros. Dimensões: frente 4,00 metros. Fundos 50,00 metros — área de 200,00 metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Benedito Celso de Padua Costa
Secretário de Administração

LEI N. 2.466 — DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao Sr. Florêncio Pereira da Rocha.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Florêncio Pereira da Rocha, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Nina Ribeiro, Primeira de Queluz, Silva Rosado o Reso Danin onde dista 16,25 metros. Dimensões: frente 5,15 metros, fundos 57,20 metros, com uma área de 294,58 metros quadrados e tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 170 e à esquerda com o de n. 166. No terreno há uma casa coletada sob o n. 168.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.468 — DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao Sr. Petronilo Leite

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Petronilo Leite, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: 14 de Março, Curuçá, Soares Carneiro e Ferreira Pena, donde dista de 80,00 metros. Frente 4,80 metros, fundos 78,30 metros, linha de travessão 6,00 metros. Tem uma área de 399,33 metros quadrados. Confina à direita com o imóvel n. 106 e à esquerda com o imóvel 100. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 102.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.469 — DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a D. Ordes dos Reis Ferreira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a D. Ordes dos Reis Ferreira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: José Pio, Manoel Evaristo, 14 de Março e Curuçá, distando 218,60 metros. Dimensões — frente 6,00 metros e 60,00 metros de fundos, tem uma área de 360,00 metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.470 — DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1954

Concede uma pensão a um ex-servidor municipal.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida uma pensão mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), ao ex-funcionário municipal João Cardoso de Oliveira, ou seja Cr\$ 7.200,00, anualmente, que constará nas leis orçamentárias.

Art. 2.º Fica aberto no presente exercício o crédito especial de Cr\$ 2.400,00 para fazer face às despesas constantes do art. 1.º desta lei.

Art. 3.º "Vetado".

Gabinete do Prefeito Municipal

pal de Belém, 23 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

LEI N. 2.471 — DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1954

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 2.400,00, a favor de Manoel Heliodoro da Costa.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício vigente, o crédito especial de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), a favor de Manoel Heliodoro da Costa, inferior do Corpo Municipal de Bombeiros, destinado a pagamento de diferença ocorrida em seus vencimentos, no período de janeiro a dezembro de 1953, a razão de Cr\$ 200,00 mensais.

Art. 2.º A despesa determinada na presente lei correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Município de Belém, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

LEI N. 2.472 — DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1954

Facilita a organização de hospitais, casas de saúde, creches e institutos de ensino primário, secundário superior ou profissional, em favor da saúde e instrução pública.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Prefeitura Municipal facilitará a organização e instalação de hospitais, casas de saúde, creches e institutos de ensino primário, secundário, superior ou profissional, mediante a concessão gratuita de terrenos para a construção dos necessários edifícios.

Art. 2.º Os prédios ou terrenos adquiridos para a instalação das instituições enumeradas no art. 1.º ou ampliação das já existentes, gozarão de isenção de todos os impostos e taxas municipais relativos aos atos de aquisição dos mesmos.

Art. 3.º As isenções estabelecidas pela presente lei serão concedidas pelo Poder Executivo mediante requerimento da parte interessada.

Parágrafo único. Qualquer declaração falsa com o fim de obter proveito ilícito do estatuto na presente lei, importará no pagamento de todos os impostos e taxas somente, acrescidos da multa de Cr\$ 10.000,00 a Cr\$ 50.000,00.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

revogação das disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

LEI N. 2.473 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1954
Melhora a pensão de Epaminondas Palha Barbosa.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aumentada para quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00) mensais, a pensão de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), concedida ao ex-diarista da Prefeitura Municipal pela lei n. 1.780, de 24 de julho de 1953.

Art. 2.º As despesas decorrentes do art. 1.º da presente lei correrão à conta da tabela própria do orçamento, suplementar se precise for.

Art. 3.º "Vetado".
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

LEI N. 2.474 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1954

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 327.400,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos cruzeiros), para custear as despesas do Departamento de Estatística da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1954.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto nos termos da legislação em vigor, o crédito especial de Cr\$ 327.400,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos cruzeiros), para custear as despesas do Departamento de Estatística da Prefeitura Municipal de Belém, no corrente exercício, na forma seguinte:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Estatística Municipal

	Cr\$
Pessoal Fixo	223.200,00
Material Permanente	50.000,00
Material de Consumo	25.000,00
Despesas Diversas ..	29.200,00
	327.400,00

Parágrafo único. Os encargos determinados na presente lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

LEI N. 2.475 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1954

Aumenta-se a pensão concedida pela Lei n. 1.830, de 5-8-953.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aumentada a pensão concedida pela lei n. 1.830, de 5 de agosto de 1953, ao ex-servidor municipal José Abílio Figueiredo, para Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) mensais a partir de 1.º de outubro de 1954.

Art. 2.º A despesa constante do art. 1.º desta Lei correrá

por conta da Verba Encargos Diversos — Pessoal Inativo — Despesas Diversas — Tabela n. 36, do orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar de Cr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros) para ocorrer o pagamento correspondente ao exercício financeiro.

Art. 3.º "Vetado".
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

LEI N. 2.476 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1954

Altera padrões de vencimentos e cria cargos no Quadro Único do Funcionalismo Público Municipal. A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Subprefeituras Municipais
Art. 1.º Fica elevado de R para Z o padrão do cargo isolado de Subprefeito.

Art. 2.º Ficam criados na Subprefeitura de Icoaraci dois (2) cargos de Escriturário, classe H e G.

CAPÍTULO II

Da Diretoria do Ensino Municipal

Art. 3.º Fica elevado de T para U o padrão do cargo de Diretor do Ensino Municipal de Belém.

CAPÍTULO III

Do Pronto Socorro e do Serviço de A. Médico Social

Art. 4.º Ficam criados nos Serviços de Pronto Socorro e de Assistência Médico Social os cargos de Diretor, padrão U, em comissão.

Art. 5.º Fica criado, no Serviço de Assistência Médico Social um cargo de enfermeiro, padrão M.

Art. 6.º No Serviço de Pronto Socorro ficam criados oito (8) cargos de Médicos Adjunto, padrão S.

Art. 7.º Fica criado, também no Pronto Socorro, o cargo de Médico Laboratorista, padrão U.

CAPÍTULO IV

Da Administração do Parque

Art. 8.º Fica elevado, de L para P o padrão do cargo de administrador do Bosque "Rodrigues Alves".

Art. 9.º O Poder Executivo providenciará oportunamente, junto ao Legislativo Municipal, para abertura do necessário crédito suplementar, a fim de fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

LEI N. 2.478 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1954

Disciplina o reconhecimento de entidades privadas como de utilidade públicas.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Poderá ser reconhecida de utilidade pública a instituição beneficente, educativa, artística, esportiva, religiosa e outras cujas finalidades objetivam o aperfeiçoamento físico, intelectual ou moral das pessoas ou a assistência social.

Art. 2.º A instituição que pretenda beneficiar-se desse reconhecimento deverá juntar exemplar dos respectivos estatutos e fazer prova de:

a) existência legal contínua pelo menos há cinco anos;
b) realização das finalidades estatutárias através de documentos hábeis que atestem suas ati-

vidades pelo menos durante os dois últimos anos;

c) identidade de sua diretoria atual;

d) movimento financeiro devidamente escriturado, do último exercício social ou financeiro;

e) prova de funcionamento e fins da instituição.

Art. 3.º Do exame das provas apresentadas e alegações feitas decidirá a Câmara Municipal, por seu livre convencimento, sobre a utilidade invocada;

Art. 4.º A qualquer tempo poderá ser tornado sem efeito esse reconhecimento, se provada a falsidade das alegações e documentos apresentados, ou quando modificada a realidade dos mesmos por fatos supervenientes.

Art. 5.º A instalação reconhecida de utilidade pública terá preferência na obtenção de quaisquer auxílios ou subvenções e demais benefícios prestados pelo Município de Belém a organização congêneres.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

LEI N. 2.470 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1954

Cria cargos no Quadro Único Municipal e institui função gratificada na Secretaria de Administração, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criados, no Quadro Único Municipal, os seguintes cargos isolados de provimento efetivo, lotados no Gabinete do Secretário de Administração:

I — Um (1) cargo de Assessor — padrão U;

II — Um (1) cargo de Dactilógrafo — padrão C;

Art. 2.º Ao Assessor fica atribuída a gratificação a título de representação de 1/3 sobre os vencimentos fixos.

Art. 3.º Fica instituída a função gratificada de Secretário, lotado no Gabinete do Secretário de Administração.

Parágrafo único. Ao funcionário que for designado para exercer a função instituída pelo presente artigo, será atribuída a gratificação mensal de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

Art. 4.º O Poder Executivo fica autorizado a abrir o crédito especial no montante exato e necessário para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, nos exercícios atual e próximo, até posterior inclusão na competente Tabela da Lei Orçamentária.

Art. 5.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

LEI N. 2.480 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Raimundo Nilson Pinto de Mendonça.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém a conceder por aforamento a Raimundo Nilson Pinto de Mendonça, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, na seguinte quadra: Tupinambás, Apinagés, Mundurucús e

Tamoios, donde dista 61,60 metros. Dimensões: frente — 4,18 metros; fundos — 41,80 metros. Tem uma área de 171,38 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Contina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.481 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1954

Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Pará uma área de terras na posse do Coqueiro.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma parte das terras da posse do Coqueiro, ao Governo do Estado do Pará, que ali fará instalar uma colônia agrícola, com área suficiente para abrigar cinquenta famílias.

Art. 2.º As dúvidas suscitadas na execução da presente lei, serão resolvidas pelo Executivo Municipal que, para esse fim, poderá baixar as instruções que julgar necessárias.

Art. 3.º Fica assegurado aos brasileiros atuais ocupantes dos terrenos ora doados, os direitos sobre os mesmos, devendo serem incluídos no loteamento a ser feito pela Secretaria de Agricultura do Estado, em igualdade de condições aos colonos que serão localizados na referida área.

Art. 4.º A doação constante do art. 1.º só se efetuará depois que as Secretarias de Obras Estadual e Municipal, em conjunto, fizerem o levantamento e demarcação da área a ser doada.

Art. 5.º A presente lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.482 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Benedita de Moraes Matos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém a conceder por aforamento a Benedita de Moraes Matos, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta capital à Trav. 9 de Janeiro n. 984, onde existe uma casa de propriedade da mesma e fica na quadra: 9 de janeiro, 3 de Maio, Conceição e Caripunas, distando de 37,90 metros. Dimensões: frente — 4,70 metros; fundos — 73,50 metros — área 345,45 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 986 e à esquerda com o imóvel n. 982.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras